SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 19 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2982

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de responsável pelo cadastro de dados no sistema de publicações do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

O Diretor Executivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal,** no uso de suas atribuições e considerando a Resolução nº 5, de 23 de fevereiro de 2017 da Assembleia Geral do CM Granpal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o empregado deste Consórcio **Paulo Renato Paim Junior** como responsável pelo cadastro de dados no Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub) do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – FAMURS, para efetivar as publicações do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal.

Art. 2º A designação prevista nesta Portaria não faz jus a qualquer remuneração de função, mas as atividades desenvolvidas serão consideradas como serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de Janeiro de 2021.

EDUARDO DUTRA FAGUNDES
Diretor Executivo
Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:E319E642

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de Ricardo Aloenis Schmidt de Assessor Técnico.

O **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 32, *caput* do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar Ricardo Aloenis Schmidt no cargo de Assessor Técnico do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2021.

EDUARDO DUTRA FAGUNDES
Diretor Executivo Do CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:C23DA316

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 05 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de César Augusto Morais Ferreira Junior no cargo de Assessor Técnico.

O **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 32, *caput* do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear César Augusto Morais Ferreira Junior para o cargo de Assessor Técnico do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal.

Art. 2° Designar o empregado nomeado nos termos do art. 1º desta Portaria para exercer a função de Pregoeiro, percebendo a respectiva gratificação, de acordo com o art. 2º da Resolução nº 6, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 3º A carga horária será de trinta horas semanais e o salário proporcional às horas contratadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de Janeiro de 2021.

EDUARDO DUTRA FAGUNDES
Diretor Executivo do CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:CCA12C47

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 6 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Caroline Gomes da Silva no cargo de Coordenadora de Projetos.

O **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 32, *caput* do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Caroline Gomes da Silva no cargo de Coordenadora de Projetos do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre.

Art. 2°A carga horária será de quarenta horas semanais e o salário proporcional às horas contratadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de Janeiro de 2021.

EDUARDO DUTRA FAGUNDES
Diretor executivo do CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:C50ED3A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 061/2021: 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2020.

Certifico que foi realizado no dia 18/01/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 061/2021: 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2020.
Contratado: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.782.733/0001-49.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 289/2020, referente a Lei Estadual nº15576/2020 a qual reduz a alíquota básica do ICMS/RS para os itens – 339-Flunitrazepam 1mg, 396-Hidroxiquinolina+trolamina, 475- Metilfenidato 40mg, 604-Valsartana51mg+sacubitril 49mg e 686-Salmet+Fluticasona 50/250mcg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

SANANDUVA, em 18 de janeiro 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:B24BB092

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2021, EM 18 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 039/2021, EM 18 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA A SENHORA KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 002, de 12/01/1989 e Ordem de Serviço n° 12, de 06/01/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a senhora Kássia Regina de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Secretária da Administração, Regime Estatutário, Padrão Subsidio, RT 40 horas semanais.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3º Revoga-se a portaria nº 023, de 08/01/2021.
Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:3BE13C44

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2021, EM 18 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 040/2021, EM 18 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA O SENHOR LEANDRO DO ROSARIO BORGES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SMOV, DESTE MUNICÍPIO"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 303, de 27/04/1994 e Ordem de Serviço nº 24, de 21/01/2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear o senhor Leandro do Rosario Borges, para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Setor de Máquinas e Veículos CC – 4. Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3º Revoga-se a portaria nº 037, de 15/01/2021.
Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021. -

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:840EB074

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2817/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 201/2021,

Resolve:

Exonerar a servidora Elaine Molina Bayer, por falecimento, do cargo de provimento efetivo de Professor de História, matrícula funcional n.º 2001101612, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2061318B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2814/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 215/2020,

Resolve:

Exonerar o servidor Antônio Vivaldino Rodrigues da Silva, por aposentadoria especial por exposição a agentes Insalubres, do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, matrícula funcional n.º 1990000812, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A2779865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2813/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 215/2020,

Resolve:

Exonerar o servidor Luís Augusto Chagas de Azevedo, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Operário, matrícula funcional n.º 1994001505, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:18AC7907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2812/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 215/2020,

Resolve:

Exonerar a servidora Vera Lucia dos Anjos, por aposentadoria por invalidez, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 2007103230, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0BAE4F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2811/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Helena Leal dos Santos, do cargo em comissão de Chefe de Unidade CC IV matrícula funcional n.º 2017108712, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5CD68B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2810/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Exonerar a servidora Nadir Terezinha da Rosa Machado, do cargo em comissão de Secretário Municipal, matrícula funcional n.º 2020110077, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 30 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9E914EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2809/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Augusto Alves Pinto, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete III, matrícula funcional n.º 2020110064, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 30 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5CD3C5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Cristiano Vilanova Coutinho, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2020110081, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E8166F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Hudson Gonçalves dos Santos, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2020109969, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:377DF954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Daiane Menezes de Souza, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2020109972, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5477DCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Kelly Cristine de Lima Nunes, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete CC III, matrícula funcional n.º 2020110025, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:259E4AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Rejane de Abreu, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2020109828, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:4A401E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Cleni Damacena Lemos da Silva, do cargo em comissão de Diretor Geral CC I, matrícula funcional n.º 2017108397, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:51378373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Katrine Alexandre Rocha, do cargo em comissão de Chefe de Setor CC IV, matrícula funcional n.º 2020110024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:272A919F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Exonerar a servidora Suzana Vasconcellos da Silveira, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2020109989, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:09FFD1A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2017

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2017

Aditivo Nº.....: 213/2017/5 - Contrato Nº: 213/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: SAMIR ESTEVÃO DE OLIVEIRA BRAVO
Valor.....: 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 01/01/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2017
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.90.36.00.00.00.00 (473)
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. ROBERTO CARDOSO, Nº 659, ARROIO DOS RATOS/RS, MATRÍCULA 578, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto do aditivo.....: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES.

Arroio dos Ratos, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:9624AEA8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018

'EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018

Aditivo Nº.....: 012/2018/4 - Contrato Nº: 012/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: MARLENE TOLOTTI RAFAELI
Valor.....: 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais)
Vigência.....: Início: 10/01/2021 Término: 01/01/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 63/2018
Recursos.....: Dotação: 2.102.3.3.90.36.00.00.00.00 (631)
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO CÂNDIDO DE SOUZA, Nº 393, CENTRO, ARROIO DOS RATOS DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PIM.
Objeto do aditivo.....: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES.

Arroio dos Ratos, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:C2752572

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°049/2021

05/01/2021-Portaria n° 049/2021-REMOVE o servidor, CLÉRIO DIONES LEITE DE SOUZA, matricula 3837, Cargo de Operário Especializado, da Secretária Municipal de Obras, lotando-o na Secretária de Educação, Cultura, Desporto, e Turismo, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1D1E406C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°044/2021

05/01/2021-Portaria n°044/2021-NOMEAR CHEILA COUTINHO BEDUNN, em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório', no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO-PADRÃO 6 - Classe A, com vencimentos mensais de R$2.002,59 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme edital n°005/20-19, que homologou a classificação em DÉCIMO TERCEIRO lugar e de acordo com a Lei n°3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais-Lei n°2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C2485D19

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°035/2021

04/01/2021-Portaria n°035/2021-NOMEAR, ROZELES MADRID DUTRA, no Cargo de Secretária Municipal de Administração, percebendo subsídios mensais de R$5.394,06 (Cinco mil trezentos e noventa e quatro reais com seis centavos) na forma da Lei n°3507/2012, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:10412F55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°047/2021

05/01/2021-Portaria n°047/2021-NOMEAR LUIZ ALBERTO SOUZA E SILVA, em caráter efetivo, para cumprir "Estágio Probatório", no Cargo de OPERÁRIO ESPECIALIZADO-Padrão 2-Classe A, com vencimentos mensais de R$1.045,66 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital n°005/2019, que homologou a classificação em DECIMO PRIMEIRO lugar e de acordo com a Lei n°3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais- Lei n° 2.138/02 e 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:9B69C8F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°042/2021

05/01/2021-Portaria n°042/2021-NOMEAR SUSANE DA SILVA GLOSKI em caráter efetivo, para cumprir "Estágio Probatório", no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-Padrão 02--Classe A, com vencimentos mensais de R$1.045,66 e carga horaria de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital n°005/2019, que homologou a classificação em VIGÉSIMO lugar e de acordo com a Lei n°3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais-Lei n°2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:EBB7A49E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°043/2021

05/01/2021-Portaria n°043/2021-NOMEAR AMANDA COSTA DOS SANTOS em caráter efetivo, para cumprir "Estágio Probatório", no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO-Padrão 06--Classe A, com vencimentos mensais de R$2.022,59 e carga horaria de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital n°005/2019, que homologou a classificação em DÉCIMO SEGUNDO lugar e de acordo com a Lei n°3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais-Lei n°2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E02421E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°017/2021

04/01/2021-Portaria n°017/2021-CESSAR EFEITOS da Portaria n°213/2017 da Servidora DENICE ROSANE PAKULSKI DA SILVA matricula n°1272 que concedeu Gratificação de Apoio Pedagógico-GAP 5- Coordenador de Educação, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:66BDF579

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°050/2021

05/01/2021-Portaria n°050/2021-REMOVE o servidor, JOHN ALEX DE LIMA MACHADO, matricula 3820, Cargo de Operário Especializado, da Secretária Municipal de Obras, lotando-o na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:65842C25

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°088/2021

06/01/2021-Portaria n°088/2021- REMOVE o servidor LEANDRO DA SILVA RONZONI, matricula 2815, Cargo de Motorista do Gabinete, lotando-o na Secretária de Administração, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C587EDC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°105/2021

07/01/2021-Portaria n°105/2021-EXONERAR, CHEILA COUTINHO BEDUNN, matricula n°2855 do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar lotada na Secretaria Municipal da Administração, conforme pedido da mesma sob protocolo n°0000163/2021 na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 07 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:50321BD9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°001/2021

04/01/2021-Portaria n°001/2021-NOMEAR, o(a) servidor(a) JULIANO MEDEIROS CUSTÓDIO, matricula n°2576, no Cargo de Secretário Municipal da Saúde, percebendo subsídios mensais de R$5.394,06 (Cinco mil trezentos e noventa e quatro reais com seis centavos) na forma da Lei n°.3829/2016, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:02272450

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°100/2021

07/01/2021-Portaria n°100/2021-PRORROGAR o prazo de posse do candidato LUIZ ALBERTO SOUZA DA SILVA, nomeado em 05/01/2021 pela Portaria n°047/2020 no Cargo OPERÁRIO ESPECIALIZADO -Padrão 2- Classe A, pelo período de (10) dez dias, a contar de 15 de janeiro de 2021 a 24 de janeiro de 2021, conforme solicitação do mesmo, protocolado sob o n°0000146/2021, na forma do parágrafo 1°, artigo 14° da Lei n°2138/2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4E350317

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°038/2021

05/01/2021-Portaria n°038/2021-NOMEAR, ALEXANDRE BORGES NETO, no Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, percebendo subsídios mensais de R$5.394.06(Cinco mil trezentos e noventa e quatro reais com seis centavos) na forma da Lei n°3507/2012, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1F6CAEF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°106/2021

07/01/2021-Portaria n°106/2021-REMOVER o servidor GILMAR THIARLIS NASCIMENTO SILVEIRA, matriculas n°629 e 1293, Professor N2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Agricultura, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:247882BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°075/2021

06/01/2021-Portaria n°075/2021-NOMEAR, ZARA REGINA GOVEIA DE SOUZA, matricula 3977, no Cargo em Comissão-CC:5 de Coordenador de Unidade , percebendo subsídios de R$1.882,14 lotando(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:658D11E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato n.º 1/2021;
Contratante: Câmara Municipal de Augusto Pestana-RS;
Contratado: WILDNER & WEBER LTDA, CNPJ n.º (10.409.309/000-93);
Objeto: prestação de serviços;
Dotação orçamentária: 9556;
Valor contratual: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais;
Vinculado à dispensa por limite n.º 67/2021;
Prazo de vigência do contrato: 18/01/21 até 31/12/21.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:288C94C2

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
A Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana/RS, torna público que de acordo com o Processo de compras n.º 69/2021 e dispensa por limite n.º 67/2021 fica RATIFICADA a dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, objeto: Contratação de empresa para manutenção dos sistemas de informática da Câmara de Vereadores. Contratada: WILDNER & WEBER LTDA (CNPJ n.º10.409.309/0001-93). Valor: R$ 250,00 (duzentos reais) mensais.

Augusto Pestana, 18 de janeiro de 2021.

LUIS ANTÔNIO KRUEL BOHRER
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:24E19BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2021

PORTARIA Nº 66/2021

Designa Servidor para fiscal de contrato.

DARCI SALLETR, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora CARLA NATACHA SEVERO, fiscal do contrato Nº 04/2021 – RADIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM (ACADESCA).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:0E7F8DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4175

DECRETO EXECUTIVO N° 4175 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 17.528,07

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.3.90.39.00 – 9699 – Material de Consumo.....R$ 9.261,19
3.3.90.32.00 – 9790 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R$ 8.266,88
Fonte de Recursos – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas financiados por Transferências fundo a fundo.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor de R$ 17.528,07, da fonte de recursos 4511 – CUSTEIO – Outros Programas financiados por Transferências fundo a fundo.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE JANEIRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:CFB1D1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4176

DECRETO EXECUTIVO N° 4176, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 9727 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos – 20 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental

ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 9730 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos – 20 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 128 - Material de Consumo.....R$ 3.000,00
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 143 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE JANEIRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:34A12E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO EDITAL Nº 03/2020

EDITAL Nº 03/2020
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, cancela definitivamente o Processo Seletivo Público que seria realizado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL– CIEE – RS, destinado ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino superior, de educação profissional e de ensino médio, nos devidos termos da Lei Federal 11.788/2008 e das Lei Municipal nº 1.247/2009 , para atuação nas diversas Secretarias do Município de Augusto Pestana.
As inscrições realizadas para o Processo Seletivo nº 03/2020, a partir da publicação deste, ficam canceladas, podendo os candidatos, desde que atendam efetuarem nova inscrição para eventuais novos processos seletivos que o Município venha realizar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, 18 DE JANEIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:923F9205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso I, da lei 8666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE N.º 02/2021,** para o fim de concessão de patrocínio na forma de apoio cultural à RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM - ACADESCA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CADEADO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.118.723/0001-52, pelo valor mensal de R$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Augusto Pestana/RS, 12 de janeiro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:DC662236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 4/2021
Patrocinador: Município de Augusto Pestana - RS.
Patrocinada: RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM - ACADESCA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CADEADO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.118.723/0001-52.
Objetivo: Repasse de patrocínio, na forma de apoio cultural à Patrocinada, com a divulgação, como contrapartida, de mensagem institucional de apoio, pelo Patrocinador.
Valor Contratual: R$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) mensais.
Dotação Orçamentaria: 17-9236-3.3.90.36.86.
Processo Administrativo nº 66/2021.

Augusto Pestana/RS, 12 de janeiro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:076944A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Dispensa de Licitação por Limite, com base no art. 24, inciso II da lei 8666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 66/2021,** para contratação da empresa VISÃOI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.310.227/0001 – 45, pelo valor mensal de R$738,00 (setecentos e trinta e oito reais), para o período de 13/01/2021 a 31/12/2021.

Augusto Pestana/RS, 13 de janeiro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F59A3C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 05/2021
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: VISÃOI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.310.227/0001 – 45.
Objeto: Estimativa para serviço de hospedagem e manutenção de site eletrônico do Município de Augusto Pestana/RS para o ano de 2021.
Valor Contratual: R$8.856,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
Dotação Orçamentaria: 2007 9450 334009.
Processo Administrativo nº 68/2021.

Augusto Pestana/RS, 13 de janeiro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:168D7E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, (30 dias), ao servidor **Sergio Felipe Stanguerlin,** ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, padrão 05, Classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 18 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:743E5D97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2020

Aditamento do contrato administrativo n° 108/2020, terceiro do contrato, referente Tomada de preço nº 005/2020, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE 18.960,00 M² (DEZOITO MIL NOVECENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS) COM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS FREI RICARDO ARESI, HILÁRIO FERRARI, PEDRO MACHADO PEREIRA, PRESIDENTE VARGAS – JOSE LUCIO DE CASTILHOS E DISTRITO DE ESPIGÃO ALTO, NO MUNICÍPIO DE BARRACÃO-RS. Contratada: **REFERENCIA SERVIÇOS DE OBRAS E SINALIZAÇÕES LTDA**. Conforme solicitação da empresa, para prorrogação do prazo do contrato, devido a impossibilidade de conclusão do objeto, a contar de 17/01/2021.Fica então prorrogado o prazo previsto na cláusula quinta do contrato nº 108/2020 para 17 de abril de 2021. Assinatura 18.01.2021

Barracão – RS, 18 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:9DEA6075

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Altera período de férias de servidora

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipais 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1 ° Alterar período de férias, sendo, de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, (30 dias), da servidora Sthela Ribeiro de Matos**,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 24 de abril de 2019 a 23 de abril de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario, em especial a portaria nº 485, de 10 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 18 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C7B7DDDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020, o valor registrado para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado com guindaste (munck) e cesto aéreo e com motorista/operador especializado, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 007/2020, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
1ª colocada	ROSA SUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	R$ 100,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 12 de março de 2020. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:9E61D581

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 001/2021, do tipo menor preço por item, registro de preços para aquisição de pedra britada. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 29 de janeiro de 2021, às 09 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:4D1F01BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 002/2021, do tipo menor preço global, registro de preços, para contratação de empresa para prestação de serviços com tratores agrícolas e implementos. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 1º de fevereiro de 2021, às 09 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:EAF0ACB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 003/2021, do tipo menor preço global, registro de preços, para contratação de empresa para prestação de serviços com caminhões caçamba truck. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 03 de fevereiro de 2021, às 09 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:D6A98166

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bom Princípio, através do Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **01°de fevereiro de 2021, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e documentação do pregão presencial n° 002/2021, cujo objeto é a aquisição de frutas e verduras para as Escolas Municipais de Educação Infantil. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:B9B19D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bom Princípio, através do Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **01°de fevereiro de 2021, às 14 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e documentação do pregão presencial n° 003/2021, cujo objeto é a aquisição de pellets de madeira de pinus para alimentação da caldeira da piscina do Complexo Esportivo União. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:301D2742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUINTO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 070/2020

QUINTO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 070/2020

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: TONIOLO, BUSNELLO S. A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, CNPJ: 89.723.977/0001-40. Objeto: Execução de para a revitalização da Avenida Emancipação – Trechos C e D – cortes "G" ao "L", compreendendo a execução dos projetos de pavimentação, sinalização, urbanístico e paisagismo, em uma extensão total de 22.614 m². Fica acrescido ao contrato original os serviços descritos, identificados e quantificados no relatório técnico de lavra da assessoria de engenharia do Município contratante, Sr. Ismael Bouerscheid, CREA/RS 240.104, cujo valor importa em **R$ 322.777,37** (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos). Fica prorrogado o contrato pelo prazo de 19 dias, findando em 28 de fevereiro de 2021.

Bom Princípio, 18 de janeiro de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:FC4C4112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2020

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2020

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: ÍNTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ: 28.075.541/0001-06. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de engenheiro de minas. Fica prorrogado o contrato original pelo período de 01 (um) ano a contar da assinatura deste termo. O valor mensal, para o cumprimento do objeto e carga horária de 16 horas mensais, permanece inalterado, ou seja, R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Bom Princípio, 08 de janeiro de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:D8E12081

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 001/2021

PORTARIA Nº 001/2021, de 18 de janeiro de 2021

NOMEIA SUBSTITUTO(A) DA DIRETORA DE PREVIDÊNCIA do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LETICIA BLOS ORSI,** matricula nº 101, como Diretora de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no período de 18 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021, período em que a titular, a servidora Greice Gomes da Silva Hoerlle, estará em gozo férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 18 de janeiro de 2021

Campo Bom, 18 de janeiro de 2021.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA
Diretora de Assistência Saúde

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:0A3DAAE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 003/2021

PORTARIA Nº 003/2021, de 18 de janeiro de 2021

NOMEIA SUBSTITUTO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom.

Karini Pinheiro Cioccari, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Aldri Stefani Mosele** Gomes de Souza, como Coordenadora do Departamento de Pessoal do IPASEM/CB, no período de 1º a 10 de fevereiro de 2021, em que o titular, o servidor Esmael Hahn da Silva, estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Campo Bom, 18 de janeiro de 2021.
.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA
Diretora de Assistência

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:6D14B6B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 002/2021

PORTARIA Nº 002/2021, de 18 de janeiro de 2021.

DESIGNA GESTOR DA COMISSÃO DE INVESTIMENTOS do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LETICIA BLOS ORSI** (Certificado APIMEC - CGRPPS válido até 04/06/2023)**,** como Presidente da Comissão de Investimentos, bem como Gestor da respectiva comissão, no período 18 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021, em que a titular, a servidora GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE, estiver em gozo férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 18 de janeiro de 2021.

Campo Bom, 18 de janeiro de 2021.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA
Diretora de Assistência à Saúde

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:D4295855

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.916, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CLAUDIA RAQUEL BAZILIO DA SILVA**, matrícula nº 8578, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3BF4C830

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.964, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CRISTIANE BIRKHANN KLEIN,** matrícula nº 10167, titular do cargo de Auxiliar de Ensino,

conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2020.
Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F7CE64C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.965, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **PAULO STEFANO STOLZ**, matrícula nº 9040, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7744F7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.966, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE Técnico em Enfermagem.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **DIEGO ALESSANDRO HAUBERT VIEIRA**, matrícula nº 9502, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2021.
II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7F958949

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.967, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA Secretário Municipal da Saúde.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **joão paulo berkembrock** para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Saúde, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:40226185

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.968, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA Chefe da Seção de Recrutamento, Seleção e Contratação.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **vanessa boniatti sommer** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Recrutamento, Seleção e Contratação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3559EF11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.969, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA Chefe da Seção de Serviços.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **guilherme schmidt** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Serviços, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:EE27BAC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.970, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter a servidora **MARIA ERONDINA DE AZEVEDO**, matrícula nº 13002, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Chefe da Seção de Recrutamento, Seleção e Contratação, para o cargo de **Chefe do setor de Auxílio à Reabilitação**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 18 janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:56A41D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.971, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter a servidora **SOLANGE CARINA WAGNER**, matrícula nº 10938, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Chefe do setor de Auxílio à Reabilitação, para o cargo de **Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 18 janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E8276A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2021, 18 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 28.01.2021 a 26.02.2021, ao servidor MARCO ANTONIO POSTAI.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:42F6515D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2021, 18 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 17.02.2021 a 18.03.2021, ao servidor JOEL PINTO VIEIRA.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B44B0DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2021, 18 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 17.02.2021 a 18.03.2021, a servidora SILVANE ELIANE LUDESCHER VIEIRA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:0DE3E9B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo administrativo nº 19/2021
Dispensa de Licitação nº 02/2021

Objeto contratação de empresa para prestação de 95 horas de serviço com caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 litros, equipado com conjunto moto bomba e mangueira, para transporte de água para produtores rurais com dificuldades de abastecimento em suas propriedades.
Contrato: nº 02/2021 de 18/01/2021
Contratado: RICARDO ALEXANDRE GABRIEL – CNPJ 09.278.438/0001-00
Vigência: 02(dois) meses a contar da assinatura do Contrato
Valor por hora: R$ 180,00(cento e oitenta reais)

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E67196D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4/2021

DECRETO Nº 4, de 7 de janeiro de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390390000000000000.525 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 100.000,00
Total..... R$ 100.000,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390390000000000000.518 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 100.000,00
Total..... R$ 100.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 7 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:47F29AB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2021

DECRETO 005/2021, 07 de janeiro de 2021

REABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONVÊNIO

O Prefeito do Município de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 29, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4564 de 16 de Setembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º – Fica reaberto o crédito orçamentário no valor de R$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais duzentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.001 – Secretaria Municipal de Educação
2.064 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Educação, Cultura e Desporto
44490510000000000000.771 Obras e Instalações.....……..R$ 334.250,00
Art. 2º – Para a cobertura do Crédito Orçamentário autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados na Lei Municipal 4694/2020 de 28 de dezembro de 2020.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:13ECD448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2021

DECRETO Nº 6, de 7 de janeiro de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 20.219,84 (vinte mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.002 - Cultura e Desporto
2065 - Atividades Esportivas de Âmbito Escolar
34490510000000000000.633 - Obras e instalações
R$ 20.219,84
Total..... R$ 20.219,84
Art. 2º - - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2024 - Distribuição de Água em Localidades do Interior do Município
34490510000000000000.623 - Obras e instalações
R$ 20.219,84
Total..... R$ 20.219,84
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 7 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C354FBDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2021

PORTARIA Nº 012/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **ANDRÉIA MIRANDA DE LIMA,** ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria da Saúde, a contar de 23 de dezembro de 2020 a 07 de janeiro de 2021, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 08 de janeiro de 2021.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2318E4DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 2.636/2011 e 2.827/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA** que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade. Entrega dos envelopes no dia **02 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 09h:00**. Maiores informações pelo telefone (54) 34462800 – 34462830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br, pregão@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 19 de janeiro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:5455801A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.761

DECRETO nº 1.761, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

REITERA A DECLARAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PRORROGA AS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando a previsão constitucional instituída no Art. 30, I e II que demonstra o caráter suplementar dos atos normativos editados pelo Município em relação aos editados pela União e Estados o que demanda a atualização e a compatibilidade com os decretos editados pela Administração;
Considerando que perdura o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e o posicionamento do Estado do Rio Grande do Sul, através do Decreto Estadual nº 55.240, art. 1º, que reitera o Estado de Calamidade pública;
Considerando a prorrogação da vigência das medidas sanitárias estabelecidas na Lei Federal nº 13.979/2020 pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos da medida cautelar da ADI n. 6.625;
Considerando as medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240/2020 e reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;
Considerando os atos normativos editados pela União no Decreto nº 10.282/2020, que regra os serviços públicos e as atividades essenciais;
Considerando que o Município de Coxilha adotou a forma de funcionamento das atividades essenciais e não essenciais as regras instituídas pelo Decreto Estadual nº 55.240/2020e suas alterações posteriores;
Considerando a legislação municipal editada e relacionada ao Estado de Calamidade Pública, em especial o Decreto Executivo nº 1.682 de 29 de março de 2020 e a Lei nº 1.925, de 02 de abril de 2020, que reconheceram o estado de calamidade pública municipal em razão da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que se mantém as razões de prevenção já estabelecidas e adotadas pelo Município de Coxilha, visto o agravamento da propagação e do contágio da doença, em que nos últimos dias, foi vivenciado o momento mais crítico da pandemia, com mais de 100 (cem) mortes diárias no Estado do Rio Grande do Sul;
Considerando a necessidade de se atentar ao perigo da pandemia como está ocorrendo em várias outras regiões do país, em especial no Estado de Amazonas, inclusive com falta de leitos, oxigênio e outros, em virtude das mutações do vírus;

DECRETA

Art. 1º - Fica reiterado e prorrogado até 31 de dezembro de 2021, o Estado de Calamidade Pública no Município de Coxilha-RS, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto pandêmico do novo coronavírus.
Parágrafo Único. O estado de calamidade pública poderá ser encerrado antes do termo final, previsto no caput, na hipótese em que a Organização Mundial de Saúde declare encerrado o período pandêmico do novo coronavírus em nível planetário, sendo esta mesma a realidade local.
Art. 2º - Ficam adotadas em todo o território do Município de Coxilha, as medidas emergenciais sanitárias segmentadas, protocolos, orientações, regras, normas e consequências de que trata o Decreto Estadual nº. 55.240/2020 e suas alterações posteriores e legislação relacionada, desde que compatíveis, sem prejuízo das medidas sanitárias de interesse local que vierem a ser determinadas ou alteradas por norma local própria.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, aos 14 de janeiro de 2021.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 14.01.2021

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:C39DB77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 01 de fevereiro de 2021, às 09 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Aquisição de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos e óleos lubrificantes. Situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2510, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 18 de janeiro de 2021.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:8E0A85BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2021

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 86 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei nº 152/95), CONCEDE à servidora municipal **DIONÉIA SILVA KUHNE CARON**, no cargo de Professora, 22 (vinte e dois) dias de licença-prêmio, a contar de 19/01/2021 a 09/02/2021, referente ao período aquisitivo de 24/03/2014 a 23/03/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 04/01/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:CB1EBDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2021

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ABATE NO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, FAZ SABER QUE, DESIGNA *CAIO URBAN*, ***Médico Veterinário, RG: 1092286031, CPF: 019.878.590-90, CRMV/RS 12616, como responsável Técnico pelo abate no Município de Derrubadas, de acordo com a normativa do SISBE.***
Esta Portaria tem validade por 15 (quinze) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 11 DE JANEIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 11/01/2021.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5200789F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **MARCOS JANDIR WEBLER**, no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 11 DE JANEIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 11/01/2021.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:17FEAE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

Quarto Termo Aditivo. Contrato n° 01/2017. Contratado: John Regis Gemeli dos Santos. CIC: 721.078.630.91. Objeto: Fica ajustado entre ambas a partes a prorrogação de vigência do contrato e o valor do contrato é reajustado em 4,76 % conforme acumulado IPCA-e dos últimos doze meses. Valor: R$ 5.213,54 (cinco mil, duzentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos) mensais. Vigência: 05/01/2021 à 04/01/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 04/01/2021.

Derrubadas/RS, 04 de Janeiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:3C8E628C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo. Contrato n° 36/2020. Contratado: Construtora Santa Vitória. CNPJ n° 12.153.450/0001- 01. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 180 (cento e oitenta) dias, para finalização da obra. Vigência: 05/01/2021 à 04/07/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 04/01/2021.

Derrubadas/RS, 04 de Janeiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:C4369906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo. Contrato n° 32/2020. Contratado: Construtora Santa Vitória. CNPJ n° 12.153.450/0001- 01. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 180 (cento e oitenta) dias, para finalização da obra. Vigência: 27/01/2021 à 26/07/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 26/01/2021.

Derrubadas/RS, 18 de Janeiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:38F2B944

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021 para Aquisição de equipamentos novos para laboratório de análises clínicas, equipamentos hospitalares e diversos. A abertura da licitação será às 09h do dia 28 de janeiro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021 para Aquisição de veículos novos, zero KM, para a Secretária de Saúde. A abertura da licitação será às 09h do dia 01 de fevereiro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021 para Aquisição de materiais de expediente e escolar, para a EMEF Professor Otalísio Hartemink. A abertura da licitação será às 09h do dia 02 de fevereiro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:AE72CF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 01/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Tomada de Preços nº 01/2021 para Contratação de empresa para substituição do telhado do prédio da EMEF Professor Otalísio Hartemink. A abertura da licitação será às 09h do dia 04 de fevereiro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:422D3C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 03/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 03/2021 para Contratação de serviço de lavagem de veículos e desmontagem e montagem de pneus. A

abertura da licitação será às 09h do dia 03 de fevereiro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:7DD9FAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - CNPJ nº 90.526.856/0001-98 – Termo Aditivo nº 009/2021 – Concessão de uso onerosa – Reajusta valor passando de R$ 250,86 para R$ 262,20 - Assinatura: 13/01/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:E2FF8D27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que republicou processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços na área da fonoaudiologia para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município de Entre Rios do Sul/RS.
Data de julgamento: 29/01/2021 Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 18 de janeiro de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:8FE5A85A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3013/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar retificação/ratificação da Escritura Pública de Instituição de Direito Real de Uso Gratuito por prazo determinado, lavrada às folhas 159vº à 160vº, livro 24, sob nº 4.014, em 18-09-2013, pela Tabeliã Substituta desta cidade, Berenice Manfio, registrada na matrícula nº 5.318, do Livro n° 2 do Registro Geral de do Registro de Imóveis de Erval Seco-RS"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Erval Seco, efetuar retificação/ratificação da Escritura Pública de Instituição de Direito Real de Uso Gratuito por prazo determinado, lavrada às folhas 159vº à 160vº, livro 24, sob nº 4.014, em 18-09-2013, pela Tabeliã Substituta desta cidade, Berenice Manfio, registrada na matrícula nº 5.318, do Livro n° 2 do Registro Geral de do Registro de Imóveis de Erval Seco-RS, com a proprietária do imóvel a Mitra Diocesana de Frederico Westphalen, conforme parágrafo único.

Parágrafo Único: A retificação/ratificação tem a finalidade de ampliação da vigência do Direito Real de Uso Gratuito, prorrogando o prazo da instituição até 31 de Dezembro de 2041, sendo a posse consentida pela proprietária do imóvel ao Município de Erval Seco com compromisso irretratável e irrevogável.

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de janeiro de 2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral, Sec. De Obras e Sec. De Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:68E5ACC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3014/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

DEFINIDA A SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Definida a situação excepcional de interesse público nos termo do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente até dia 31 de dezembro de 2021 os servidores abaixo especificados, após processo seletivo simplificado:

Nº de Servidores: Cargo Padrão Coef. Carga Horária
01 Nutricionista 11 5.70 20 horas
01 Médico Veterinário 12 10.83 30 horas
01 Jardineiro 04 - 40 horas

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei de contratação emergencial serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal confeccionam editais para a seleção dos contratos emergências de que trata esta Lei, mediante processo seletivo simplificado com critérios objetivos, práticos e cognitivos elaborados por comissão especialmente nomeado por tal fim.

Art. 4º - A rescisão dos contratos poderão ser antecipados após homologação final de concurso público vindouro.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de janeiro de 2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral, Sec. De Obras e Sec. De Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:85A4972D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3015/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DA LINHA LAJEADO CAÇADOR".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Beneficente dos Moradores da Linha Lajeado Caçador, para a efetivação de repasse de recurso financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de custeio.

Parágrafo Único: O recurso será repassado em parcela única.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do repasse financeiro a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08– Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 01 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto Atividade 2.044 – Manutenção das Redes de Água do Município
265-3.3.50.41.00.00.00.00 0001– Contribuições

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Erval Seco, 15 de Janeiro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral, Sec. De Obras e Sec. De Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:6D2180BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3016/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.991.073,33 (Um milhão, novecentos e noventa e um mil, setenta e três reais e trinta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – Sec. Municipal da Educação Cult. Desp. e Turismo
Unidade 02- Ensino Fundamental
Proj. Ativ.– Ampliação e modernização da quadra da Escola Osvino Arthur Dieterich – convênio n° 890390/19
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações.....R$ 238.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações.....R$ 10.000,00
Unidade 05- Conselho Municipal de Desportos
Proj. Ativ.– Reforma do Ginásio Santa Terezinha – convênio n° 886677/19
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações.....R$ 238.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações.....R$ 5.500,00

Órgão 09 – Sec. Municipal de Obras Públicas Habitação e Saneamento
Unidade 02- Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
Proj. Ativ.– Calçamento na Linha Maragato – convênio n° 890825/19

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações.....R$ 275.040,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações.....R$ 2.500,00

Proj. Ativ.– Aquisição de Patrola – convênio n° 904563/20
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 500.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 170.000,00

Órgão 08 – Sec. Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 01- Secretaria Municipal da Agricultura
Proj. Ativ.– Aquisição de Patrulha Agrícola –MAPA – convênio n° 901235/20
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 143.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 4.583,33

Proj. Ativ.– Aquisição de Patrulha Agrícola –MAPA – convênio n° 902876/20
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 143.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 9.450,00

Proj. Ativ.– Redes de Água – Funasa – convênio n° 907382/20
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 250.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, o que segue:
Redução da seguinte dotação orçamentária

Órgão 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade 01- Encargos Gerais do Município

Proj. Ativ.– 0006 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.0001 – Reserva de Contingência e Reserva de RPPS..... R$ 202.033,33

Recurso oriundos do Convênio 890390/19..... R$ 238.750,00
Recurso oriundos do Convênio 886677/19 ..... R$ 238.750,00
Recurso oriundos do Convênio 890825/19..... R$ 275.040,00
Recurso oriundos do Convênio 901235/20..... R$ 143.250,00
Recurso oriundos do Convênio 904563/20..... R$ 500.000,00
Recurso oriundos do Convênio 902876/20..... R$ 143.250,00
Recurso oriundos do Convênio 907382/20..... R$ 250.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Erval Seco, 15 de Janeiro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral, Sec. De Obras e Sec. De Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:7C506CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3017/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"CONCEDE DESCONTO DE 10% PARA PAGAMENTO DO IPTU E TAXA DE LIXO EM PARCELA ÚNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - É concedido um desconto de 10% (dez por centro) ao contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto Territorial (IPTU) e Taxa de Lixo, ano 2021 em parcela única, até dia 1 de março de 2021. No pagamento parcelado, sem desconto em seis parcelas, com vencimento no ultimo dia útil dos meses de março, abril, maio. Junho, julho e agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, Erval Seco, 15 de Janeiro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral, Sec. De Obras e Sec. De Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:10447686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3018/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Extraordinário no valor de R$ 37.441,48 (Trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos.) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Sec. Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01- Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ.– Enfrentamento ao Covid – Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 27.393,42

Órgão 10 – Sec. Municipal Assistência Social
Unidade 01- Sec. Municipal de Assistência Social
Proj. Ativ.– Suas Covid - EPIS
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.433,38
Proj. Ativ.– Benefícios Eventuais
3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros.....R$ 4.614,68

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, o superávit financeiro dos seguintes recursos:

Recurso 4511 - Enfrentamento ao Covid.....R$ 27.393,42
Recurso 1940 – Suas Covid EPIS..... R$ 5.433,38
Recurso 2020 – AFM Covid..... R$ 4.614,68

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Erval Seco, 15 de Janeiro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral, Sec. De Obras e Sec. De Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:BDB5C9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3019/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO DE CONVENIO PARA PAVIMENTAÇÃO NA CORONEL FINZITO"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 136.609,18 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e nove reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento
Unidade 02 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem - DMER
Proj. Ativ. – Pavimentação com Pedras Irregulares e Drenagem Pluvial na Coronel Finzito
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 120.651,42
4.4.90.51.00.00.00.00.0001- Obras e Instalações .....R$ 15.957,76

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, o que segue:
A redução das seguinte dotação orçamentária:
Órgão 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade 01- Encargos Gerais do Município
Proj. Ativ.– 0006 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.0001 – Reserva de Contingência e Reserva de RPPS..... R$ 15.957,76

Superavit Financeiro do Recurso 1905 – Contrato de Repasse 850144/2017 .....R$ 120.651,42

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Erval Seco, 15 de Janeiro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral, Sec. De Obras e Sec. De Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:48D9D353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 002/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 3016/2021.

DECRETA

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.991.073,33 (Um milhão, novecentos e noventa e um mil, setenta e três reais e trinta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – Sec. Municipal da Educação Cult. Desp. e Turismo
Unidade 02- Ensino Fundamental
Proj. Ativ.– Ampliação e modernização da quadra da Escola Osvino Arthur Dieterich – convênio n° 890390/19
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações.....R$ 238.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações.....R$ 10.000,00
Unidade 05- Conselho Municipal de Desportos
Proj. Ativ.– Reforma do Ginásio Santa Terezinha – convênio n° 886677/19
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações.....R$ 238.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações.....R$ 5.500,00

Órgão 09 – Sec. Municipal de Obras Públicas Habitação e Saneamento
Unidade 02- Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
Proj. Ativ.– Calçamento na Linha Maragato – convênio n° 890825/19

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações.....R$ 275.040,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações.....R$ 2.500,00
Proj. Ativ.– Aquisição de Patrola – convênio n° 904563/20
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 500.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 170.000,00

Órgão 08 – Sec. Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 01- Secretaria Municipal da Agricultura
Proj. Ativ.– Aquisição de Patrulha Agrícola –MAPA – convênio n° 901235/20
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 143.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 4.583,33

Proj. Ativ.– Aquisição de Patrulha Agrícola –MAPA – convênio n° 902876/20
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 143.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 9.450,00

Proj. Ativ.– Redes de Água – Funasa – convênio n° 907382/20
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 250.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, o que segue:
Redução da seguinte dotação orçamentária

Órgão 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade 01- Encargos Gerais do Município

Proj. Ativ.– 0006 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.0001 – Reserva de Contingência e Reserva de RPPS..... R$ 202.033,33

Recurso oriundos do Convênio 890390/19..... R$ 238.750,00
Recurso oriundos do Convênio 886677/19 ..... R$ 238.750,00
Recurso oriundos do Convênio 890825/19..... R$ 275.040,00
Recurso oriundos do Convênio 901235/20..... R$ 143.250,00
Recurso oriundos do Convênio 904563/20..... R$ 500.000,00
Recurso oriundos do Convênio 902876/20..... R$ 143.250,00
Recurso oriundos do Convênio 907382/20..... R$ 250.000,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Erval Seco, 15 de Janeiro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral, Sec. De Obras e Sec. De Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A4DF4076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 003/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 3018/2021.

DECRETA

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Extraordinário no valor de R$ 37.441,48 (Trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos.) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Sec. Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01- Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ.– Enfrentamento ao Covid – Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 27.393,42

Órgão 10 – Sec. Municipal Assistência Social
Unidade 01- Sec. Municipal de Assistência Social
Proj. Ativ.– Suas Covid - EPIS
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.433,38
Proj. Ativ.– Benefícios Eventuais
3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros.....R$ 4.614,68

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, o superávit financeiro dos seguintes recursos:

Recurso 4511 - Enfrentamento ao Covid.....R$ 27.393,42
Recurso 1940 – Suas Covid EPIS..... R$ 5.433,38
Recurso 2020 – AFM Covid..... R$ 4.614,68

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Erval Seco, 15 de Janeiro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral, Sec. De Obras e Sec. De Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:6A022C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 004/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO DE CONVENIO PARA PAVIMENTAÇÃO NA CORONEL FINZITO"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 3019/2021.

DECRETA

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 136.609,18 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e nove reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento
Unidade 02 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem - DMER
Proj. Ativ. – Pavimentação com Pedras Irregulares e Drenagem Pluvial na Coronel Finzito
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 120.651,42
4.4.90.51.00.00.00.00.0001- Obras e Instalações .....R$ 15.957,76

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, o que segue:
A redução das seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade 01- Encargos Gerais do Município
Proj. Ativ.– 0006 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.0001 – Reserva de Contingência e Reserva de RPPS..... R$ 15.957,76

Superavit Financeiro do Recurso 1905 – Contrato de Repasse 850144/2017 .....R$ 120.651,42

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Erval Seco, 15 de Janeiro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral, Sec. De Obras e Sec. De Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:3202189C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 059/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de álcool gel e sabonete líquido, com fornecimento por comodato, instalação, manutenção e reposição de dispensadores para os referidos produtos.
CONTRATO Nº 50002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
CONTRATADA: Delf Distribuidora de Medicamentos EIRELI
CNPJ: 05.922.826/0001-21
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 165.448,80 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses
Data da assinatura:15 de Janeiro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0DAC003C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 068/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:517C0717

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 020/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 29 de Janeiro 2021 às 08:15 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) n**o dia 29 de Janeiro de 2021 a partir das 08:30 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:23D67789

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de computadores.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 01 de Fevereiro de 2021 às 13:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 01 de Fevereiro de 2021 a partir das 14:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:689DBF37

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
OBJETO: Aquisição de exame cintilografia óssea para paciente internada na FSPSCE.
CONTRATADA: Medicina Nuclear Novo Hamburgo Sociedade Simples Ltda.
CNPJ: 94.708.047/0001-58
VALOR: R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) conforme Ordem de Compra nº 043/2021.
DATA DA DISPENSA: 14 de Janeiro de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:45D5448A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 085/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:F5DCCEE1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Gestão e Governança

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 135/2020)
Contratada: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ Nº: 90.341.561/0001-47

Registro de Preços para Aquisição de 17.000 Cestas Básicas

Assinatura: 18 de janeiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:E78B2B84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0328/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Adriana Rodrigues de Freitas Faraco, Professor de História, Estatutário, matrícula nº 45683, para o Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2021, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8E0A7082

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0329/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Andrea Leusin de Carvalho, Médico Pediatra Plantonista, Estatutário, matrícula nº 3892, para o Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2021, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E18875F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0330/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CEDER Carolina Gaviraghi Ferreira Prates, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 46037, para o Município de Canoas, no período de 13/01/2021 a 31/12/2021, com natureza de cedência onerosa para o CEDENTE mediante ressarcimento pelo CESSIONÁRIO, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D7E4422E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0331/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Felipe Marcel Rodrigues Barbosa, Vigia, Estatutário, Padrão 1, matrícula nº 30012, a partir de 15.01.2021, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C79A291A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0332/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR PERMUTA da servidora do Município Thays Rockenbach Auler, Professor de Educação Infantil, matrícula n° 41097, Estatutário, 30h, com a servidora do Município de Morro Reuter, Flávia Carvalho de Souza Ramos, Professor, durante o período de 01.01.2021 até 31.12.2021, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:514EAE3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0333/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR PERMUTA da servidora do Município de Esteio, Liane Lucas Alves, Professor Área I 20H, Estatutário, com a servidora do Município de Novo Hamburgo, Aline Manuela Silva Segheto, Professor, durante o período de 01.01.2021 até 31.12.2021, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8190D43E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0334/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CEDER Tiago Sperb Machado, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30804, para o Município de Canoas, no período de 02/01/2021 a 31/12/2021, com natureza de cedência onerosa para o CEDENTE mediante ressarcimento pelo CESSIONÁRIO, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DEEF29E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0335/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR PERMUTA da servidora do Município Elaine Silveira de Souza, Professor, matrícula n° 4552, Estatutário, 20h, com a servidora do Município de Sapucaia do Sul, Rosemary Kennedy José dos Santos Silveira, Professor, até 31.12.2021, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:299D4CFB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0336/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR PERMUTA da servidora do Município de Esteio, Zila Teresinha Silva dos Santos, matrícula 4625, Professor Séries Iniciais, Estatutário, com a servidora do Município de Sapucaia do Sul, Marilei dos Santos Tressoldi, Professor de Anos Iniciais, até 31.12.2021, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:97E0342F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0337/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR PERMUTA da servidora do Município Giorgia Moeller, Professor Séries Iniciais, matrícula n° 4662, Estatutário, 20h, com a servidora do Município de Sapucaia do Sul, Samanta Fraga Dias, Professor de Anos Iniciais, até 31.12.2021, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3C4D06A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0338/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR PERMUTA da servidora do Município Denaide de Bastos da Silva, Professor, matrícula n° 4630, Estatutário, 20h, com a servidora do Município de Sapucaia do Sul, Mari Inês Slongo, Professor, até 31.12.2021, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0CAD7D58

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0339/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR PERMUTA da servidora do Município Lidia Costa da Silva Dias, Professor Séries Iniciais, matrícula n° 40118, Estatutário, 20h, com a servidora do Município de Sapucaia do Sul, Cristiane Nobre Fiuza, Professor, até 31.12.2021, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1148B180

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0340/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR PERMUTA entre a servidora do Município Jaqueline de Aguiar Gonçalves, Professor, 20h, Estatutário, matrícula n° 4589, com a servidora do Município de Sapucaia do Sul, Lilamar Flores Boff, Professor, 20h , Estatutário, até 31.12.2021, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1C773477

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0341/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe C o servidor Thiago Delaide da Silva, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46816, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1659975F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0342/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe C a servidora Fabiola Carine Bulso Clave, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41243, a partir de 01.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E2A39FE4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0343/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Patricia Gomes de Moraes, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 40232, Estatutário, Licença Prêmio referente ao período de 17/02/2014 a 17/02/2019, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:94DC7770

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0344/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Katiussi Lilian Camara da Silva, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 41450, Estatutário, Licença Prêmio referente ao período de 07/04/2014 a 07/04/2019, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4B04C8C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0345/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renata Pla Rizzolo, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 31500, GS no valor de R$ 1.923,69, a partir de 17.12.2020, conforme Lei Municipal nº 6.636/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:648DEE94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0346/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Raquel de Souza Gressler, Professor, Estatutário, matrícula nº 4931, gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 05.02.2021, com base na Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:63AD2514

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0347/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para a servidora Isabel Maria Ramos Martins, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 41434, Estatutário, Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 05.02.2021, com base na Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FC9A4927

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO ADENDO CONTRATUAL 110/2019

CONTRATO 110/2019
Terceiro Adendo
Pregão Eletrônico 141/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CS Brasil Frotas LTDA
CNPJ: 27.595.780/0001-16
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **06 (seis) meses**, contados a partir de 17 de janeiro de 2021, até 16 de julho de 2021.
Valor: O valor total referente à renovação do contrato é de **R$ 6.965,76 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, sendo **R$ 1.160,96 (um mil, cento e sessenta reais e noventa e seis centavos)** o **valor mensal**.
Assinatura: 15 de janeiro de 2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:5229DBA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. V, c/c art. 26, caput, ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Venda de bens móveis (materiais de demolição) inservíveis para o Município de Flores da Cunha, RS.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:A1E97171

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 01/2021

APOSTILA Nº 01/2021
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 24/2020
Pregão Presencial nº 36/2020
Processo nº 1371/2020

Contratada: Gerson França da Silva - ME
CNPJ nº 10.261.979/0001-05

Objeto: Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo gasolina comum e óleo diesel comum.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata nº 24/2020.
Para:
Item 01 - Gasolina comum, o valor unitário (litro) de **R$ 4,76** (quatro reais e setenta e seis centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 4,87** (quatro reais e oitenta e sete centavos). O percentual para aumento do valor é de aproximadamente 2,45% (dois, quarenta e cinco por cento), conforme justificativa em anexo.
Item 02 - Óleo Diesel Comum, o valor unitário (litro) de **R$ 3,41** (três reais e quarenta e um centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 3,48** (três reais e quarenta e oito centavos). O percentual para aumento do valor é de aproximadamente 2,11 % (dois, onze por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 15 de janeiro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4C584D42

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021
Processo nº 01/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Considerações iniciais:
O presente processo de Inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: **DPM Educação Ltda**, CNPJ n.º 13.021.017/0001-77, com sede à Avenida Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, CEP 90.240-004, cidade de Porto Alegre- RS.

1. DO OBJETO DO PROCESSO:
1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para ministrar treinamento ao(s) servidor(es) abaixo descrito(s):
- Robson Felipe Felix Machado, matricula 1255-6, ocupando o cargo de Auxiliar Administrativo, cujo o tema do curso será **"Nova Lei de Licitações: O que muda em comparação à Lei Nº 8.666/1993"**, nos dias 12 de janeiro de 2021 das 13h às 17h e 13 de janeiro de 2021 das 08h às 12h, EaD e ao vivo.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.1- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor de:
R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais).
2.2- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.
2.3- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado nesta Inexigibilidade, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 0,5% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:
3.1- Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTANCIA:
4.1- Faz-se necessário este treinamento para qualificação do(s) servidor(es) acima citado(s).

5.DA ESCOLHA:
5.1- A escolha da empresa DPM Educação Ltda, pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: Setor de Compras, Licitação e Patrimônio
Ação (Atividade ou Projeto): 2.042
Natureza da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros P.J (1157)
Fonte de recurso: 01- Livre

7. DA JUSTIFICATIVA:
7.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pelas Solicitações de Compras e/ou Serviços nº 001/2021, emitidas pelo Setor de Licitações e Contratos, e pelos comprovantes de cursos autorizados pelo Secretário Municipal da Fazenda.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1- Deve ser exigida da empresa a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista previstas na lei.

Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município e a formalização do instrumento contratual.

Formigueiro- RS, 11 de janeiro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:079F0ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e com autorização da Lei Municipal nº 1037/2008, NOMEIA, em 05 de janeiro de 2021, **EDUARDA NATALIA RAMOS CORREA**, para o cargo em comissão, CC-2, de **Assessora Administrativa**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 04 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:EC67B828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 019/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, nesta data, **ODILON GONÇALVES SILVEIRA**, para o Cargo em Comissão, CC-5, de **Diretor Geral,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comercio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 04 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:74EC1476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 020/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor SÉRGIO AUGUSTO MAIA MENDES – **Técnico em Informática**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 16 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2019, com início em 18 de janeiro de 2021 e término em 16 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:34138AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 021/2021

Concede restante de férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Concede à servidora ELIONETI DOS SANTOS SILVA – **Agente Administrativo Auxiliar**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 21 de março de 2019 a 20 de março de 2020, no período de 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, já concedida anteriormente pela Portaria n° 507/2020 e interrompida pela Portaria n° 551/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:21F363EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 022/2021

Concede restante de férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Concede à servidora JALVANI SOUZA REIS – **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o restante de férias regulamentares, sendo 10 (dez) referentes ao período aquisitivo de 26 de abril de 2018 a 25 de abril de 2019 e 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 26 de abril de 2019 a 25 de abril de 2020, no período de 11 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2021, já concedida anteriormente pela Portaria n° 508/2020 e interrompida pela Portaria n° 552/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3171524B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 023/2021

Concede restante de férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Concede à servidora TERESINHA GOMES RAMOS – **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 30 de abril de 2018 a 29 de abril de 2019, no período de 07 de janeiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2021, já concedida anteriormente pela Portaria n° 510/2020 e interrompida pela Portaria n° 555/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:AF296654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024/2021

Concede restante de férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Concede à servidora PRISCILA DE OLIVEIRA RAMOS – **Técnica em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019, no período de 08 de janeiro de 2021 a 20 de janeiro de 2021, já concedida anteriormente pela Portaria n° 215/2020 e interrompida pela Portaria n° 277/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0E8C3D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor VILSON CARDOSO MACIEL JUNIOR – **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 10 de julho de 2019 a 09 de julho de 2020, com início em 19 de janeiro de 2021 e término em 02 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:55329CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, ao servidor JOSUÉ RIBEIRO FERRUGEM – Agente Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, 19 (dezenove) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 12 de junho de 2019 a 11 de junho de 2020, com início em 25 de janeiro de 2021 e término em 12 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D1AAE982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 027/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, à servidora LIVIA DANNENHAUER BRAUN – **Médico Veterinário**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, sendo 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de 31 de março de 2018 a 30 de março de 2019 e 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de 31 de março de 2018 a 30 de março de 2019, com início em 01 de fevereiro de 2021 e término em 02 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3D612929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 028/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder a servidora NUBIA HELENA BARBOSA DE ANTONI – **Telefonista** lotada no Gabinete do Prefeito, 19 (dezenove) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 28 de dezembro de 2019 a 27 de dezembro de 2020, com início em 25 de janeiro de 2021 e término em 12 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:92EC4C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, ao servidor AMILTON GNOATTO SILVEIRA – **Eletricista**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, 30 (trinta) dias de regulamentares, sendo 11 (onze) dias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020 e 19 (dezenove) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, com início em 25 de janeiro de 2021 e término em 23 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:38BC8A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor CLAUDIOMAR SOUZA DOS SANTOS – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 09 de dezembro de 2017 a 08 de dezembro de 2018, com início em 01 de fevereiro de 2021 e término em 02 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7F79A618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 031/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, nesta data, **ISABEL CRISTINA BORGES DUTRA**, para o Cargo em Comissão, CC-5, de **Diretor Geral,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 05 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:077247D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, nesta data, **ELIANE AVILA DE VARGAS**, para o Cargo em Comissão, CC-3, de **Diretor de Departamento Administrativo,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 05 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6B5B5018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 033/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, nesta data, **PAULO SERGIO DE ÁVILA DUTRA**, para o Cargo em Comissão, CC-5, de

Diretor Geral, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 05 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:2A5EC3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 034/2021

Torna sem efeito a portaria n° 690/2020.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de nomeação efetuado pela Portaria n° 690, de 28 de dezembro de 2020, por não haver interesse do candidato em tomar Posse em cargo público, conforme dispõe o § 2° do Artigo 15 da Lei n° 1.036/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5348B3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 035/2021

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na SMDS.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar, PATRICIA OLIVEIRA MENDES – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de MARISTELA STIEHL - matricula n° 628-9 – Assistente Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:673DFC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 036/2021

Interrompe férias de servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, por motivo de serviço, no período de 04 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2021, as férias da servidora CARIME DA SILVA GIL – matrículas n° 265-8 e 481-2, concedida pela Portaria n° 587/2020, conforme requerido no Memorando SME n° 001/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FB948385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037/2021

Interrompe férias de servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, por motivo de serviço, no período de 04 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2021, as férias da servidora GISLAINE OLIVEIRA SOARES – Especialista em Educação – Supervisão Escolar, concedida pela Portaria n° 588/2020, conforme requerido no Memorando SME n° 001/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:262E97F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 038/2021

Interrompe férias de servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Interromper, por motivo de serviço, no período de 04 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2021, as férias da servidora JÉSSICA VIEIRA HARTMANN – Atendente de Educação, concedida pela Portaria n° 588/2020, conforme requerido no Memorando SME n° 005/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F60369B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 039/2021

Oficializa a concessão de restante de férias a servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Oficializar a concessão do restante de férias à servidora DIONE FERREIRA SARMENTO **– Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, referentes ao período aquisitivo 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020, nos dias 05 e 06 de janeiro de 2021, já concedida anteriormente pela Portaria n° 513/2020 e interrompida pela Portaria n° 561/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3BA75E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 040/2021

Concede restante de férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Concede ao servidor GEOVANE SOARES ROCHA **– Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 30 de julho de 2016 a 29 de julho de 2017, no período de 11 de janeiro de 2021 a 19 de janeiro de 2021, já concedida anteriormente pela Portaria n° 537/2020 e interrompida pela Portaria n° 570/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:833AA8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 041/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 05 de janeiro de 2021, **NILTON JOSÉ MEDINGER**, para o Cargo em Comissão, CC-5, de **Diretor Geral,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 06 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6C26E173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 042/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 04 de janeiro de 2021, **ERICO HOMERO SCHERER**, para o Cargo em Comissão, CC-4, de **Coordenador de Unidade de Agricultura,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 07 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:2C030D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 043/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 04 de janeiro de 2021, **SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão, CC-5, de **Diretora Geral,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 07 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CED8C655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 044/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 04 de janeiro de 2021, **JOÃO EFRAIM SOARES DEGUES**, para o Cargo em Comissão, CC-4, de **Coordenador de Unidade de Trânsito,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 07 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:76EB3E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 045/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder a servidora CRISTIANE MELO NASCIMENTO – **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, com início em 11 de janeiro de 2021 e término em 09 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 07 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:38290A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 046/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 04 de janeiro de 2021, **JÉSSICA VIEIRA HARTMANN** – Atendente de Educação, para a Função Gratificada, FG-3, de **Diretora de Departamento Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 07 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7D925149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 047/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 04 de janeiro de 2021, **LUCIANE D'AVILA SANTOS** – Supervisora Escolar cedida, para a Função Gratificada, FG5 - de **Diretora Geral** da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 07 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:2D0BFBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 048/2021

Interrompe férias de servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, por motivo de serviço, no período de 07 de janeiro de 2021 a 26 de janeiro de 2021, as férias da servidora LUCIANE D'AVILA SANTOS – Diretora Geral, concedida pela Portaria n° 585/2020, conforme requerido no Memorando SME n° 006/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 07 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8FEC19B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 049/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor ENDRIGO PEREIRA TELES **– Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2019 a 09 de janeiro de 2020, com início em 08 de fevereiro de 2021 e término em 22 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 07 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:241E611F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 050/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, em 11 de janeiro de 2021, **JULIA ROSA DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão, CC-4, de **Coordenadora de Unidade Administrativa,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Governo e Habitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 08 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:56D0BC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 051/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **GABRIELA CARVALHO MACHADO**, para o cargo efetivo de **Secretário de Escola,** Padrão 04, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 02/2019, conforme requerido no Processo Administrativo n° 824/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 08 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FE9B41F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 052/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido e a contar de 05 de janeiro de 2021, **MATEUS BRAUN SÁ** do cargo em Comissão, CC-6, de **Assessor Jurídico II,** nomeado pela Portaria n° 010/2021, conforme requerido no Processo Administrativo n° 039/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 08 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6F7DF963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 053/2021

Concede férias a servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora MARCIA HARTMANN – **Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 13 de junho de 2018 a 12 de junho de 2019, com início em 13 de janeiro de 2021 e término em 22 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8F608428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 054/2021

Concede férias a servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder a servidora KELLY KEIKO TIRELLI ORITA – **Arquiteta,** lotada na Secretaria Municipal de Governo e Habitação, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 13 de novembro de 2016 a 12 de novembro de 2017, com início em 22 de fevereiro de 2021 e término em 03 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5A7EB39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 055/2021

Oficializa a interrupção de férias de servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Oficializar a interrupção das férias, no dia 07 de janeiro de 2021, do servidor SIDNEI CARDOSO DA SILVEIRA – Contador, concedidas pela Portaria n° 585/2020, conforme requerido no Memorando SME n° 011/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:95BD6A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 056/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 05 de janeiro de 2021, **JOÃO DAVID MOREIRA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão, CC-3, de **Diretor de Departamento Administrativo,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 08 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:61D3CBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 057/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 07 de janeiro de 2021, **ADRIANA MENDES RAUPP**, para o Cargo em Comissão, CC-3, de **Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 08 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:57EB223B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 058/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, nesta data, **DEBORA VANISE MERINO HECK**, para o Cargo em Comissão, CC-2, de **Assessora Administrativa,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 11 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1ECCA859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 059/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, nesta data, **CELOMAR JOSE DA ROSA**, para o Cargo em Comissão, CC-3, de **Diretor de Departamento de Controle e Agendamento de Veículos,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 11 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1D01C95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 060/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 04 de janeiro de 2021, **ROSI BORBA** – Agente Administrativo Auxiliar, para a Função Gratificada, FG-3, de **Diretora do Departamento de Controle de Frotas,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 11 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:283C9914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 061/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, em 13 de janeiro de 2021, **JANAINA DOS ANJOS DE SOUZA**, para o Cargo em Comissão, CC-2, de **Assessora Administrativa,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 11 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:53D465F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 062/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a partir de 13 de janeiro de 2021, **AMANDA GUIMARÃES DE MATTOS**, para o Cargo em Comissão, CC-3, de **Diretora de Departamento de Recepção,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 11 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FD87197F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064/2021

Oficializa a interrupção de férias de servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Oficializar a interrupção das férias, no dia 11 de dezembro de 2020, do servidor VICTOR MARTINS TEIXEIRA – Engenheiro Civil, concedidas pela Portaria n° 536/2020, conforme requerido no Memorando SMGH n° 053/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C5958556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, nesta data, **JOÃO NUNES ROZA**, para o Cargo em Comissão, CC-2, de **Assessor Administrativo,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto ao Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 11 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:791769AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2021

Oficializa a interrupção de férias de servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Oficializar a interrupção das férias, no dia 07 de janeiro de 2021, da servidora SONIA MARIA PEREIRA BRITO **–Agente Administrativo Auxiliar**, concedidas pela Portaria n° 689/2020, conforme requerido no Memorando SMA n° 05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:09F1A99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder a servidora VERA ELISETE PEREIRA FRAGA **– Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, com início em 18 de janeiro de 2021 e término em 16 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:702EB3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 068/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 04 de janeiro de 2021, **FELISBERTO MENDES RIBEIRO**, para o Cargo em Comissão, CC-4, de **Coordenador de Unidade Distrital,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0184A953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 069/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 11 de janeiro de 2021, **JOSÉ MENEGHINI**, para o Cargo em Comissão, CC-4, de **Coordenador de Unidade de Manutenção de Maquinário,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7FB42E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 070/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 11 de janeiro de 2021, **ROMÁRIO LOPES DA SILVEIRA** para o cargo em Comissão, CC-3, de **Diretor de Departamento de Limpeza Viária**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:723CE6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 071/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 2° da Lei Municipal n° 1.293, de 30 de dezembro de 2010, CONCEDE, a servidora **HELOISA HELENA ROMERA DE ARAUJO** – Agente Administrativa, a Promoção da Classe C para a Classe D, a contar do período aquisitivo de 01 de abril de 2018 e sendo efetivada a contar de 01 de janeiro de 2021, conforme requerido no Processo Administrativo n° 054/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:34F4288E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 072/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 04 de janeiro de 2021, **ROSELAINE DA SILVA MARTINS** – Técnica em Contabilidade, para a Função Gratificada, FG-5, de **Diretora Geral,** junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7D701491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 073/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor CARLOS BALDUINO WASCHBURGER – **Coordenador de Unidade**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2020 a 16 de fevereiro de 2021, com início em 22 de fevereiro de 2021 e término em 08 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 13 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:83D69A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 074/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder a servidora SANDRA REGINA GUSEN BOTTEGA – **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, com início em 01 de fevereiro de 2021 e término em 02 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E30471F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 075/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder a servidora CARLA VANESSA MEDINGER – **Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2019, com início em 17 de fevereiro de 2021 e término em 03 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:032D9BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 076/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder a servidora CLARISSA SILVA RECH – **Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020, com início em 25 de janeiro de 2021 e término em 13 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3A2792B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor GABRIEL FRANCISCO PRUDÊNCIO – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2020 a 02 de janeiro de 2021, com início em 01 de fevereiro de 2021 e término em 15 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:18093EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 078/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder a servidora GISELE TERESINHA NUNES – **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06 de maio de 2019 a 05 de maio de 2020, com início em 03 de fevereiro de 2021 e término em 22 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6DE5BDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 079/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder a servidora PATRICIA DA SILVEIRA GOMES – **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, com início em 19 de janeiro de 2021 e término em 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BE79FFE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público a nova data do processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020: Objeto: Contratação de empresa para implementação sistema de videomonitoramento no Município de Harmonia, de acordo com as especificações do Edital. **Nova data de abertura:** 25/01/2021, às 09 h. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br **(acesso através do Portal da Transparência)**, e no endereço w.ww.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul.

Harmonia/RS, 18 de Janeiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:9DDC63F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021
CREDENCIADA: JL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 20.983.322/0001-05
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE PEDREIRO, PARA ATENDER OS SERVIÇOS E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE HARMONIA/RS.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 60.000,00
DATA DE EMISSÃO: 11/01/2021
VIGÊNCIA: 11/01/2021 ATÉ 10/01/2022
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 06/2020.

Harmonia/RS, 19 de Janeiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:149748D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2021
CREDENCIADA: LIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OBRAS CIVIS EIRELI
CNPJ: 18.330.246/0001-97
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE PEDREIRO, PARA ATENDER OS SERVIÇOS E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE HARMONIA/RS.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 60.000,00
DATA DE EMISSÃO: 11/01/2021
VIGÊNCIA: 11/01/2021 ATÉ 10/01/2022
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 06/2020.

Harmonia/RS, 19 de Janeiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:B9DB511E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2021
CREDENCIADO: ADRIANO JOSÉ SPECHT 81448759072
CNPJ: 40.063.244/0001-38
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO, PARA ATENDER OS SERVIÇOS E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE HARMONIA/RS.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 48.000,00
DATA DE EMISSÃO: 11/01/2021
VIGÊNCIA: 11/01/2021 ATÉ 10/01/2022
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 06/2020.

Harmonia/RS, 19 de Janeiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:CC6E76F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021

CREDENCIADO: CLAUDIR FINGER 68345321020
CNPJ: 39.924.146/0001-69
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO, PARA ATENDER OS SERVIÇOS E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE HARMONIA/RS.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 48.000,00
DATA DE EMISSÃO: 11/01/2021
VIGÊNCIA: 11/01/2021 ATÉ 10/01/2022
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 06/2020

Harmonia/RS, 19 de Janeiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:43D6072A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2021
CREDENCIADO: MANOEL ZEFERINO PERES 62515861920
CNPJ: 38.499.748/0001-53
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO, PARA ATENDER OS SERVIÇOS E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE HARMONIA/RS.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 48.000,00
DATA DE EMISSÃO: 11/01/2021
VIGÊNCIA: 11/01/2021 ATÉ 10/01/2022
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 06/2020.

Harmonia/RS, 19 de Janeiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:14DE9FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 07/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Conceder Licença Nojo a Servidora Municipal

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Nojo** a servidora KATIANE PERUZZO, em face do falecimento de Sua avó, conforme Certidão de Óbito Nº 099507 01 55 2021 4 00006 177 0001562 95, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 18 de Janeiro de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:F5B58D8D

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 08/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a servidora municipal **Bruna Luchese Hoffmann da Silva**, matrícula nº 590-8, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 17/01/2021.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/01/2021.

IBIRAIARAS, 18 de Janeiro de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:DA31810D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. II AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 81/2020

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo prefeito municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo ao contrato administrativo:

Termo Aditivo n. II ao Contrato Administrativo n.º 81/2020; Dispensa de licitação n.º 47/2020; Contratada: **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO DEPENDENTE QUÍMICO RENASCENDO LTDA**; objeto do contrato: Prestação de serviços de tratamento terapêutico em clínica especializada do paciente indicado no contrato administrativo original; objeto do termo aditivo: prorrogação da prestação dos serviços por mais 03 meses, ou seja, até 29/04/2021; Data do aditivo: 11/01/2021.

Ibiraiaras/RS, em 11 de janeiro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:11247714

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. II AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2020

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo prefeito municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo ao contrato administrativo:
Termo Aditivo n. II ao Contrato Administrativo n.º 03/2020; Dispensa de licitação n.º 02/2020; Contratada: **Taizi Miorando & Cia Ltda**; objeto do contrato: Prestação dos serviços de elaboração e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS - do município de Ibiraiaras; objeto do termo aditivo: Readequação de cronograma físico-financeiro e alteração do prazo de execução e de vigência até 15/03/2021; Data do aditivo: 11/01/2021.

Ibiraiaras/RS, em 11 de janeiro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:1F16D855

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 043/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora municipal **Adriana Lemes**, matrícula nº. 3758-3, referente ao período aquisitivo de 11/05/2019 à 10/05/2020, a partir de 25/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 18 de janeiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:C215EF7C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 044/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de férias à servidora municipal **Simone Monteiro dos Santos**, matrícula nº. 3765-6, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 à 31/07/2020, a partir de 28/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 18 de janeiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:31979C9D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 045/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, à servidora municipal **Andreia Cazanatto Piva**, matrícula nº 3461-4, conforme atestado da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportado pelo município, a partir de 15/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/01/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 18 de janeiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:914317E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 046/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Interrompe Licença para Tratamento de Saúde à Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-E da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Interromper a licença para tratamento de saúde, concedida pela Portaria nº. 030/2021, conforme nova avaliação da médica do município, Dr. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33.851, a qual atestou que o Servidor **Alexandre José Soares**, matrícula nº 3598-0, encontra-se apto para o exercício das suas funções, a partir do dia 18/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 18 de janeiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:96F916E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.128/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.485/2020, de 25/11/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do município, na ordem de **R$.129.000,00** (cento e vinte e nove mil reais)**,** para atender as despesas das seguintes classificações:

Art. 7º III

0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.35 Serviços de Consultoria.....R$. 120.000,00

1001.0927200322.012 Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 9.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

Art. 7º III

0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 120.000,00

1001.0927200322.012 Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social
3.1.90.01 Aposentadorias e Reformas.....R$. 9.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 18 de Janeiro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 18 de janeiro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:C3B2067C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2021

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias úteis, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação no cargo em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
009350	Motorista	João Carlos Oliveira Baggio	1º
012785	Auxiliar Administrativo	Anderson Dias Rodrigues	4º
009118	Auxiliar Administrativo	Willian Roberto Maurer	5º
013925	Assistente Administrativo	Jorge Fernando Maia	1º
013042	Assistente Administrativo	Daniel Biermann Krusche	2º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:80DEC13A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021 – FAMURS

Objeto: Registro de Preços de Pedra Irregular de Basalto para Calçamento, visando ampliar e dar continuidade na manutenção das vias públicas urbanas do município de Imbé, conforme Edital e Anexos**. Abertura: 01/02/2021, às 08:30 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 19 de Janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:A07C62BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2021

Empresa: BUHLER & ROSA REMOÇÕES LTDA. – **Objeto**: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para locação de veículo ambulância para base do SAMU, para atender a demanda na temporada 2020/2021, para Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de cem (100) dias. – Dispensa nº 001/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 307, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de Janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:527637D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°195/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n° 6514/2008 e Decreto Municipal n°2479/2013 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°195/2020,** pelo motivo de **EMPREENDIMENTO SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, na Av. Paraguassú, 2220, Centro, Imbé, RS, com multa no valor de R$3.057,70 (Três mil e cinquenta e sete reais e setenta centavos), o qual retornou ao remetente pelo motivo de DESCONHECIDO, após tentativa de entrega ao destinatário. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), **no Protocolo** (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:DBACFEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°166/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Federal n°6514/2008 e Sentença Judicial n°96.00.03455-9/RS de 01/07/2016 da 9ªVF, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO n°166/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de NÃO PROCURADO, após três tentativas de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, PELA EMISSÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS EM VIA PÚBLICA no imóvel situado na Rua Atlântico, n°770 – Santa Terezinha, Imbé-RS, com multa no valor total de R$5.346,14 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos). Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de "conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente" e a suspensão, "para valores de multa superiores a R$5.000,00." (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do

local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulneralidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprabatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:DB1C80C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°87/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Federal n°6514/2008 e Sentença Judicial n°96.00.03455-9/RS de 01/07/2016 da 9ªVF, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO n°87/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de NÃO PROCURADO, após três tentativas de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, PELA EMISSÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS EM VIA PÚBLICA no imóvel situado na Av. Paraguassú, 1338/002/001 – Centro, Imbé-RS, com multa no valor total de R$6.384,56 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulneralidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprabatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:2EE87483

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°178/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n° 6514/2008, Lei Estadual n°15434/2020, Lei Municipal n°1474/2013 e Decreto Municipal n°2479/2013 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°178/2020,** pelo motivo de **INTERVENÇÃO EM ESPAÇO TERRITORIAL ESPECIALMENTE PROTEGIDO, na Rua Tapajós, S/N – Setor 02, Quadra 65, Lote 16 - Imara, Imbé, RS, com multa no valor de R$2.034,62 (Dois mil e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), o qual retornou ao remetente pelo motivo de AUSENTE, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), **no Protocolo** (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído

com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:FCF497CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
CHAMAMEMTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
PROCESSO Nº 04/2021 - EDITAL Nº 03/2021

O Município de Independência realiza o chamamento público para fins de CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para **prestação dos serviços médicos de pediatria e ginecologia/obstetrícia** aos usuários do Sistema Único de Saúde do município, a serem pagos de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência do edital. **O credenciamento inicial** será realizado considerando a documentação entregue do **dia 25 até 29 de janeiro,** que será examinada pelo(s) servidor(es) responsável (is). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:9772A0D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA O VICE-PREFEITO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, **DESIGNA** o Vice-Prefeito, Senhor Dirceu Fiorim, como responsável pela Secretaria de Administração, em substituição ao titular Ademir Matielli, que se encontra em férias no período de **18/01/2021 à 16/02/2021**, conforme prevê o art. 97, da Lei nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:24C4BB0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de apoio cultural que entre si fazem o Município de Independência e a Associação Mãe Rainha.

O Município de Independência, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.826/0001-90, situado a Rua Senador Pinheiro, nº 1348, centro CEP 98915-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Edécio Graef, brasileiro, casado, portador do RG n° 2016973113-SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 189.955.190-53, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública de outro lado, a empresa ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA, inscrita no CNPJ n° 01.235.876/0001-80, mantenedora da Rádio Comunitária 104,9 FM, com sede na Rua Salgado Filho, 517, Independência-RS, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. João Luiz de Oliveira, CPF 183.867.348-25, com base na Lei n° 8.666/93, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATANTE se compromete a conceder PATROCÍNIO à CONTRATADA, sob a forma de apoio cultural, para o Programa 104.9 Notícias, levado ao ar de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas as 12:40 horas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

O apoio cultural consistirá no patrocínio mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais, nos termos do art. 18 da Lei Federal n. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, cujo valor será liberado após apresentação da respectiva Nota Fiscal.
Nenhum pagamento será realizado até enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, em virtude de sanção ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações:

05. Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo
05.03. Setor de cultura, Desporto e Turismo
13.0392.0003.0.030. Apoio Cultural Para Rádio Comunitária de Independência
306.0001.33504100. Contribuições

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
Todas as alterações a serem introduzidas neste contrato, bem como todos os cancelamentos, por parte do CONTRATANTE deverão ser obrigatoriamente efetuados por escrito, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contanto a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem que haja penalidades, observando-se apenas a comunicação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o foro de Comarca de Três de Maio para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais teor e forma.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF	***ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA,***
Prefeito Municipal	Inscrita No CNPJ nº 01.235.876/0001-80

TESTEMUNHAS:

Eliane Neumann Paim	Franciele A.N.Schrameier
CPF: 002.959.010-80	CPF: 007.917.210-51

Visto E Aprovado

DATA____/_____/_____

MARCOS SPENGLER
Assessor Jurídico
OAB/RS 72.917

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:E96B6A1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – CONTRATO Nº 001/2021

Objeto: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratante: Município de Iraí;
Contratada: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 19.286.537/0001-98
Valor total: R$ 10.440,00.

Iraí, 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:134018CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, no dia 27 de janeiro de 2021, as 09:00 horas,** no setor de licitações do Município, referente à aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3BA79DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 01-2021 – CONTRATO Nº 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço radiofônico;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: RADIO MARABÁ LTDA – ME, CNPJ: 90.838.244/0001-30;
Valor total: R$ 48.020,00.

Iraí, 15 de janeiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A38EF7FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA/PNAE 01/2021

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021 – PNAE

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 09 DE FEVEREIRO DE 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a comissão de licitação, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das Escolas Municipais, para o ANO LETIVO DE 2021.Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:AA83D9FB

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 02/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000

CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 05 DE FEVEREIRO DE 2021 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando Registro de preços para contratação de empresa pra terceirização de rota para transporte escolar (veículo e motorista). Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:EB0D829A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE IL 03/2021

Aviso
IL 03-2021

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 04-2021 IL 03-2021, reconhece ser inexigibilidade a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **PARANA EQUIPAMENTOS SA** CNPJ nº76.527.951/0033-62 para aquisição de 02 laminas para motoniveladora 140 k ano 2020 no valor total de R$ 3.173,22 (três mil cento e setenta e três reais e vinte dois centavos), contrato 03-2021

Jari, 18 de janeiro 2021

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:BA56FA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 01/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 28 de Janeiro de 2021 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade Pregão presencial registro de preço, processo administrativo nº 01/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS GOL G7 E G8 MODELOS DE 2017 A 2019 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. A cópia do seus anexos estão disponíveis no site: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/ e no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 18 de Janeiro de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F533EEBB

LICITAÇÕES
CARTA CONVITE 01/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 25 de Janeiro de 2021 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade Carta Convite, processo administrativo nº 02/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **COMPRA PARA MATERIAL DE LIMPEZA PARA SECRETRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, SAÚDE, OBRAS E AGRICULTURA.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no site: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/ e no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 18 de Janeiro de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:DCDD73D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2020. Contratado: **MARCIANO KAEFER EIRELI – EPP**. Publicação em 18 de janeiro de 2021. O Município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, retifica o objeto da rescisão contratual do aludido Contrato, no sentido de informar que a falta de interesse na continuação da execução dos serviços foi manifestada pelo fornecedor contratado.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:D884DC91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GILMAR CARTERI
CNPJ nº 32.054.554/0001-68
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS.

Valor Contratual: R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9428DFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: A.A.A. ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA
CNPJ n° 02.380.858/0001-54
Objeto: SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA O CONTROLE DOS RELÓGIOS PONTO DA SMA, SMS, SMOSTT, SMASTH, SME e SMTC.

Valor Contratual: R$ 3.951,60 (três mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:50005BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: A.A.A. ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA
CNPJ n° 02.380.858/0001-54
Objeto: SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA CÂMARA DE VEREADORES.

Valor Contratual: R$ R$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:71107582

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA 001/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberto a Chamada Pública nº 01/2021 **para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar - Grupo formal, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o ano de 2021.** O edital na íntegra encontra-se disponível na Central de Licitações e site:www.novasantarita.rs.gov.br. A abertura dos envelopes será às **10 horas do dia 10/02/2021.**

Nova Santa Rita/RS, 19 de janeiro de 2021.

Central de Licitações e Contratos
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:516DECEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 002/2021

De 12de janeiro de 2021.

ADOTA PARA FINS DE PROTOCOLO DO MODELO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO, OS CRITÉRIOS DE BANDEIRA LARANJA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 55.435, DE 11 DE AGOSTO DE 2020, QUE ALTERA O DECRETO ESTADUAL Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições quelhe são conferidas pelo art.62, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Estadual nº 55.435 de 11 de agosto de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que tal normativa instituiu o denominado "modelo de cogestão do Sistema de Distanciamento Controlado", possibilitando às Regiões determinadas pela divisão territorial prevista no art. 8º,§ 2º, do Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020, a adoção de protocolos, no mínimo iguais aos de bandeira imediatamente anterior, à bandeira final classificada semanalmente, mediante a aprovação de pelo menos dois terços dos Prefeitos da respectiva Região;

Considerando a decisão do Governo do Estado do rio Grande do sul acerca da inclusão do Município do Município de Nova Santa Rita na lista de cidades que poderão adotar os protocolos regionais;

DECRETA:

Art.1º O Município de Nova Santa Rita adotará, para fins de protocolo do Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, os critérios da BANDEIRA LARANJA.

Art.2º Os protocolos serão divulgados por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita e poderão ser revisados de acordo com os indicadores divulgados semanalmente pelo Governo do estado do Rio Grande do Sul, caso necessário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (12/01/2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:66856B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 003/2021

De 14 de janeiro de 2021.

CRIA O COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:
I - Gabinete do Prefeito, Prefeito ou servidor indicado por ele;
II - Secretaria Municipal da Saúde, Secretário ou servidor indicado por ele e mais:
a) um (01) representante da Vigilância Epidemiológica;
b) um (01) representante da Vigilância Sanitária;
c) um (01) representante da Atenção Especializada;
III - Secretaria da Educação, Secretária ou servidor indicado por ela;
IV - Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, Secretário ou servidor indicado por ele e mais 01 (um) representante da Defesa Civil;
V - Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, Secretária ou servidor indicado por ela;
VI - Secretaria da Fazenda, Secretária ou servidor indicado por ela;
VII - Secretaria da Administração, Secretário ou servidor indicado por ele;
VIII - Comunicação jornalista;
IX - Ouvidoria Municipal, Ouvidor Municipal;
X - um (01) representante da CDL;
XI – um (01) representante da ACISA;
XII - um (01) representante da Câmara de Vereadores.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá semanalmente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.
Art. 3º Fica revogado o Decreto 19, de 16 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (14.01.2021).

RODRIGO AMADEO BATTITELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BBA0B252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 004/2021

De 14 de janeiro de 2021.

REITERA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÌRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições quelhe são conferidas pelo art.62, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Considerando a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, e, 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus;

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a competência legislativa do Município nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, assim retificado pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.341/DF;

Considerando a prorrogação da vigência das medidas sanitárias estabelecidas na Lei Federal nº 13.979/2020 pelo STF, nos termos da medida cautelar da ADI nº 6.625;

Considerando o Decreto Municipal deste Município e do Decreto Legislativo Estadual nº 11.222 de 08 de abril de 2020, que, respectivamente, decretou e declarou a calamidade pública no Município de Nova Santa Rita;

DECRETA:

Art.1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Nova Santa Rita, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico do novo coronavírus.

Art.2º As medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio de sistema de Distanciamento Social Controlado de que trata o Decreto Estadual nº 55.240/2020, que o instituiu, bem como o Decreto Estadual nº 55.241/2020 e seguintes, que determinam a aplicação das medidas sanitárias segmentadas, são aplicáveis em todo o território de Nova Santa Rita, sem prejuízo das medidas sanitárias de interesse local que vierem a ser determinadas ou alteradas por norma local própria.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O estado de calamidade pública aqui decretado, será considerado extinto, antes do termo final previsto no caput do presente artigo, na hipótese em que a Organização Mundial da Saúde declare encerrado o período pandêmico do novo coronavírus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (12/01/2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DF758842

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 14/2021.
PROCESSO LC Nº 15/2021; OBJETO Despesa estimativo, de acordo com o Inciso XXVI do ART. 24 da Lei 8.666/93, referente ao convenio com a EMATER/RS para assistência e apoio ao produtor rural, no período de janeiro a dezembro de 2021. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio. **CONTRATADA:** EMATER/RS. **Valor:** R$ 90**.000,00. BASE**

LEGAL: ART. 24, Inciso XXX, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores**. FONTE DE RECURSO**: 1203 – FMA - LIVRE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 04 de janeiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:DA1A1913

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 004/2021.
EMENTA: *Estabelece o calendário Fiscal para pagamento de tributos municipais no exercício de 2021, fixa descontos e dá outras providências.*
DATA: 18/01/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:77F7F418

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 69/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Clinica Médica Doutor Cleinner
Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 40 (UN) EXAMES MENSAIS DE ULTRASSOM E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM EMISSÃO DE LAUDO
Contrato: nº 69/2020
Valor: R$ 34.920,00 (trinta e quatro mil novecentos e vinte reais)
Vigência:14/01/2021 a 13/01/2022
Dotação: 339039500000

Pedras Altas, 18 de janeiro de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:0A706DCB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
RETIFICA EXTRATO CONTRATO 68/2020

RETIFICA EXTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: 1 DOC TECNOLOGIA S.A
Modalidade: Dispensa 926/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de Armazenamento de arquivos em Nuvem
Contrato: nº 68/2020
Valor: R$ 5.772,00 (cinco mil setecentos e setenta e dois reais).
Vigência: 29/12/2020 a 28/12/2021
Dotação: 33.90.40.18.00.00

Pedras Altas, 18 de janeiro de 2020

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:15B5B6D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.361, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Decreta Luto Oficial no Município de Pelotas, em virtude do falecimento do ex-vereador Sr. Ademar Fernandes de Ornel, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a lamentável perda em virtude do falecimento do ex-vereador, Sr. Ademar Fernandes de Ornel;

Considerando as significativas contribuições através de suas legislaturas, dedicadas à comunidade pelotense;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado "Luto Oficial" no Município de Pelotas, por 3 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Sr. Ademar Fernandes de Ornel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 15 de janeiro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:86F022A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
RP **PE Nº 203/2020 – SMED**, aquisição de eletroeletrônicos II. Abertura: 9h do dia 29/01/2021.
RP **PE Nº 202/2020 – SMED**, aquisição de hot dog. Abertura: 11h do dia 29/01/2021.
RP **PE Nº 210/2020 – SMED**, aquisição de tecidos e plástico oleado. Abertura: 11h do dia 29/01/2021.
RP **PE Nº 188/2020 – SMED**, aquisição de sucos. Abertura: 13h do dia 29/01/2021.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 18 de janeiro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:73E57F53

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
RP **PE Nº 208/2020 – SMS**, aquisição de filtro solar. Abertura: 13h do dia 29/01/2021.
RP **PE Nº 180/2020 – SMS**, aquisição de enxovais para bebê. Abertura: 14h do dia 29/01/2021.
RP **PE Nº 209/2020 – SMS**, aquisição de materiais para oficinas terapêuticas. Abertura: 14h do dia 29/01/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 18 de janeiro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:5115F5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
RP **PE Nº 196/2020 – SAS**, aquisição de material de limpeza e cozinha II. Abertura: 9h do dia 29/01/2021.
RP **PE Nº 178/2020 – SMTT**, aquisição de uniformes. Abertura: 10h do dia 29/01/2021.
PE Nº 205/2020 – SMF, aquisição de equipamentos para CEBM-Pelotas. Abertura: 15h do dia 29/01/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 18 de janeiro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F118227F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SEEDITAL Nº 011/2021 - NOMEAÇÃO FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO- EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA, em 19/01/2021, conforme Decreto nº 061, de 18 de janeiro de 2021, para cargo público, a candidata abaixo especificada.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 A candidata nomeada deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Farmacêutico Bioquímico" e no corpo do e-mail, a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

REPOSIÇÃO EDITAL Nº 003/2021

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 21 a 25/01/2021	
CARGO	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO – Nº 18/19
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
04º	MICHELE MARQUES NOEDEL DA SILVA

O prazo de posse se encerra em 07 de fevereiro de 2021, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será empossada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 19 de janeiro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:68B45651

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 24/2020, firmado entre o Município de Pelotas e a empresa Locapano Industrial LTDA., de comum acordo, em 13 de janeiro de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 4º da Lei 13.979/202, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo como objeto a alteração dos prazos de execução e de vigência, conforme solicitação e justificativas insertas no MEM/015906/2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:3D35579A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCAS Nº0012021

OBJETO: Termo de colaboração entre a Prefeitura Municipal de Piratini e a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Piratini para repasse de recursos visando ao custeio das atividades de manutenção e gestão dos serviços da APAE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, Caput e incisos da Lei nº 13019/2014.
ENTIDADE ADJUDICADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRATINI, inscrita no CNPJ sob o nº 91.991.422/0001-21.
JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO as especificações da Lei nº 13019/2014 e suas alterações posteriores quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma Lei, em seu artº.31, inciso II;
CONSIDERANDO o plano de trabalho apresentado, sendo que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini é a única entidade do Município que possui como objeto, a manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência em pessoas idosas e suas famílias.
CONSIDERANDO a reciprocidade de interesse das partes, uma vez que o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e pessoas idosas garante os direitos dos usuários do SUAS, ao passo que é interesse do Município o atendimento especializado a esse público específico para que se promova a inclusão social.
CONSIDERANDO que a APAE é a única organização da sociedade civil com atuação no Município na área de Assistência Social às pessoas com deficiência sendo somente ela capaz de atender as metas a que se propõem a celebração do futuro Termo de Colaboração, não restam dúvidas que o caso em questão se enquadra na hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público.
Diante do exposto, com referência e base legal para julgar o mérito em questão DEFIRO o pedido formulado pela requerente e DETREMINO a formalização no Termo de Colaboração, observado os termos e valores do plano de trabalho aprovado.

Piratini, 15 de janeiro de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:F8FDE962

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercício de Porto Lucena - RS torna público que se encontra aberta a licitação: Modalidade: **Pregão Presencial nº 01/2021**. Objeto**: Aquisição de Combustível e Equipamentos para enfrentamento da estiagem no Município**. Abertura: **29/01/21**, às **08h30min.** O edital está à disposição dos interessados no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 18 de Janeiro de 2021**.**

UESLER CESAR DE VLIEGER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:7012BF1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos da Cidade de Quaraí, sendo que o transporte deverá ser feito até a área destinada, localizada a 6,0 Km da cidade, local denominado Barrouim. **Empresa Contratada:** Duarte Locações Eirelli. **Valor Mensal**: R$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais). **Prazo de Execução**: 90 dias.
Data: 04/01/2021.

Quaraí, 18 de janeiro de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1E0A00A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
Objeto: Contratação empresa para prestação dos serviços públicos de transporte coletivo, de segunda á domingo, através da categoria ônibus e/ou microônibus, para itinerário nos bairros da cidade. **Empresa Contratada**: Ana Paula Machado Bairros. **Valor do Subsídio Mensal:** R$ 6.000,00(seis mil reais).
Prazo de Execução: 180 dias. **Data:** 04/01/2021.

Quaraí, 18 de janeiro de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A211933B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021: Registro de preços, pelo período de 12 meses, para eventual aquisição de combustíveis e gás de cozinha, para a administração municipal, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 01/02/2021. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 18 de janeiro de 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:D0BE8BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 03/2021:KM RODADO VAN SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 03/2021, com fulcro no art. 24, incisos IV, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando à empresa vencedora: **LUCIO ALEX AS S. SANTOS – TRANSPORTE EIRELI ME,** pelo total de **R$ 21.000,00,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 18 de janeiro de 2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:DB74FB37

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS

ADITIVO Nº 001/2021 – Contrato Administrativo 051/2015
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato.
Contratada: SIMPEX SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA
ADITIVO Nº 002/2021 – Ata de registro de preço nº 22/2020
Objeto: Reequilíbrio de valores.
Contratada: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI
ADITIVO Nº 003/2021 – Contrato Administrativo nº 085/2019
Objeto: Troca de dotação orçamentária.
Contratada: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA-EPP
ADITIVO Nº 004/2021 – Ata de registro de preço nº 26/2020
Objeto: Reequilíbrio de valores do Óleo Diesel S-10
Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS OLIVEIRA LTDA
ADITIVO Nº 005/2021 – Ata de registro de preço nº 26/2020
Objeto: Reequilíbrio de valores da Gasolina comum
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS OLIVEIRA LTDA
ADITIVO Nº 006/2021 – Contrato Administrativo nº 080/2020
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, troca de fiscal de contrato e troca de razão social
CONTRATADA: ROBERTO DE SOUZA GUTERRES – MEI MAX TELECOMUNICAÇÃO

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:FA7C3556

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2021 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
Objeto: Contratação de Empresa especializada em Comunicação – Agência de Publicidade para atuar na produção de conteúdo e dar suporte ao poder Executivo na prestação de serviços de publicidade e informação à comunidade
Contratada: RICHTER & CIA LTDA – COMUNICAÇÃO INTEGRADA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2020
Objeto: Aquisição de 39.000 (trinta e nove mil) litros de gasolina comum, que será utilizada pelas Secretarias de Saúde, Educação, Agricultura, Gabinete do Prefeito, Fazenda, Conselho Tutelar , Assistência Social e Obras.
Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS OLIVEIRA LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2020
Objeto: Aquisição de 65.000 (sessenta e cinco mil) litros de diesel S10, que será utilizado pelas Secretarias de Educação, Saúde e Meio Ambiente
Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS OLIVEIRA LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2020
Objeto: Prestação de serviços de 8.000 km (oito mil quilômetros de Caminhão por KM rodado), 200h (duzentas horas) de escavadeira hidráulica, 200h (duzentas horas) de moto de niveladora e 200h (duzentas horas) de rolo compactador para execução de diversos serviços da Secretaria de Obras
Contratada: CLAUDIO VALDIR PRATES DE OLIVEIRA ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para executar projeto de CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO INDUSTRIAL, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para conclusão da obra
Contratada: SELMO GILVANI EBERHARDT- ME

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:9E0E8AB1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETO Nº 5.016/2020 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 4.872/2019.
DECRETO Nº 5.017/2020 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 4.872/2019.
DECRETO Nº 5.019/2021 - Mantém a declaração de estado de calamidade pública e dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santa Bárbara do Sul mantem normas para contenção da proliferação de contágio do COVID-19, adota o sistema de distanciamento controlado instituído pelo Estado do RS, mantém o modelo de cogestão aprovado pela R-12 e revoga o Decreto nº 4.986/2020 de 27 de outubr0
DECRETO Nº 5.020/2021 - Estabelece a atualização monetária no exercício de 2021, para os valores unitários do metro quadrado dos terrenos urbanos.
DECRETO Nº 5.021/2021 - Restabelece horário de trabalho em dois turnos na Secretaria de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos do Município, conforme específica e dá outras providências.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:7B283D72

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
LEIS

LEI Nº 4.963/2020 - Autoriza a doação de imóveis no Distrito Industrial, nos termos da Lei n.º 1.051/1989, de 21 de julho e alterações, conforme especifica e dá outras providências.
LEI Nº 4.964/2020 - Autoriza a doação de imóveis no Distrito Industrial, nos termos da Lei n.º 1.051/1989, de 21 de julho e alterações, conforme especifica e dá outras providências.
LEI Nº 4.965/2020 - Autoriza a doação de imóveis no Distrito Industrial, nos termos da Lei n.º 1.051/1989, de 21 de julho e alterações, conforme especifica e dá outras providências.
LEI Nº 4.966/2020 - Autoriza o Poder Executivo a contratar 03 (três) Monitores Sócio Educacionais 30 horas semanais, através de Processo Seletivo, conforme especifica e dá outras providências.
LEI Nº 4.967/2020 - Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) professor de língua Inglesa 20 (vinte) horas semanais, através de Processo Seletivo de prova de títulos, conforme especifica e dá outras providências.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:090E0542

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.251, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Altera a redação do art. 21, e do parágrafo único do Decreto 3.250/2021, que passa a ter a seguinte redação.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

DECRETA
Art. 1º Fica Alterada a redação do caput do art. 21, e do parágrafo único, passando a ter a seguinte redação:
Art.21 - Os estagiários da Administração Pública Municipal Direta eIndireta poderão ser encaminhados, conforme determinação, ou recomendações das Autoridades Sanitárias do Município sempre que possível, para trabalho domiciliar.
Parágrafo único. Nos casos em que não for possível o trabalho domiciliar do estagiário, poderá ser afastado das atividades, dispensado do comparecimento no órgão público, sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente, observados os critérios de recomendações das Autoridades Sanitárias do Município, ou recomendação médica.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 19.01.2021 tendo vigência até o dia 31.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, 18 de janeiro de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4662C00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **IVAMBERTO DA SILVA TEIXEIRA** Matrícula **466-9,** Secretário Municipal, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.02.2021 a 02.03.2021**, referente ao período aquisitivo de **08.02.2019 a 07.02.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 18 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:393287A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **04.01.2021 até o Parto,** à Servidora **RENATA DE SOUZA,** Matrícula **3688-9** Servente Doméstica, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 18 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5CF6FEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA SERLI LEANDRO DE SOUZA**, no período de **01.02.2021 a 02.03.2021,** para exercer o cargo de **CHEFE DE COORDENADORIA**, Padrão CC-4, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria de Agricultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 18 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FCCC577E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **LETICIA RODRIGUES DA ROSA,** Matrícula **2839-8,** Técnica em Enfermagem, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **08.02.2021 a 22.02.2021**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2019 a 10.08.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 18 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:396B41FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ARILDO JESUS DA ROSA MELO,** Matrícula **3270-0,** Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.02.2021 a 02.03.2021**, referente ao período aquisitivo de **15.02.2019 a 14.02.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 18 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BC0DB6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **CLAUDIOMAR DIAS TEIXEIRA,** Matrícula **1014-6,** Professor Municipal, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.02.2021 a 02.03.2021**, referente ao período aquisitivo de **05.01.20 a 04.01.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CE36F5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **CLAUDIOMAR DIAS TEIXEIRA,** Matrícula **1742-6,** Professor Municipal, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.02.2021 a 02.03.2021**, referente ao período aquisitivo de **05.01.20 a 04.01.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:31AC2538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **DAIANE APARECIDA LINHARES GONÇALVES BAPTISTA,** Matrícula **2295-0,** Professor Municipal, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.02.2021 a 02.03.2021**, referente ao período aquisitivo de **15.05.2019 a 14.05.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4FB19CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **OLGA TEREZINHA OLIVEIRA CORREA,** Matrícula **2294-2,** Professor Municipal, **30** (trinta) dias de férias, a contar de

01.02.2021 a 02.03.2021, referente ao período aquisitivo de **14.05.2019 a 13.05.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E9C12B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE Retorno** Licença Saúde em 18.01.2021**,** conforme Atestado Médico**,** da Servidora **ELENARA CARVALHO COLARES,** Matrícula **1136-3**, Professor Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1953A03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA os abaixo relacionados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DA BOA VISTA, conforme Art. 13 da Lei Municipal n° 2.703 de 05 de maio de 2015, por um período de dois anos a contar de 19/01/2021 a 19/01/2023.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social:

Titular: Kátia Domingues Barbosa
Suplente: Aline Machado Barbosa

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

Titular: Maria Clair Kulinski de Freitas
Suplente: Elonice Oliveira Machado

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Thais Pinheiro Machado
Suplente: Eliziane Machado de Oliveira

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES SEM QUALQUER VINCULAÇÃO COM O PODER PÚBLICO:

Representantes da Pastoral da Criança da Igreja Católica:

Titular: Loreci Venites Salvador Teixeira
Suplente: Celina Leandro de S. Barbosa

Representantes do Hospital Fundação Santa Helena:

Instituição Extinta

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Marcia Porto Guterres Gonçalves Carvalho
Suplentes: Joice Marciele da Silva Simões

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 18 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:31DB1D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de no dia **15.01.2021,** à Servidora **ANA LUCIA DUTRA COELHO,** Matrícula **2222-5,** Servente Doméstica, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 18 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:06088683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **SANDRO ZULMAR CAMARGO DIAS,** Matrícula **2854-1,** Fiscal de Obras, Classe A, Padrão 10, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **01.02.2021 a 15.02.2021**, referente ao período aquisitivo de **11.08.19 a 10.08.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A0267FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 090/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 090/2020
OBJETO: Aquisição de testes rápidos IgG/IgM para detecção da Covid-19 - Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA CONTRATADA:
Open Medical Comércio Importação e Exportação Ltda. - EPP - Balneário Camburiú - SC
Contrato Nº 001/2021
Item: 01– R$ 14,00;
Valor Total –R$ 84.000,00

Data de assinatura:11 de janeiro de 2021.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:09183634

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 90/SMGRH/2021

De 18 de janeiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **FRANÇUISI APARECIDA SOUZA PEREIRA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 04/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 18 de janeiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:32027726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/SMGRH/2021

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, conforme ordem de classificação divulgada e em substituição a identificação de vacâncias nos cargos abaixo descritos, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Vigilante (Classificação 01 a 03)
01- Juliano Muniz Machado
02- Fernando Godoi Ferrari
03- Joaquim Vanderlei Fernandes de Paula

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **20, 21 E 22 DE JANEIRO DE 2021**, no horário das **7h às 11h30min**, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **01 DE FEVEREIRO DE 2021**, às 13 horas, na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Janeiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E5D8D8F4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.976/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO** – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art.1º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2021, na forma dos quadros anexos ao presente decreto, conforme disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º O total geral do orçamento, fica contingenciado em 6%, para fins de equilíbrio das contas públicas.

Art.3º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão e/ou Unidade, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão e/ou Unidade que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único: A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão e/ou unidade que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.4º Não integram a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, despesas vinculadas a convênios, com disponibilidade financeira.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor após sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 12 de janeiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:E91FB44C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.977 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Decreta o estado de calamidade pública no município de Santo Ângelo, determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativas ao programa do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020, 55.321, de 21 de junho de 2020, 55.431, de 07 de Agosto de 2020, 55.444, de 17 de agosto de 2020, n° 55.465, de 05 de setembro de 2020 e nº 55.469, de 07 de setembro de 2020, 55.465, de 05 de setembro, 55.579, de 16 de novembro de 2020 e nº 55.609, de 30 de novembro de 2020 e nº 55.610 de 30 de novembro de 2020, nº 55.644 de 14 de dezembro de 2020, 55.668de 21 de dezembro de 2020, 55.681 de 28 de dezembro de 2020, 55.705 de 04 de janeiro de 2021 e 55.713 de 11 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, em sentido amplo garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município de Santo Ângelo declarou Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal no 3.905, de 15 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.713 de 11 de janeiro de 2021, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO o modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual classificou o município de Santo Ângelo na "Bandeira Vermelha", ou seja, define como risco alto a propagação da COVID-19 e;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual permite a Cogestão dos municípios os quais estão classificados na Bandeira Vermelha com a aplicação das medidas previstas na Bandeira laranja do Distanciamento Controlado,

DECRETA:

CAPÍTULO l
DA CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 1º Fica decretado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santo Ângelo para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), declarado pelo Decreto Estadual nº: 55.128 de 28 de março de 2020, reiterado pelo decreto 55.240 de 10 de maio de 2020, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.905/2020.

Parágrafo único. As medidas previstas neste Decreto vigorarão até 31 de dezembro de 2021, ou até o encerramento da pandemia, de acordo com decisão da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 2º Fica instituído o Sistema de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), observadas as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas pelos Decretos Estaduaisnº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020, 55.321, de 21 de junho de 2020, 55.431, de 07 de Agosto de 2020, 55.444, de 17 de agosto de 2020, n° 55.465, de 05 de setembro de 2020 e nº 55.469, de 07 de setembro de 2020, 55.579, de 16 de novembro de 2020, nº 55.609, de 30 de novembro de 2020 e nº 55.610 de 30 de novembro de 2020 e nº 55.644, de 14 de dezembro de 2020, 55.668 de 21 de dezembro de 2020, 55.681 de 28 de dezembro de 2020, 55.705 de 04 de janeiro de 2021 e 55.713 de 11 de janeiro de 2021,e seus anexos**,** designadas pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Em decorrência do estado de calamidade pública, os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Santo Ângelo ficam autorizados a instituir programas de prevenção e socorro em conjunto com a União, Estados e outros municípios, no caso em que a população não tenha recursos, meios de abastecimento e/ou de sobrevivência, observado o disposto na Lei Orgânica municipal e na legislação de regência.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Santo Ângelo.

Art. 5º As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado o disposto neste Decreto e no Sistema de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO ll
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ACORDO COM O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO

SEÇÃO l
DAS MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO AO COVID- 19 NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

Art. 6º São de cumprimento obrigatório por estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço em geral, para fins de prevenção à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), as seguintes medidas:
I - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

II - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre

quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

III - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

VI - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

VII - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

VIII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;

IX - diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;

X - dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet".

XI - determinar a utilização pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;

XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

XIII - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, independentemente de sintomas, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público, todos os empregados que regressarem de localidades em que haja transmissão comunitária do COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Secretaria da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;

XV- afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19.

Parágrafo único. O distanciamento interpessoal mínimo de dois metros de que trata o inciso VIII deste artigo pode ser reduzido para o mínimo de um metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIS adequados para evitar contaminação e transmissão do COVID- 19 (novo Coronavírus).

Art. 7º Consideram-se estabelecimentos comerciais para os fins do disposto no caput deste artigo todo e qualquer empreendimento mercantil dedicado ao comércio e/ou à prestação de serviços, tais como lojas, centros comerciais, salões de beleza, clínicas, academias de musculação, dentre outros, que impliquem atendimento ao público, em especial, mas não só, os com grande fluxo de pessoas.

***Parágrafo único*.** Os empregadores deverão orientar os seus empregados, de modo a reforçar a importância e a necessidadeda adoção de cuidados pessoais, como:

I – a lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;

II - da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho.

III — afixar, em local visível de seus estabelecimentos, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

IV — higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (armários, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

V — higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

VI — manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e funcionários do local;

VII — manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VIII - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

IX - diminuir o número de pessoas no local, buscando guardar a distância mínima recomendada de dois metros lineares entre os consumidores;

X - O Departamento de Defesa Civil do Município disponibilizará aos estabelecimentos privados formulário padrão de Plano de Contingência, o qual deverá ser preenchido conforme as peculiaridades específicas de cada empreendimento, bem como ser afixado em local visível ao público, para que possa ocorrer o funcionamento e atendimento.

Art. 8º Ficam impedidos de trabalhar no atendimento e/ou em contato com o público, salvo atestado e/ou laudo médico em sentido contrário, que valide a permanência:
I - idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II- pessoas com doenças respiratórias, tais como asma e bronquite, em tratamento;
III - diabéticos (imunocomprometidos);
IV - hipertensos (imunocomprometidos);
V - pessoas com indícios de gripe (sintomáticos);
VI - pessoas com febre (sintomáticos);
VII - Gestantes e lactantes.

SEÇÃO ll
DO FUNCIONAMENTO CONDICIONADO E EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DOS RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES

Art. 9º São de cumprimento obrigatório por estabelecimentos de restaurantes, lanchonetes e similares, para fins de prevenção à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), as seguintes medidas:

I - deverão observar e organizar o acesso na via pública ao seu estabelecimento, evitando aglomeração de pessoas, devendo, inclusive, demarcar distâncias e organizar, nos casos em que for necessário, filas;
II — os estabelecimentos deverão adotar medidas de segurança e fornecer EPI's aqueles que estiverem em contato direto com o público;
III — sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;
IV — providências necessárias ao cumprimento das diretrizes sanitárias de distanciamento interpessoal conforme estipulado a cada semana, dependendo a cor da bandeira;
V — no que couber, as medidas previstas no art. 60 deste Decreto;
VI — orientação aos seus empregados, de modo a reforçar a importância e a necessidade:
a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;
b) da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho.
VII — afixar, em local visível de seus estabelecimentos, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);
VIII— higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cardápios, armários, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;
IX — higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
X— manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e funcionários do local;
XI — manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
XII — manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
XIII— diminuir o número de pessoas no local, buscando guardar a distância mínima recomendada de dois metros lineares entre os consumidores;
XIV – ODepartamento de Defesa Civil do Município disponibilizará aos estabelecimentos privados formulário padrão de Plano de Contingência, o qual deverá ser preenchido conforme as peculiaridades específicas de cada empreendimento, bem como ser afixado em local visível ao público, para que possa ocorrer o funcionamento e atendimento.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO CONDICIONADO E EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE PESSOAL

Art. 10 Consideram-se estabelecimentos de prestação de serviços de higiene pessoal para os fins do disposto no caput todo e qualquer empreendimento mercantil dedicado tais como cabeleireiros e barbeiros.

§ 1º Considera-se "funcionamento e atendimento ao público condicionado", o desenvolvimento das atividades tratadas nesta Seção de forma restrita e segundo as normas que seguem:

I — sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;

II — providências necessárias ao cumprimento das diretrizes sanitárias de distanciamento interpessoal, de acordo com o que aduzir a bandeira publicada semanalmente pelo Estado do Rio Grande do Sul;

III — no que couber as medidas previstas no art. 6º deste Decreto;

IV — orientação aos seus empregados, de modo a reforçar a importância e a necessidade:
a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;

b) da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho.

V— afixar, em local visível de seus estabelecimentos, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

VI — higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (armários, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

VII — higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

VIII— manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e funcionários do local;

IX — manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

X — manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

XI — diminuir o número de pessoas no local, buscando guardar a distância mínima recomendada de dois metros lineares entre os consumidores;

XII — O Departamento de Defesa Civil do Município disponibilizará aos estabelecimentos privados formulário padrão de Plano de Contingência, o qual deverá ser preenchido conforme as peculiaridades específicas de cada empreendimento, bem como ser afixado em local visível ao público, para que possa ocorrer o funcionamento e atendimento.

SEÇÃO IV
DAS DEMAIS ATIVIDADES

Art. 11 Todas as demais atividades, comoeventos, atividades, reuniões e congêneres, em locais fechados, tais como bares, Pubs, casas noturnas, teatros, cinemas e museus, atividades esportivas coletivas, em regra permanecem canceladas e proibidas, exceto se novo decreto, em conformidade com o sistema de distanciamento social controlado, permitir.

Art. 12 Excetua-se ao disposto no caput deste artigo, as atividades desenvolvidas em quadras de tênis, desde que executadas na modalidade de um contra um, e sem a presença de público assistente.

§ 1º Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo as atividades físicas, de reabilitação e congêneres, que tenham que ser realizadas por recomendação médica, bem como, àquelas realizadas mediante orientação individual e hora marcada.

§ 2º Para o desenvolvimento das atividades tratadas como exceção nesta Seção deve ser observado:

l — sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;

II – providências necessárias ao cumprimento das diretrizes sanitárias de distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros, observadas as demais recomendações técnicas determinadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual da Saúde;
III – todas as medidas previstas no art. 6º deste Decreto;

IV— orientação aos seus empregados, de modo a reforçar a importância e a necessidade:
a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;
b)da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho.
V — afixar, em local visível de seus estabelecimentos, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

VI — higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (armários, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

VII — higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

VIII — manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e funcionários do local;

IX — manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

X — manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

XI — diminuir o número de pessoas no local, buscando guardar a distância mínima recomendada de dois metros lineares entre os consumidores;
XII — O Departamento de Defesa Civil do município disponibilizará aos estabelecimentos privados formulário padrão de Plano de Contingência, o qual deverá ser preenchido conforme as peculiaridades específicas de cada empreendimento, bem como ser afixado em local visível ao público, para que possa ocorrer o funcionamento e atendimento.

§ 3º As lojas de conveniência dos postos de combustíveis, está autorizado o funcionamento apenas no intervalo compreendido entre as 7h (sete horas) e às 19h (dezenove horas), estabelecendo-se para esses pontos, em qualquer localização, dia e horário, a proibição de aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e dependências dos postos e suas lojas, abertos e fechados, devendo, no entanto, serem cumpridas todas as medidas sanitárias e de higienização estabelecidas no art. 7º deste Decreto, exclusivamente para aquisição do produto, sendo vedado o consumo no local.

§ 4º Os postos de combustíveis que possuam guichês ou caixas de pagamento localizados em lojas de conveniência, ficam autorizados a permitir ao acesso a essas dependências nos dias e horários não compreendidos no § 2º deste artigo com a finalidade exclusiva do recebimento dos atinentes pagamentos.

§ 5º As celebrações religiosas em igrejas, templos, centros religiosos e congêneres só poderão ocorrer com a presença máxima de 30 (trinta) pessoas, adotando-se, ainda, integralmente, as medidas sanitárias e de higienização estabelecidas no art. 6º deste Decreto.

SEÇÃO V
DAS AULAS, CURSOS E TREINAMENTOS PRESENCIAIS

Art. 13 Os cursos e treinamentos presenciais em todas as escolas, autoescolas, faculdades, universidades, públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais, e demais instituições de ensino, de todos os níveis e graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídas as creches e pré-escolas, situadas em todo o território municipal, e o transporte escolar poderão retornar as atividades diante das medidas sanitárias básicas e de acordo com o que prever o Sistema de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul, bem como em decreto municipal.

***Parágrafo único*:** A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá, no âmbito das escolas públicas municipais, plano de ensino e medidas necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus) determinadas neste Decreto.

SEÇÃO VI
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19 NO TRANSPORTE

Art. 14 Ficam estabelecidas, para fins de prevenção à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), as seguintes medidas, de cumprimento obrigatório por operadores do sistema de mobilidade, concessionária do transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, quando permitido o seu funcionamento:

I - realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

II - realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

III - realizar limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

IV - disponibilizar, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel setenta por cento;

V - manter, durante a circulação, as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;

VI - manter higienizado o sistema de ar-condicionado;

VII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

VIII - utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

IX - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos veículos, bem como do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

X - instruir seus empregados, motoristas e auxiliares, acerca da obrigatoriedade do uso de máscaras e luvas de proteção individual;

XI - orientar os passageiros sobre a importância do uso de máscaras e luvas de proteção individual;

XII - afastar, imediatamente, em quarentena, independentemente de sintomas, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que regressarem de localidades em que haja transmissão comunitária do COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Secretaria da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;

XIII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID- 19, conforme o disposto no art. 46 deste Decreto.

§ 1º O transporte coletivo de passageiros, público ou privado, urbano ou rural, qualquer que seja o modal, no território do Município de Santo Ângelo, deverá ser realizado sem exceder à capacidade de passageiros sentados.

§ 2º As medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) deverão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, ficando vedado o seu fechamento.

SEÇÃO VII
DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 15 As medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) deverão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, ficando vedado o seu fechamento.

§ 1º São atividades públicas e privadas essenciais, conforme Decreto 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto 10.329 de 28 de abril de 2020, aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I — farmácias e drogarias;

II — relacionados ao comércio, serviços e indústria na área da saúde;
III — mercados e supermercados, mercearias, açougues, peixarias, fruteiras e centros de abastecimento de alimentos, as distribuidoras e centros de distribuição de alimentos;
IV — restaurantes, padarias e lancherias;

V — indústrias e postos de combustíveis;

VI — clínicas veterinárias, agropecuárias e demais estabelecimentos de venda de produtos animais, pet shops (venda de insumos e serviço veterinário) e agroveterinárias;

VII — bancos, lotéricas e instituições financeiras;

VIII — ferragens e relacionados ao comércio de materiais de construção;

IX — produção primária, indústrias e atividades de logística de alimentos, de produtos perecíveis, de alimentação animal, de bebidas não alcóolicas, de higiene, limpeza, assepsia, e as que atendam os serviços de saúde;

X — distribuidoras de gás e de água mineral;

XI — concessionárias de energia elétrica, água, saneamento básico e telecomunicações;

XII — serviços de limpeza urbana e coleta de lixo;

XIII — serviços de telecomunicações, de processamentos de dados e congêneres relacionadas com a tecnologia da informação;

XIV — indústria de produtos farmoquímicos e farmacêuticos e de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos;

XV — fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

XVI — fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional;

XVII — empresas que prestam serviço de chapeamento, assistência técnica de veículos automotores, mecânica, manutenção em geral, suprimentos automotivos e peças mecânicas;

XVIII — unidades de recebimento e processamento de carne, grãos, leite e outros produtos alimentícios;

XIX – toda a cadeia da construção civil;

XX — serviços de hotelaria e hospedagem;

XXI — Escritórios prestadores de serviço, tais como, contabilidade, advocacia, engenharia e arquitetura, imobiliárias, agronomia e veterinária, com atendimento individual, para que se evite aglomeração de pessoas.

§ 2º Também são consideradas essenciais as atividades não listadas neste Decreto, mas que estão nos Decretos Decreto 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto 10.329 de 28 de abril de 2020, bem como as seguintes atividades acessórias e de suporte indispensáveis às atividades e aos serviços de que trata o § 1º:
I - atividades e serviços de limpeza, asseio e manutenção de equipamentos, instrumentos, vestimentas e estabelecimentos;

II - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte, de disponibilização, de reparo, de conserto, de substituição e de conservação de equipamentos, implementos, maquinário ou qualquer outro tipo de instrumento, vestimentas e estabelecimentos;

III - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de insumos, em especial os químicos, petroquímicos e plásticos;

IV- atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de peças para reparo, conserto, manutenção ou conservação de equipamentos, de implementos, de maquinário ou de qualquer outro tipo de instrumento, de vestimentas e de estabelecimentos;

V- atividades e serviços de coleta, de processamento, de reciclagem, de reutilização, de transformação, de industrialização e de descarte de resíduos ou subprodutos de animais, tais como, dentre outros, curtumes e graxarias.

§ 3º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais de que trata este Decreto.

§ 4º Os estabelecimentos elencados nos §§ 1º e 2Q deste artigo, as agências bancárias e os serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de pneumáticos, bem como serviços dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças, combustíveis, alimentação e hospedagem aos anteriormente hospedados, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas, deverão adotar as providências necessárias para garantir um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre seus clientes, além de todas as medidas elencadas no art. 6ºdeste Decreto, assegurando a utilização pelos funcionários

encarregados de atendimento direto ao público do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado e estabelecendo horários, agendamentos ou setores exclusivos para atender os clientes com idade igual ou superior a sessenta anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração.

§ 5º Fica autorizada a abertura dos aeroclubes e dos aeródromos, inclusive dos seus serviços de manutenção e de fornecimento de combustível, para utilização de aeronaves privadas em missões humanitárias, com a realização de aulas ou cursos presenciais, se estiver em conformidade com o Sistema de Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

SEÇÃO VIII
DO ATENDIMENTO EXCLUSIVO PARA GRUPOS DE RISCO

Art. 16 Os estabelecimentos autorizados ao funcionamento deverão fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

SEÇÃO IX
DA VEDAÇÃO DE ELEVAÇÃO DE PREÇOS

Art. 17 Fica proibido aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente e sem justificativa, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da pandemia causada pelo COVID- 1 9 (novo Coronavírus).

SEÇÃO X
DO ESTABELECIMENTO DE LIMITES QUANTITATIVOS

Art. 18 Fica determinado que os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos.

SEÇÃO XI
DOS VELÓRIOS

Art. 19 Fica limitado, em regra, o acesso a recintos onde estejam sendo realizados velórios e afins a até 10 (dez) pessoas, de forma simultânea, podendo haver o revezamento entre familiares e demais entes. A limitação poderá ter alterações de acordo com o que for estabelecido no Sistema Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

***Parágrafo único*.** A empresa funerária deverá disponibilizar funcionário para organizar o possível rodízio, adequando-se, também, as regras de higienização contidas nesse decreto.

SEÇÃO XII
DAS RECOMENDAÇÕES ESPECIFÍCAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL E/OU ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 20 Fica recomendada a situação de distanciamento social ampliado e/ou isolamento social a toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às crianças com menos de 10 (dez) anos, bem como as pessoas com doenças crônicas ou condições de risco.

***Parágrafo único*.** Recomenda-se às pessoas enquadradas no caput deste artigo o deslocamento somente para realização de atividades estritamente necessárias, como atendimento médico e hospitalar, realização de exames laboratoriais, vacinação, aquisições em comércio de produtos alimentícios e em farmácias.

SEÇÃO XIII
DAS PRESCRIÇÕES E RECEITUÁRIOS DE MEDICAMENTOS

Art. 21 As prescrições de receituários de medicamentos utilizados em doenças crônicas e de medicamentos sujeitos a controle especial na Atenção Primária à Saúde de Santo Ângelo serão aceitas pelos seguintes prazos de validade:
I - os receituários para medicamentos utilizados em doenças crônicas terão validade de 12 (doze) meses da data da emissão, desde que contenham a indicação "uso contínuo" ou período de tratamento.
II - os receituários de medicamentos sujeitos a controle especial que contenham a indicação "uso contínuo" ou período de tratamento superior a 30 (trinta) dias terão validade de 6 (seis) meses da data da emissão.

Parágrafo único. Os receituários de medicamentos antimicrobianos e anticoncepcionais permanecem com validade determinada conforme receita médica.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Art. 22 Ficam suspensos os prazos de:
I– atendimento a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;

II – Interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito municipal;

III – Nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a esse decreto, bem como os prazos de validades de concursos públicos.

§1º Excetuam-se ao dispositivo no inciso III deste artigo, os casos de ingresso de servidores para o suprimento de vacância dos cargos, em respeito à Lei Complementar nº 173/2020. Os chamamentos serão realizados conforme necessidade do serviço público e interesse da administração.

§2º Em cargos em que houver ausência de vacância os candidatos classificados nos concursos de Edital 82/SMAd/2018 e 42/SMAd/2019 e 12/SMAd/2020, serão chamados para Contratação Emergencial Temporária de Excepcional Interesse Público.

SEÇÃO ll
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 23 Ficam suspensas:
I - Todo e qualquer evento público que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - as atividades de capacitação e de treinamentos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta que impliquem a aglomeração de pessoas;

III - a participação de servidores ou empregados em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais.

IV – o controle de ponto por meio eletrônico, desde que não seja possível a higienização constante dos equipamentos, devendo ser adotado o controle de ponto manual nas demais situações.

Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata o "caput" deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Prefeito.

Art. 24 As Secretarias, Departamentos e Setores da Administração Pública Municipal, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19, além de obedecer as medidas impostas nesse Decreto, deverão adotar providências necessárias para:

I – instituir os servidores ou empregados públicos, na medida do possível, para evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, elevadores, corredores, auditórios, restaurantes e pontos de ônibus;

II - que as reuniões sejam realizadas, na medida do possível, sem presença física.

III - que os servidores abaixo relacionados desempenhem suas atribuições em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, plantão ou sobreaviso, na medida do possível e sem prejuízo ao serviço público:
a) com idade igual ou superior a 60 anos, exceto nos casos em que o regime de teletrabalho não seja possível em decorrência das especificidades das atribuições, bem como nos casos dos servidores vinculados à Secretaria da Saúde.
b) gestantes;
c) portadores de doenças respiratórias ou imunodeprimidos; e
d) portadores de doenças que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de calamidade pública.

Art. 25. Os servidores e os empregados públicos que estiverem afastados do trabalho em razão de viagem internacional deverão, antes de retornar ao trabalho, informar à chefia imediata o país que visitou, apresentando documentos comprobatórios da viagem.
Parágrafo único. Os servidores e os empregados públicos que têm contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) também devem informar o fato à chefia imediata.

Art. 26 Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de países, Estados ou cidades em que há transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I – os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica; e

II – os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação deverão desempenhar, sempre que possível, em domicílio, em regime excepcional de trabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Município, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Parágrafo único. A efetividade do servidor ou do empregado públicos a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, com a chancela do Secretário Municipal ou do Prefeito.

Art. 27. Fica vedada, pelo prazo de 14 (quatorze) dias ou enquanto permanecerem os sintomas, a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 28. O servidor municipal não sofrerá prejuízo em sua vida funcional em razão do cumprimento das medidas previstas neste Decreto, bem como de outras medidas para prevenção e contenção da transmissão do COVID-19, previstas em ato próprio de autoridade competente.

Art. 29. Os servidores que não cumprirem com a disposição deste Decreto, em especial a determinação de cumprimento da jornada laboral em regime de teletrabalho, plantão e sobreaviso serão passíveis de penalização administrativa, na forma da lei.

Art. 30. Ficam autorizados os Secretários Municipais e autoridades equivalentes a convocar e/ou remanejar de lotação os servidores cujas funções sejam consideradas necessárias para a prevenção e enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID- 19).

Art. 31. O desempenho de atribuições do servidor que for transferido de setor não caracterizará desvio de função.

Art. 32. Os estagiários da Administração Pública Municipal Direta deverão desempenhar suas atividades, de forma presencial, nos setores aos quais estão lotados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I
DOS SINTOMAS DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19

Art. 33. Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19 (novo Coronavírus), para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, de tosse, de dificuldade para respirar, de produção de escarro, de congestão nasal ou conjuntival, de dificuldade para deglutir, de dor de garganta, de coriza, saturação de 02 < 95%, de sinais de cianose, de batimento de asa de nariz, de tiragem intercostal e de dispneia.

SEÇÃO ll
DAS SANÇÕES

Art. 34. Constituem crimes, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, e do art. 330 do Código Penal, por desobediência a ordem legal de funcionário público.

Parágrafo único. Todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto estarão sujeitos às penalidades das esferas cível, administrativa e criminal, nos termos da lei, bem como à prisão, em flagrante, quando for o caso.

Art.º 35 Fica fixada multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que será aplicada aos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço de transportes coletivos e/ou individuais, considerando o número de pessoas que estiverem em seus interiores sem o uso da máscara facial de proteção, bem como para as pessoas que adentrarem ou circularem nos locais sem o devido uso da máscara facial de proteção.

***Parágrafo único*.** O autuado por descumprimento ao disposto no caput terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso.

SEÇÃO III
DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Art. 36. Fica autorizado o retorno às atividades de cobrança e fiscalização do sistema de estacionamento rotativo, nas vias públicas abrangidas pelo serviço.

SEÇÃO IV
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 37. Aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação correlata.

Art. 38. Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19, conforme divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, em todos os estabelecimentos e veículos sujeitos às disposições deste Decreto.

Art. 39. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, ampliadas, alteradas, reduzidas ou interrompidas, a qualquer momento, de acordo com o modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 40. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 41. Deverão ser observadas as regras estabelecidas no Decreto nº 55.240/2020 e suas alterações, e o contido na Portaria nº 270 da Secretaria Estadual da Saúde, naquilo que não tenha sido expressamente definido no presente Decreto.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de janeiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:D7E7A904

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.978 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativas à Bandeira Final Vermelha do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020, 55.321, de 21 de junho de 2020, 55.431, de 07 de Agosto de 2020, 55.444, de 17 de agosto de 2020, n° 55.465, de 05 de setembro de 2020 enº 55.469, de 07 de setembro de 2020, 55.465, de 05 de setembro, 55.579, de 16 de novembro de 2020 e nº 55.609, de 30 de novembro de 2020 e nº 55.610 de 30 de novembro de 2020, nº 55.644 de 14 de dezembro de 2020, 55.668 de 21 de dezembro de 2020, 55.681 de 28 de dezembro de 2020, 55.705 de 04 de janeiro de 2021 e 55.713 de 11 de janeiro de 2021, e reitera o estado de calamidade públicano município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, em sentido amplo garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município de Santo Ângelo declarou Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal no 3.906, de 16 de abril de 2020 e do Decreto Municipal 3.977 de 15 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.713 de 11 de janeiro de 2021, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO o modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual classificou o município de Santo Ângelo na “Bandeira Vermelha”, ou seja, define como risco alto a propagação da COVID-19 e;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual permite a Cogestão dos municípios os quais estão classificados na Bandeira Vermelha com a aplicação das medidas previstas na Bandeira laranja do Distanciamento Controlado,

DECRETA:

CAPÍTULO l
DA CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santo Ângelo para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), declarado pelo Decreto nº 3.977 de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica instituído o Sistema de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), observadas as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas pelos Decretos Estaduaisnº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020, 55.321, de 21 de junho de 2020, 55.431, de 07 de Agosto de 2020, 55.444, de 17 de agosto de 2020, n° 55.465, de 05 de setembro de 2020 e nº 55.469, de 07 de setembro de 2020, 55.579, de 16 de novembro de 2020, nº 55.609, de 30 de novembro de 2020 e nº 55.610 de 30 de novembro de 2020 e nº 55.644, de 14 de dezembro de 2020, 55.668 de 21 de dezembro de 2020, 55.681 de 28 de dezembro de 2020, 55.705 de 04 de janeiro de 2021 e 55.713 de 11 de janeiro de 2021, e seus anexos**,** designadas pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ACORDO COM O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO

Art. 3º Tendo em vista o acordo de cogestão entre os municípios os quais estão classificados na Bandeira Vermelha, aplica-se as medidas previstas na Bandeira laranja do Distanciamento Controlado.

SEÇÃO l
DO FUNCIONAMENTO CONDICIONADO E EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DOS RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES

Art. 4º Os estabelecimentos deverão adotar medidas de segurança e fornecer EPI's aqueles que estiverem em contato direto com o público e atender às exigências do art. 6º do Decreto 3.977 de 15 de janeiro de 2021, no que couber;

Art. 5º Os restaurantes a La Carte, prato feito, *Buffet*, lanchonetes, lancherias, bares e restaurantes de autosserviço, poderãodesempenhar suas atividades em todos os dias da semana, com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários, bem como a lotação máxima do ambiente em 50% de pessoas, com a permanência dos clientes apenas sentados à mesa, com um distanciamento de 2m entre as mesas, sendo permitida a aberturaaté às 24h, com tolerância de 30 minutos para a saída dos clientes e encerramento das atividades.

Parágrafo único- Desde que seja requerida a vistoria e a autorização a este Município, fica permitida a prática de música ao vivo.

Art. 6º Os hotéis e similares terão o percentual máximo de:
I - com até 10 unidades/habitações poderão ter no máximo 75% da capacidade de lotação;
II - 60% de lotaçãopara estabelecimentos sem o Selo Turismo Responsável do MTur;
III - 75% de lotação para estabelecimentos com Selo Turismo Responsável do MTur;

IV – 100% dos quartos apenas para os hotéis em beira estrada ou rodovias.

SEÇÃO II
DAS MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO AO COVID- 19 NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

Art. 7º Para serviços relativos à área industrial deve-se seguir os seguintes protocolos:
I - máximo de 75% dos trabalhadores para: construção de edifícios, obras de infraestrutura, serviços de construção, com o uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes, bem como o cuidado com o distanciamento interpessoal mínimo de 1m.
II – máximo de 100% dos trabalhadores para todos os outros serviços industriais.

Art. 8º Para o comércio deve-se seguir o seguinte protocolo:
I – máximo de trabalhadores e clientes: 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI para: comércio de veículos, comércio atacadista, comércio varejista.

Parágrafo único **-** Desde que seja requerida a vistoria e a autorização a este Município, fica permitida a prática de música ao vivo.
.

SEÇÃO III
DAS DEMAIS ATIVIDADES

Art. 9º Para as atividades de lazer e diversão, sempre observando o que dispõe no art. 6º do Decreto 3.977 de 15 de janeiro de 2021, bem como normas obrigatórias, como uso de máscara e distanciamento entre as pessoas, deve-se respeitar os seguintes percentuais:
I – 50% de trabalhadores e 25% de público em Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes que tenham o Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo.

II - teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares (em ambiente aberto ou fechado, com público exclusivamente sentado e restrito ao período da apresentação), respeitando os seguintes protocolos:
a) local permite consumo de alimentos/ bebidas, apenas 40% de lotação, com distanciamento de 2m;

b) local não permite - 50% de lotação, com distanciamento de 1m.

c) para ambiente aberto, permitido instalação de toldo ou cobertura, desde que as laterais sejam inteiramente abertas, para plena circulação de ar; elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido ; circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar; início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas; intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações; circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado; vedado interação física entre artistas e público;

d) demais normas apontadas no Protocolo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

III - 50% de trabalhadores e 25% de público em museus, centros culturais e similares, observando-se a recomendação do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram);

IV - 50% de trabalhadores e 25% de público em bibliotecas, arquivos, acervos e similares;

V - Máximo de 70 pessoas (trabalhadores e públicos), respeitando ao teto de ocupação e ao distanciamento estabelecido no Modo de Atendimento para Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos, respeitando os seguintes protocolos:

a) Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.): com circulação em pé, contabilizar mínimo de 8m² por pessoa Ambientes; e com público sentado, contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida:

b) Local que permite alimentação/bebida: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes ou ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras;

c) Local que não permite alimentação/bebida: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes ou ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás;

d) demais normas apontadas no Protocolo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

VI - Máximo de 70 pessoas (trabalhadores e públicos) em Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares (ambiente aberto ou fechado), sendo que as pessoas devem permanecer sentadas com 2m de distância entre as mesas e com 06 pessoas no máximo em cada mesa, tendo o evento a duração máxima de 4 horas com uso de máscaras. É vedada pista de dança.

VII – máximo de 50% dos trabalhadores para serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares) e serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada), sendo que a ocupação deve ser de 1 pessoa para cada 10m² de área útil;
VIII - máximo de 50% dos trabalhadores, com o máximo de 50% de lotação em clubes sociais, esportivos e similares, observando-se que equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis devem ter um distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar;

IX – máximo de 50% dos trabalhadores em competições esportivas;

X – permitido o retorno dos esportes coletivos, sendo que, em especial para o futebol armador, deve-se observar o intervalo de 30 minutos em cada novo jogo, quem permanecer no banco de reservas deve usar máscara, e o local deve disponibilizar álcool gel 70%;

XI – máximo de 25% dos trabalhadores em serviços de higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro), sendo o atendimento individualizado por ambiente;

XII – 30% do público para missas e serviços religiosos, observando-se o uso de máscaras e a ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1 m entre pessoas;

XIII - Os velórios com óbitos decorrentes de COVID-19, ou com suspeita, deverão ocorrer com o máximo de 1h para a encomendação do corpo, com a presença máxima de 10 pessoas, sem a possibilidade de revezamento durante o ato, sendo obrigatório o controle de temperatura do público presente, observando-se ainda o seguinte:
a) Os velórios com óbitos decorrentes de demais causas, deverão ocorrer com o máximo de 4h para a encomendação do corpo, com a presença de 10 pessoas, com revezamento durante o ato.
b) Fica vedado realizar velório no horário compreendido entre as 18h até às 7h.

XIV – máximo de 75% dos trabalhadores em bancos, lotéricas e similares;

XV – máximo de 50% dos trabalhadores em imobiliárias e similares;

XVI – máximo de 80 pessoas e 70% de funcionários em mercados, 100 pessoas e 70% de funcionários para supermercados e de 150 pessoas com 70% dos funcionários para hipermercados.

XVII - As piscinas dos clubes e similares estarão liberadas para lazer, com a obrigatoriedade de fixação de placa na entrada da piscina referente ao cumprimento obrigatório do distanciamento de 2m lineares de perímetro da piscina entre os banhistas, devendo haver o controle de entrada e saída de pessoal, sendo autorizado o uso de áreas

comuns como brinquedos infantis (parquinho) e da sauna individual, com protocolo elaborado pelos clubes quanto ao uso, distanciamento, higienização e delimitação de público.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Todas as demais medidas de prevenção e restrições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.977 de 15 de janeiro de 2021, não expressamente disciplinadas por este Decreto, permanecem inalteradas.

Art. 11 Fica fixada multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que será aplicada aos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço de transportes coletivos e/ou individuais, considerando o número de pessoas que estiverem em seus interiores sem o uso da máscara facial de proteção, bem como para as pessoas que adentrarem ou circularem nos locais sem o devido uso da máscara facial de proteção.

***Parágrafo único*-** O autuado por descumprimento ao disposto no caput terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso.

Art. 12 Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.974, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 13 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de janeiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:DE882CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018

SÚMULA CONVÊNIO

MODALIDADE: CONVÊNIO Nº 001/2018
CONTRATO: Quinto Aditivo ao Convênio nº 001/2018
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: Prorrogação de vigência - Projeto "Programa Transpondo Barreiras – Construindo a Cidadania – Saúde"
Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:7303373D

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

SÚMULA TERMO DE FOMENTO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
CONTRATO: Sexto Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2018
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: Prorrogação de vigência do Projeto "Programa Transpondo Barreiras – Construindo a Cidadania – Manter o atendimento educacional especializado para os alunos com deficiência intelectual e múltipla - Educação"
Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:650EB9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

SÚMULA TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018
CONTRATO: Quinto Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: Prorrogação de vigência do Projeto "Proteção de Assistência Básica para a Pessoa com deficiência - PCD"
Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:953D183A

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

SUMULA TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018
CONTRATO: Sétimo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2018
CONTRATADO: Associação Educacional Santo Agostinho
CNPJ: 87.173.662/0006-56
OBJETO: Prorrogação de vigência do Projeto "Programa de Manutenção do Atendimento a Educação Infantil"
Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:1ECCE1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

SUMULA TERMO DE FOMENTO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
CONTRATO: Quinto Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2018
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: Prorrogação de vigência do Projeto "Manutenção para o atendimento educacional de alunos autistas"
Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:F8EEB351

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

SUMULA TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019
CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2020
CONTRATADO: Aldeias Infantis SOS Brasil
CNPJ: 35.797.364/0018-77
OBJETO: Prorrogação de vigência do Projeto "Acolhimento Institucional Modalidade Casa Lar em Santo Antônio da Patrulha"
Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:498A7458

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

SUMULA TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019
CONTRATO: Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2020
CONTRATADO: Aldeias Infantis SOS Brasil
CNPJ: 35.797.364/0018-77
OBJETO: Prorrogação ao Termo de Colaboração do item "9", prorrogação vigência item "2" troca de Gestora e item "3" valores financeiros, referente ao Projeto "Acolhimento Institucional Modalidade Casa Lar em Santo Antônio da Patrulha"
Vigência: 31/12/2021.
Valor: R$ 936.760,63

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:40D2A093

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

SUMULA TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018
CONTRATO: Oitavo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2018
CONTRATADO: Associação Educacional Santo Agostinho
CNPJ: 87.173.662/0006-56
OBJETO: Prorrogação ao Termo de Colaboração do item "9", prorrogação vigência e item "3" valores financeiros, referente ao Projeto "Programa de Manutenção do Atendimento a educação Infantil"
Vigência: 31/12/2021.
Valor: R$ 625.225,00

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:419C894F

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

SUMULA TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018
CONTRATO: Sexto Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: Prorrogação ao Termo de Colaboração do item "9", prorrogação vigência e item "3" valores financeiros, referente ao Projeto "Proteção de Assistência Social Básica para a Pessoa com Deficiência - PCD"
Vigência: 31/12/2021.
Valor: R$ 60.000,00

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:58D5A326

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

SUMULA TERMO DE FOMENTO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
CONTRATO: Sexto Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2018
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: Prorrogação ao Termo de Fomento do item "9", prorrogação vigência, item "2" substituição da Gestora e item "3" valores financeiros, referente ao Projeto "Manutenção para o atendimento educacional de alunos autistas"
Vigência: 31/12/2021.
Valor: R$ 42.405,00

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:4D561037

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

SÚMULA TERMO DE FOMENTO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
CONTRATO: Sétimo Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2018
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: Prorrogação ao Termo de Fomento do item "9", prorrogação vigência, item "2" substituição da Gestora e item "3" valores financeiros, referente ao Projeto "Transpondo Barreiras – Construindo a Cidadania (Manter o atendimento educacional especializado para os alunos com deficiência intelectual e múltipla) – Educação"
Vigência: 31/12/2021.
Valor: R$ 66.240,00

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:E4BAF458

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018

SUMULA CONVÊNIO

MODALIDADE: CONVÊNIO Nº 001/2018
CONTRATO: Sexto Aditivo ao Convênio nº 001/2018
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: Altera-se a Cláusula Sexta (prorrogação de vigência) e a Cláusula Segunda (inclusão do valor financeiro) ao Projeto "Programa Transpondo Barreiras – Construindo a Cidadania – Saúde"
Vigência: 31/12/2021.
Valor: R$ 80.000,00

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:E16D2EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.627, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 23.512,70, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE
02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE
0109-Diversidade Esportiva
1191-Esporte Qualidade SEDACTEL 05/17 Lei Pelé FEPE n° 1955 cta 10170
33.90.30-Material de Consumo - recurso 1422.....R$ 23.512,70
TOTAL.....R$ 23.512,70

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE
02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE
0109-Diversidade Esportiva
1191-Esporte Qualidade SEDACTEL 05/17 Lei Pelé FEPE n° 1955 cta 10170
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(1503) .....R$ 23.512,70
TOTAL.....R$ 23.512,70

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANA CRISTINA SALAZAR
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FE10D054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.628, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 70.000,00, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
0125-Fortalecimento da Expansão Rural
1209-Conv. FPE Nº 3146/2020 – Perfuração de Poço Artesiano Local. Cantagalo
33.90.93-Insenizações e Restituições.....R$ 100,00
44.90.51-Obras e Instalações.....R$ 69.900,00
TOTAL.....R$ 70.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a transferência através de Auxílio e Convênio entre a União e o Estado no valor de R$ 70.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANA CRISTINA SALAZAR
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:81673357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.629, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 224.998,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0104-INVESTIMENTO – Infraestrutura em Saúde
1208-Emenda Deputado Maurício Dziedricki – Atenção Básica
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente – recurso 4505.....R$ 224.998,00
TOTAL.....R$ 224.998,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a transferência do Fundo Nacional de Saúde referente a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde-Nacional no valor de R$ 224.998,00, através de emenda parlamentar.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANA CRISTINA SALAZAR
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A4AD28B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.630, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 360.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexibilidade
2233-Manut. Equipes Multiprofissionais de Atenção Especial. em Saúde Mental - AMENT
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado recurso 4501.....R$ 40.000,00
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil recurso 4501.....R$ 78.000,00
31.90.16-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil recurso 4501.....R$ 40.000,00
31.90.94-Indenizações Trabalhistas recurso 4501.....R$ 40.000,00
33.90.14-Diárias – Pessoal Civil recurso 4501.....R$ 2.000,00
33.90.30-Material de Consumo recurso 4501.....R$ 40.000,00
33.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção recurso 4501.....R$ 2.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica recurso 4501.....R$ 78.000,00
33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ recurso 4501 R$ 40.000,00
TOTAL.....R$ 360.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a transferência através de Auxílio e Convênio entre a União e o Município no valor de R$ 360.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANA CRISTINA SALAZAR
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7ECA3B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.631, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro às empresas de transporte público coletivo de passageiros, em virtude da calamidade pública devido a epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizado o Município a conceder subsídio às empresas de transporte público coletivo de passageiros, em virtude da calamidade pública devido a epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que ocasionou diminuição substancial do número de passageiros, em decorrência das medidas sanitárias e de distanciamento social destinadas a combater a referida epidemia.

§1.º O subsídio de que trata o *caput* será mensal, num percentual de 60% do valor apresentado nas planilhas de custos operacionais fixos de cada empresa permissionária, referente à realização de transporte em linhas mínimas, estabelecidas pelo Município, por um período de até 60 dias, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2021, totalizando o valor global de R$ 127.847,52.

§2.º Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa permissionária de transporte público coletivo de passageiros do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANA CRISTINA SALAZAR
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1AB66CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.632, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Altera dispositivo da Lei n.º 8.184, de 17 de outubro de 2018, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Santo Antônio da Patrulha."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o inciso I, do Art. 10, da Lei n.º 8.184, de 17 de outubro de 2018, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Santo Antônio da Patrulha", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I -Um Diretor da Unidade Central de Controle Interno com formação superior nas áreas de Ciências Contábeis; Ciências Atuariais; Ciências Econômicas; Administração Pública ou de Empresas; ou Ciências Jurídicas e Sociais;"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANA CRISTINA SALAZAR
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:95C508A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.633, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades junto à Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), conforme abaixo especificado:

N. º de cargo	Denominação	Carga horária
3	Operário Especializado	40 h/s

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3o Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4o Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.° terão direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 746, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANA CRISTINA SALAZAR
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E5D11875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.634, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Altera dispositivos na Lei nº 6.477, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, estabelece o plano de carreira dos servidores, com alterações posteriores, em especial Lei nº 8.096/18 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Dá nova redação ao artigo 13 da Lei nº 6.477/2012, com alterações posteriores, em especial Lei nº 8.096/18, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 13. São criados os seguintes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e Padrões de Vencimentos:

Nº de Cargos e Funções	Categoria Funcional	Padrão Vencimento	Coef.	Coef. FG
01	Chefe de Conservação e Limpeza	1.1	13,80	6,90
09	Assessor Administrativo	1.2	16,04	8,02
03	**Assessor Especial**	1.3	17,58	8,79
01	Assessor de Imprensa	1.4	21,42	10,71
01	Chefe de Secretaria	1.4	21,42	10,71
01	Assessor Jurídico	1.5	28,76	14,38
01	Coordenador do Setor de Patrimônio	2.1	-	13,50
01	Coordenador das Comissões Permanentes	2.1	-	13,50
01	Diretor Departamento Pessoal	2.2	-	23,25
01	Diretor Geral	2.2	-	23,25

Art. 2.º Ficam alteradas as especificações funcionais do Anexo I de acordo com o Art. 3º da Lei nº 6.477/2012, com alterações posteriores.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANA CRISTINA SALAZAR
Secretária da Administração e Finanças em exercício

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

Denominação do cargo: **CHEFE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**
Forma de Provimento: Cargo em Comissão
Vencimento: Padrão 1.1
Requisitos para o provimento:
a) Idade mínima 18 anos.
b) Instrução mínima: Ensino fundamental completo
c) Carga horária: até 40 horas semanais
Síntese das Atribuições: Chefiar o pessoal de limpeza, controlar a execução das tarefas de conservação e limpeza, controlar o serviço de copa, Organizar e executar os serviços de limpeza nas dependências externas da Câmara, e demais tarefas correlatas.

Denominação do cargo: **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**
Forma de Provimento: Cargo em Comissão
Vencimento: padrão 1.2
Requisitos para o provimento:
a) Idade mínima 18 anos.
b) Instrução mínima: Ensino fundamental completo
c) Carga horária: até 40 horas semanais

Síntese das Atribuições: Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, tarefas de apoio administrativo consideradas simples, como protocolar a entrada e saída de documentos; formalizando os processos; preencher e arquivar fichas de registro de processos; receber, conferir e registrar o expediente relativo à unidade em que serve; assessoramento aos Vereadores em todas as atividades do Poder Legislativo; cumprir e fazer cumprir as determinações superiores administrativas; distribuir e expedir a correspondência, bem como preparar documentos para expedição; atender ao público interno e externo e atender telefone, e informar, consultando fichários e documentos; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; atuar em tarefas administrativas externas e executar outras atribuições afins.

Denominação do cargo: ASSESSOR ESPECIAL
Forma de Provimento: Cargo em Comissão
Vencimento: padrão 1.3
Requisitos para o provimento:
a) Idade mínima 18 anos.
b) Instrução mínima: Ensino médio incompleto
c) Carga horária: até 40 horas semanais
Síntese das Atribuições: assessorar a presidência e as chefias na realização de suas atividades; assessorar, controlar e realizar os anais; assessorar a direção no controle da população que procura a Câmara; cumprir e fazer cumprir as determinações superiores administrativas; assessorar os vereadores, elaborar redigir proposições, acompanhar o andamento das sessões sempre que necessário e demais atividades correlatas.

Denominação do cargo: ASSESSOR DE IMPRENSA
Forma de Provimento: Cargo em Comissão
Vencimento: padrão 1.4
Requisitos para o provimento:
Idade mínima 18 anos.
Instrução mínima: Ensino médio completo
Carga horária: até 40 horas semanais
Síntese das Atribuições: Divulgar atos do Poder Legislativo através dos meios de comunicação, preparar e enviar matérias para redes sociais, site da Câmara de Vereadores; jornais, rádios e televisão; promover a divulgação das matérias apreciadas pelo Poder Legislativo; participar das reuniões da Câmara e de outros eventos por ela promovidos, e demais tarefas correlatas.

Denominação do cargo: CHEFE DE SECRETARIA
Forma de Provimento: Cargo em Comissão
Vencimento: padrão 1.4
Requisitos para o provimento:
a) Idade mínima 21 anos.
b) Instrução mínima: Ensino médio completo
c) Carga horária: até 40 horas semanais
Síntese das Atribuições: Chefiar a Secretaria, orientar na publicação de atos, manter os anais, orientar as atividades administrativas, orientar a confecção das Atas das reuniões, prestar informações necessárias à Direção Geral, onde está subordinado, à Tesouraria e a Contabilidade e outros órgãos e, demais atividades correlatas.

Denominação do Cargo: ASSESSOR JURÍDICO
Forma de Provimento: Cargo em Comissão
Vencimento: padrão 1.5
Requisitos para Provimento:
Idade: mínima de 21 anos
Instrução: curso superior de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, e, que tenha, prática forense de no mínimo 02 (dois) anos, a partir da inscrição definitiva na OAB.
c) Carga horária de 20 horas semanais.
d) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a atendimento ao público.
Síntese das Atribuições: prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos.
b) Descrição Analítica: atuar nos processos judiciais, na defesa dos interesses e direitos do Município, emitir informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo sobre questões de cunho jurídico; participar de processos licitatórios, proceder a estudos e pesquisa na legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra a Câmara de Vereadores; prestar informações para subsidiar a defesa dos interesses da Câmara de Vereadores, em juízo ou fora dele; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DO SETOR DE PATRIMÔNIO
Forma de Provimento: Função Gratificada
Padrão de Vencimento: padrão 2.1
Requisitos para o provimento:
Idade mínima 21 anos.
Instrução mínima: Ensino superior incompleto.
Carga horária: até 40 horas semanais
Síntese das Atribuições: Organizar e manter atualizado o inventário dos bens patrimoniais, zelar pela guarda e conservação do patrimônio, zelar pela manutenção das instalações e equipamentos e outras atividades delegadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com a supervisão da Direção Geral.

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DAS COMISSÕES PERMANENTES
Forma de Provimento: Função Gratificada
Padrão de vencimento: 2.1
Requisitos para provimento:
a) Idade mínima: 21 anos
b) Instrução mínima: Ensino superior incompleto
c) Carga Horária: até 40 horas semanais
Síntese das atribuições: Prestar, sob a superintendência da Diretoria Geral, assessoramento às Comissões através de estudos e pareceres, redigir atas, competindo-lhe orientar e dirigir as atividades das Comissões, informando processos de competência da mesma, distribuir os processos encaminhados, apresentar relatórios e desempenhar outras atividades peculiares à função.

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DEPARTAMENTO PESSOAL
Forma de Provimento: Função Gratificada
Padrão de Vencimento: padrão 2.2
Requisitos para o provimento:
Idade mínima 21 anos.
Instrução mínima: Ensino superior completo.
Carga horária: até 40 horas semanais

Síntese das Atribuições: Controlar a efetividade do pessoal da Câmara de Vereadores, informando-a mensalmente ao setor de contabilidade para elaboração da folha de pagamento, proceder atos relativos a vida funcional dos servidores do Poder legislativo, observar as disposições referente ao departamento pessoal e outras tarefas delegadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com a supervisão da Direção Geral.

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR GERAL
Forma de Provimento: Função Gratificada
Padrão de Vencimento: padrão 2.2
Requisitos para o provimento:
a) Idade mínima 21 anos.
b) Instrução mínima: Ensino superior completo.
c) Carga horária: até 40 horas semanais
Síntese das Atribuições: Superintender as atividades administrativas e legislativas, Orientar e assessorar os trabalhos de Comissões; coordenar a organização dos arquivos de Leis; alterações de leis, resoluções e decretos legislativos e demais atos, Elaborar os termos de compromisso e de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, as eleições da Mesa Diretora e das Comissões; supervisionar o processamento e a expedição dos Requerimentos, Indicações, Pedidos de Providência e Pedidos de Informações; preparar a pauta que será apreciada e participar das Reuniões, junto a Mesa auxiliando o Presidente e o Secretário; superintender a redação das Atas das Reuniões Ordinárias, extraordinárias, Solenes e outras reuniões que necessitar; manter contato com as diversas repartições; elaborar Portarias, Decretos, Resoluções, Projetos de Leis; assessorar diretamente aos vereadores no processo legislativo, dar conhecimento aos vereadores sobre as matérias que serão apreciadas em Plenário; dar assistência em geral a todos os membros das Comissões; operar, zelar e manter o sistema de som do Poder Legislativo; realizar trabalho de pesquisa; atendimento ao público; auxiliar nas funções pertinentes ao processo legislativo; receber e realizar ligações telefônicas, emissão e recepção de fax e outros serviços pertinentes; realização de serviços externos; realização da agenda dos vereadores; controle legislativo, do departamento pessoal e patrimonial, bem como a administração do controle interno da Câmara de Vereadores. Superintender os serviços da Câmara visando melhoria e agilidade e, demais atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES CARGOS PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSE: A,B,C,D,E,F,G,H

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01 (UM)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades atinentes à execução de trabalhos de limpeza e conservação dos locais de trabalho, Fazer e servir café e chá, bem como expedição de correspondência externa da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; Remover lixos e detritos; Lavar e encerar assoalhos; Transportar volumes; Proceder a arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais; Selar a correspondência; Fazer entrega de correspondência externa; Retirar o pó de livros; estantes e armários; Preparar café, chá, e servi-lo; Atender as partes, prestando-lhes as informações que estiver ao seu alcance; Atender ao telefone e transmitir recados; Abrir e fechar as dependências da Câmara; Proceder ao hasteamento das bandeiras; Executar outras atividades correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: 6ª série do Ensino Fundamental
Idade; Mínima de 18 anos;

HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO: 40 horas semanais

Categoria Funcional: Auxiliar de Serviços Técnicos
CLASSE: A, B, C, D, E, F, G, H
Padrão de Vencimento: 04 (Quatro)

Descrição Sintética DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos administrativos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais;

Descrição Analítica DAS ATRIBUIÇÕES: redigir expedientes administrativos secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; auxiliar nos trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência;

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

Idade: mínimo 18 anos
Curso de Informática com no mínimo 40 horas
Instrução: Ensino Médio completo

HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO: 40 horas semanais

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO

CLASSE: A, B, C, D, E, F, G, H

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05 (CINCO)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades atinentes à execução das tarefas referentes ao pagamento, recebimento e guarda de valores.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Receber e efetuar pagamentos; Responder individualmente por valores depositados; Fornecer numerário para pequenos pagamentos; Informar e dar parecer em processos de sua competência; Elaborar o boletim de caixa; Efetuar depósitos e retiradas nas agências bancárias; Endossar e assinar cheques, juntamente com o Presidente; Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente; Controlar diariamente os saldos das contas bancárias; Efetuar a conferência dos extratos bancários; Executar outras atividades correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio completo
b) Curso de Informática com no mínimo 40 horas
c) Idade; Mínima de 18 anos;

HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO: 40 horas semanais

CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL LEGISLATIVO

CLASSE: A, B, C, D, E, F, G, H

PADRÃO DE VENCIMENTO 06 (SEIS)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades atinentes a assessoramento administrativo, bem como pesquisa, estudo e elaboração de normas, pareceres, anteprojetos e informações da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar a redação final de projetos de lei, decretos, resoluções, proposições e emendas; Verificar processos antes de encaminhá-los ao Plenário; Redigir pareceres e informações; Efetuar serviços de digitação; Lavrar atas;

Elaborar processos para concessão de diárias; Efetuar prestação de contas; Elaborar qualquer modalidade de ato, despacho ou manifestação administrativa; elaborar sessão de posse de vereadores; participar das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e de Comissão, e de outras reuniões a serem realizadas. Colaborar na elaboração da proposta orçamentária; Elaborar relatórios; Emitir empenhos; Manter organizado o acervo documental da Câmara; Realizar pesquisas sobre assuntos administrativos; Coletar e distribuir matéria legislativa para divulgação; Elaborar folhas de pagamento; Manter as fichas financeiras dos servidores e dos Vereadores; Organizar os arquivos da Câmara; Executar outras atividades correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio completo
b) Curso de Informática com no mínimo 40 horas
c) Idade; Mínima de 18 anos;

HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO: 40 horas semanais

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CLASSE: A,B,C,D,E,F,G,H

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06 (SEIS)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Executar serviços contábeis.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Organizar boletins de receita e despesa; Elaborar slips de caixa; Examinar processos de prestação de contas; Operar com micro computadores; Examinar empenhos; Efetuar a conciliação bancária; Controlar a execução orçamentária da Câmara; Informar processos de sua competência; Encaminhar documentação para fins contábeis, junto ao Poder Executivo; Assessor o Presidente da Câmara, nos assuntos que lhe forem pertinentes; Executar outras atividades correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio completo e específico de Técnico em Contabilidade
b) Registro no C.R.C.
c) Curso de Informática com no mínimo 40 horas
d) Idade; Mínima de 18 anos;

HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO: 40 horas semanais

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2CFDCA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2020, destinado à aquisição de fardamento para o corpo de bombeiros, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2079/2020, e justificativas da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, do memorando nº 460/2020 e pedido nº 1597/2020, através das empresas: a)JAIR DHEIN & CIA LTDA, CNPJ Nº 05.561.117/0001-68 para o **item 1**- Camisas manga longa (gandola) na quantidade de 18 unidades no valor unitário de R$ 168,00; para o **item 2**-Calças, na quantidade de 18 unidades no valor unitário de R$ 158,00, totalizando R$5.868,00(cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais); e pela empresa: b)ADRIANA MARA DREHER, CNPJ Nº 34.132.339/0001-63; para o **item 3**-Camiseta gola olímpica na quantidade de 38 unidades no valor unitário de R$38,00, totalizando R$ 1.368,00 (mil trezentos e sessenta e oito reais) conforme documentação apresentada pelas referidas empresas. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 15 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:88A7FAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 006, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.627, de 18 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 23.512,70, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.627, de 18 de janeiro de 2021, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE
02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE
0109-Diversidade Esportiva
1191-Esporte Qualidade SEDACTEL 05/17 Lei Pelé FEPE n° 1955 cta 10170
33.90.30-Material de Consumo - recurso 1422.....R$ 23.512,70
TOTAL.....R$ 23.512,70

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE
02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE
0109-Diversidade Esportiva
1191-Esporte Qualidade SEDACTEL 05/17 Lei Pelé FEPE n° 1955 cta 10170
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(1503) .....R$ 23.512,70
TOTAL.....R$ 23.512,70

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANA CRISTINA SALAZAR
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E7FA3509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 007, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.628, de 18 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 70.000,00, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.628, de 18 de janeiro de 2021,conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
0125-Fortalecimento da Expansão Rural
1209-Conv. FPE Nº 3146/2020 – Perfuração de Poço Artesiano Local. Cantagalo
33.90.93-Insenizações e Restituições.....R$ 100,00
44.90.51-Obras e Instalações.....R$ 69.900,00
TOTAL.....R$ 70.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a transferência através de Auxílio e Convênio entre a União e o Estado no valor de R$ 70.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANA CRISTINA SALAZAR
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:09C4DFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 008, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.629, de 18 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 224.998,00, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.629, de 18 de janeiro de 2021, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0104-INVESTIMENTO – Infraestrutura em Saúde
1208-Emenda Deputado Maurício Dziedricki – Atenção Básica
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente – recurso 4505.....R$ 224.998,00
TOTAL.....R$ 224.998,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a transferência do Fundo Nacional de Saúde referente a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde-Nacional no valor de R$ 224.998,00, através de emenda parlamentar.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANA CRISTINA SALAZAR
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:280E033C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 009, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.630, de 18 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 360.000,00, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.630, de 18 de janeiro de 2021,conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexibilidade
2233-Manut. Equipes Multiprofissionais de Atenção Especial. em Saúde Mental - AMENT
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado recurso 4501.....R$ 40.000,00
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil recurso 4501.....R$ 78.000,00
31.90.16-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil recurso 4501.....R$ 40.000,00
31.90.94-Indenizações Trabalhistas recurso 4501.....R$ 40.000,00
33.90.14-Diárias – Pessoal Civil recurso 4501.....R$ 2.000,00
33.90.30-Material de Consumo recurso 4501.....R$ 40.000,00

33.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção recurso 4501.....R$ 2.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica recurso 4501.....R$ 78.000,00
33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ recurso 4501 R$ 40.000,00
TOTAL.....R$ 360.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a transferência através de Auxílio e Convênio entre a União e o Município no valor de R$ 360.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANA CRISTINA SALAZAR
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:881F80B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FRENTES EMERGENCIAIS - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO

EDITAL N.º 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2021 .

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal n.º 7.201, de 8 de agosto de 2014 e com o Decreto n.º 699 de 14 de agosto de 2014, torna público a homologação de inscrições para adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas no Edital n.º 01, de 3 de setembro de 2014 e na legislação pertinente.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.
É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.

1 DOS CONVOCADOS PARA OCUPAR AS VAGAS EM ABERTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSCRIÇÃO
21º	FABIANA ALMEIDA DE MORAES	48
22º	ELISANGELA RODRIGUES DIAS	08
23º	DENILSON GOMERCINDO DE OLIVEIRA ALVES	47
24º	ANTONIA MARIA DA SILVA	28
25º	ODETE PENA NARCISO	24
26º	SUELI DE FATIMA ALVES DE SOUZA	09
29º	ANA PAULA CONCEIÇÃO DA SILVA	13

Os candidatos aprovados nas classificaçoes 20º, 27º e 28º informaram que já estão trabalhando ou não tem interesse em assumir.

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PROGRAMA
Os candidatos que foram convocados deverão iniciar suas atividades junto ao programa no dia 18 de Janeiro de 2021, na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT, no horário das 07:00hs.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de Janeiro de 2021.

RODRIGO MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUCAS KELLERMANN
Secretário Geral de Governo, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:1E195D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 139/2018.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 010/2018.
CONTRATADA: CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA - EPP, CNPJ: 94.347.713/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a revitalização dos Pontos Turísticos deste Município, com recursos oriundos do Convênio SEDACTEL nº.02/2017 - Consulta Popular 2016/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo altera o item 7.2 e cláusula oitava do contrato original, tendo por escopo prorrogar a data de vigência do contrato original, a contar de 25 de dezembro de 2020 até 02 junho de 2021, podendo ser prorrogado caso haja prorrogação do Convênio SEDACTEL nº. 02/2017 do Estado do Rio Grande do Sul.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:1F26C89A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2018

Aditivo – Prorrogação de Prazo/Reajuste - Nº.....: 005/2021 - Contrato Nº: 007/2018. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Vigência.....: Início: 15/01/2021. Término: 14/01/2022. Valor: R$ 97.828,32 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 3390/83-585. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 004/2018, de 15 de janeiro de 2018 (Processo Administrativo nº 9/2018). Objeto.....: Contratação do LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, CNPJ nº 87.685.616/0001-21 para o acolhimento institucional de 04 (quatro) menores, para fins de cumprimento de ordens judiciais oriundas dos Processos Judiciais nºs 123/5.15.0000002-5, 123/5.16.0000020-5, 123/5.14.0000054-6 e 123/5.17.0000105-0. Reajuste do valor mensal do Contrato, conforme previsto no item 7.2 do referido, com base no IPC-A dos últimos 12 meses, o qual ficou acumulado em 4,517340%. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Memorando nº 001/2021/SEHAS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:B15DA780

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 73/2020 – LICITAÇÃO SUSPENSA
PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2020- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS.
A Prefeitura de São Gabriel/RS comunica aos interessados sobre a SUSPENSÃO do pregão Presencial n°. 073/2020 – Fica suspensa a licitação que realizar-se-ia no dia 22/01/2021, para alterações no edital. Após será marcada nova data. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS/Diretoria de Compras, Rua Duque de Caxias, n°. 268 , fones (55) 3237-1374, ramal 227, ou (55) 3237-1376, de segundas a sextas-feiras, no horário de expediente da Prefeitura, das 8:00 ás 14:00 h, e pelo site da Prefeitura de São Gabriel/RS.

São Gabriel, 18 de janeiro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:CAA4294B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **RÁDIO CIDADE CANÇÃO LTDA**, CNPJ nº 89.979.140/0001-67, cujo objeto é a prestação de serviços de divulgação em caráter informativo, a publicação de notas de interesse da municipalidade em horários diversos, pelo valor mensal de R$ 670,00, de acordo com o processo nº 042/2021 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 18 de janeiro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9E4D6BA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO II – CONTRATO 015/2020

Extrato do Termo Aditivo II – Contrato 015/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Ivan e Katia Rauber Ltda
CNPJ nº 11.489.282.0001-59
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento/locação de um britador móvel de mandíbulas, movido a diesel, alimentador vibratório com acionamento elétrico de 12 volts, com capacidade mínima de produção de 18 m³/h, na granulometria de brita n° 02.
Aditivo assinado em 14 de janeiro de 2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, até o dia 15 de abril de 2021, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do mesmo instrumento, com amparo nas disposições do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:C198AB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1 – CONTRATO Nº 037/2020

Extrato do Termo Aditivo nº 1 – Contrato nº 037/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10
Aditivo assinado em 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 4,189 **para R$ 4,319**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 3,275 **para R$ 3,349**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:ABA6EF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 2 – CONTRATO Nº 037/2020

Extrato do Termo Aditivo nº 2 – Contrato nº 037/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10
Aditivo assinado em 06 de janeiro de 2021.

Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 4,319 **para R$ 4,328**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:6A361343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1 – CONTRATO Nº 036/2020

Extrato do Termo Aditivo nº 1 – Contrato nº 036/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: PRECOL Provedora Retalhista de Combustíveis Ltda

CNPJ n° 87.234.753/0001-40
Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel Comum S500
Aditivo assinado em 11 de janeiro de 2021.

Fica reajustado o valor do litro do DIESEL COMUM S500 de R$ 3,084 para R$ 3,155, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:442688E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO I – CONTRATO 034/2020

Extrato do Termo Aditivo I – Contrato 034/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: CGC Pavimentações E Obras Ltda
CNPJ nº 34.747.724/0001-15
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos intertravados no BECO SEM DENOMINAÇÃO que liga a Avenida Laurindo Centenaro ao acesso secundário (fundos) do Parque Central dos Vanz, no Centro de São José do Ouro, RS, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita execução dos serviços, conforme projeto de engenharia e anexos do Processo de Dispensa de Licitação Nº 018/2020.

Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 1.412,19 (um mil, quatrocentos e doze reais e dezenove centavos), conforme planilha orçamentária que autoriza o aditivo, disponibilizada pela engenheira responsável, para conclusão da obra.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:A1C2A268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021: Dia 01 de fevereiro de 2021, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR para atendimento da demanda educacional do município.

Edital disponível no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516. Em 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:152303F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2021 – Para Registro de Preço, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição futura e fracionada de bombonas de água, garrafas de água com gás, garrafas de água sem gás, gás de cozinha, e confecção de placas.
ABERTURA: dia **03/02/2021,** às **10h**, no Plenário da Câmara.
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51) 995398143.

São Leopoldo, 19 de janeiro de 2021.

ANA AFFONSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:AD86E85B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 02/2021 – Para Registro de Preço, Tipo Menor Preço. **OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição futura e fracionada de Aparelhos Telefônicos Celulares.
ABERTURA: dia **05/02/2021,** às **10h**, no Plenário da Câmara.
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51) 995398143.

São Leopoldo, 19 de janeiro de 2021.

ANA AFFONSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:0AC782AE

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 0040/2020 - AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES - SRP / FHC

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0040/2020 – SRP Aquisição futura de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

ALMINHANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.873.606/0001-67

Lote 8– **Descrição/apresentação:**Dieta enteral líquida para sistema fechado, destinada a pacientes críticos. Nutricionalmente completa, hiperprotéica, com no mínimo 20% de proteínas, isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras. Produto com baixa os-molaridade. Densidade calórica entre 1,25 e 1,5 kcal/ml. **Marca:**Fresubin HP Energy 1000ml / 1,5 kcal ml **Unidade:**Litro;**Quantidade máxima:** 3.200 litros/ano; **Valor unitário:** R$28,500/litro (0,019 kcal/ml).
Lote 27– **Descrição/apresentação:**Suplemento nutricional, clarificado, rico em carboidratos, para uso oral e enteral. Isento de gordura e fibras.**Marca:**FresubinJucy**Unidade:**Unidade;**Quantidade máxima:** 450 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 21,000 /unidade.

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 21.296.343/0001-15

Lote 19 – **Descrição/apresentação:**Módulo de fibras solúveis em pó para uso em dieta enteral e oral, de boa solubilidade, sem alteração da consistência e sabor dos produtos ao qual é adicionado. Isento de lactose sacarose e glúten. Composto apenas por fibras solúveis.

Marca: SOLUFIBER/DYNAMIC LAB**Unidade:**Kg;**Quantidade máxima:** 200Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 110,000 /Kg.

LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA–CNPJ: 04.071.245/0001-60

Lote 3 – **Descrição/apresentação:**DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, À BASE DE PEPTÍDEOS, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO (100% soro do leite hidrolisada) combinação de TCM + TCL. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,3 KCAL/ML. ACOMPANHADA DE EQUIPO PARA BOMBA DE NUTRIÇÃO ENTERAL **Marca:**PEPTAMEN HN/NESTLE**Unidade:**Litro;**Quantidade máxima:** 2.000 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 89,700/litro (0,069/kcal/ml).
Lote 4 – **Descrição/apresentação:**FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERLIPÍDICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E COM 74G DE PROTEÍNA/L. DENSIDADE CALÓRICA 2,0KCAL/ML. ACOMPANHA DE EQUIPO PARA BOMBA DE NUTRIÇÃO ENTERAL: 1(UMA) UNIDADE PARA CADA 2(DUAS) EMBALAGENS DE 1.000ML**Marca:** NOVASOURCE REN/NESTLE**Unidade:**Litro;**Quantidade máxima:**2.000 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 114,000/litro (0,057 kcal/ml).
Lote 5 – **Descrição/apresentação:**FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERPROTÉICA, COM ARGININA E PROLINA. COM ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, E e C. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. ISENTA DE LACTOSE. DENSIDADE CALÓRICA 1,5KCAL/ML. FONTE DE FIBRAS: 20G/L. FONTE DE PROTEÍNA: 60G/L. **Marca:**NOVASOURCE PROLINE SF/NESTLE**Unidade:**Litro;**Quantidade máxima:**2.000 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 93,000/litro(0,062 /kcal/ml)
Lote 6 – **Descrição/apresentação:**Dieta enteral líquida para sistema fechado, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica de 1,5 kcal/ml. Acompanhada de equipo para bomba de nutrição enteral 1 (uma) unidade para cada 2(duas) embalagens de 1.000ml.**Marca:** ISOSOURCE 1.5 S/ FIBRAS SF/NESTLE**Unidade:**Litro;**Quantidade máxima:**2.000litros/ano; **Valor unitário:** R$ 27,000/litro (0,018kcal/ml).
Lote 9– **Descrição/apresentação:**Dieta enteral líquida para sistema fechado, destinada a pacientes diabéticos. Nutricionalmente completa, normocalorica, normoproteica, composta por carboidrato de amido de tapioca (baixo índice glicêmico), com presença de mix de fibra. Isenta de lactose, sacarose e glúten.**Marca:** NOVASOURCE GC SF/NESTLE**Unidade:**Litro;**Quantidade máxima:** 1.800 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 28,000/litro(0,028 /kcal/ml).
Lote 10 – **Descrição/apresentação:**Dieta enteral líquida para sistema fechado, destinada a pacientes diabéticos tipo 1 e 2. Nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica, com carboidrato de baixo índice glicêmico. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. **Marca:** NOVASOURCE GC 1.5 NESTLE**Unidade:**Litro;**Quantidade máxima:**3.700 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 42,000/litro (0,028 /kcal/ml).
Lote 26 – **Descrição/apresentação:**Fórmula modificada para nutrição enteral e oral hipercalórica, hiperprotéica, adicionada de arginina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose.**Marca:**NOVASOURCE PROLINE 200ML/NESTLE**Unidade:**Unidade;**Quantidade máxima:**1.300 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 16,730/unidade.

LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ:30.490.772/0001-10

Lote 1 – **Descrição/apresentação:**Dieta enteral líquida para sistema Fechado, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica de 1,5 kcal/ml. Acompanhada de equipo gravitavional para administração da dieta sem bomba de infusão (1 unidade por embalagem**Marca:**JEVITY HICAL RTH**Unidade:**Litro;**Quantidade máxima:** 8.000 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 25,500/litro(0,017kcal/ml).
Lote 7 – **Descrição/apresentação:**Dieta enteral líquida para sistema fechado, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoproteica, isenta de lactose, sacarose e glúten, acrescido de fibras (15g/l), produto com baixa osmolaridade. Densidade calórica 1,5kcal/ml. Acompanhada de equipo para bomba de nutrição enteral.**Marca:** JEVITY HICAL RTH**Unidade:**Litro;**Quantidade máxima:** 3.000 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 28,500/litro (0,019kcal/ml).
Lote 12– **Descrição/apresentação:**Dieta enteral liquida para sistema fechado, destinada a pacientes com distúrbios gastrointestinais. Nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção. Isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras. Densidade Calórica entre 1,0 e 1,5 kcal/ml. Acompanhada de equipo para bomba de nutrição**Marca:** PERATIVE**Unidade:**Litro;**Quantidade máxima:**1.500litros/ano; **Valor unitário:** R$ 50,700/litro (0,039kcal/ml).
Lote 21 – **Descrição/apresentação:**Produto probiótico composto por no mínimo quatro cepas de probióticos que contribuem no equilíbrio da flora intestinal, sem fibra dietética, sem lactose, sem glúten e sem açúcar. **Marca:** SIMFORT**Unidade:**Unidade;**Quantidade máxima:**2.500unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 2,540/unidade.
Lote 22 – **Descrição/apresentação:**Módulo de triglicerídeo de cadeia média com ácidos graxos essenciais para dieta enteral ou oral, sem sabor e sem odor.**Marca:**MCT COM AGE**Unidade:**Unidade;**Quantidade máxima:**48unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 37,900/unidade.

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0012-63

Lote 2 – **Descrição/apresentação:**DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCAL/ML. ACOMPANHADA DE EQUIPO PARA BOMBA DE NUTRIÇÃO ENTERAL: 1 (UMA) UNIDADE PARA CADA 2(DUAS) EMBALAGENS DE 1000ML;**Marca:** NUTRISON - DANONE**Unidade:**Litro;**Quantidade máxima:**8.000litros/ano; **Valor unitário:** R$ 25,000/litro (0,025kcal/ml).
Lote 11 – **Descrição/apresentação:**Dieta enteral líquida para sistema fechado, destinada a pacientes diabéticos tipo 1 e 2. Nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica, com carboidrato de baixo índice glicêmico e com presença de mix de fibras e carotenóides. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten;Densidade calórica 1,5 kcal/ml.**Marca:**NUTRISON ADV DIASON ENERGY HP - DANONE**Unidade:**Litro;**Quantidade máxima:**3.700litros/ano; **Valor unitário:** R$ 31,500/litro (0,021kcal/ml).
Lote 13 – **Descrição/apresentação:**Dieta enteral líquida para sistema aberto, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoproteica, isenta de lactose, sacarose e glúten. Densidade calórica mínima de 1,5 kcal/ml. Acompanhada de equipo para bomba de nutrição enteral: 1(uma) unidade para cada 2 (duas) embalagens de 500ml**Marca:** NUTRI ENTERAL 1.5 - NUTRIMED**Unidade:**Litro;**Quantidade máxima:**4.000litros/ano; **Valor unitário:** R$ 15,000/litro (0,010kcal/ml).
Lote 14 – **Descrição/apresentação:**Dieta enteral líquida para sistema fechado, destinada a crianças de 1 a 6 anos. Nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica, de baixa osmolaridade, enriquecida com mix de carotenóides. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Densidade calórica 1,5kcal/ml.**Marca:** NUTRINI ENERGY MF - DANONE**Unidade:**Litro;**Quantidade máxima:** 160litros/ano; **Valor unitário:** R$ 58,500/litro (0,039kcal/ml).
Lote 18 – **Descrição/apresentação:**Módulo de proteína de alto valor biológico em pó, a base de caseinato de cálcio, para uso em dieta enteral ou oral. Boa solubilidade, odor e sabor neutros. Sem sacarose e glúten.**Marca:** NUTRI CASEIN - NUTRIMED**Unidade:**Kg;**Quantidade máxima:**84Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 116,000/Kg.
Lote 20 – **Descrição/apresentação:**Espessante em pó instantâneo para alimentos líquidos e semilíquidos, isento de lactose e sacarose. Boa solubilidade. Isento de odor e sabor.**Marca:**NUTILIS - DANONE**Unidade:**Kg;**Quantidade máxima:** 120 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 98,000/Kg.
Lote 23 – **Descrição/apresentação:** Suplemento alimentar líquido. Nutricionalmente completo, hipercalórico, normoproteico, isento de

lactose, sacarose e glúten. Densidade calórica entre 2,0 e 2,5 kcal-/ml. Volume 125ml.**Marca:** NUTRIDRINK COMPACT – DANONE**Unidade:**Unidade;**Quantidade máxima:** 1.700unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 16,160/unidade

Lote 24 – **Descrição/apresentação:** Suplemento alimentar líquido. Nutricionalmente completo, hipercalórico, hiperprotéico, isento de lactose e glúten. Densidade calórica entre 2,5 e 3,2Kcal/ml. Volume 125ml.**Marca:**NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN-DANONE**Unidade:**Unidade;**Quantidade máxima:** 1.700unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 12,000/unidade

Lote 25 – **Descrição/apresentação:**Suplemento oral para cicatrização de úlceras por pressão, hiperproteico, acrescido de arginina, com alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização (zinco, selênio, vitaminas A, C, E). **Marca:**CUBITAN - DANONE**Unidade:**Unidade;**Quantidade máxima:** 1.300unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 18,920/unidade

Lote 28 – **Descrição/apresentação:**Suplemento hipercalórico com exclusiva emulsão de lipídios composta por triglicérides de cadeia longa canola e girassol de alto teor oléico. Fonte energética com alta densidade calórica pronta para uso, forma líquida. Densidade calórica mínima de 4,5 kcal/ ml**Marca:** CALOGEN - DANONE**Unidade:**Unidade;**Quantidade máxima:** 500unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 21,000/unidade

WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 11.318.264/0001-04

Lote 15 – **Descrição/apresentação:**Dieta para uso oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica, com proteína de alto valor biológico, normolipidica, isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras. Com boa solubilidade. Densidade calórica mínima de 4,3kcal/g de produto em pó**Marca:** Trophic Basic**Unidade:**Kg;**Quantidade máxima:**30Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 46,250/Kg.

Lote 17 – **Descrição/apresentação:**Módulo de oligossacarídeos em pó para nutrição enteral ou oral, 100% maltodextrina, isento de lactose, sacarose e glúten. Com boa solubilidade, odor e sabor neutros.**Marca:**Carboch**Unidade:**Kg;**Quantidade máxima:** 84 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 35,620/Kg. O lote 16 não foi adjudicado. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:26FC39C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - REVOGADO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **REVOGADO o PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019,** tipo **Menor Preço Global**,**- OBJETO**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de Traumatologia, para atendimento através de plantões na Urgência/Emergência, Rotina Clínica, Cirurgias de 2º Tempo em Traumatologia, com Serviços Anestésicos, Consultorias nas Unidades e Consultas Ambulatoriais para a Fundação Hospital Centenário. O Termo de revogação na íntegra está disponível no Portal de Licitação, endereço: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:05E1743C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TOMBADA SOB O N.º 03/2020 - RESULTADO DE PROPOSTA COMERCIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE PROPOSTA COMERCIAL, referente **Concorrência Pública**, tombada sob o n.º **03/2020**, tipo **Menor Preço Global**, em regime de execução de **empreitada por preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de **contratação de empresa especializada em manutenção e implantação de redes externas de telecomunicação através de fibra óptica e de rádio com fornecimento de materiais e equipamentos, em conformidade com as especificações técnicas do Projeto Básico e seus Anexos.** A Comissão Permanente de Licitação– CPL informa que o documento na íntegra, intitulado *"CP 03_20 _ RESULTADO PROP COM"* encontra-se disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F3EAB038

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - RS**.**

Contratada ITEM 1: JK SERVIÇOS E COMÉRCIO DE TELEFONIA EIRELI.

Objeto: Item 1 - um Ar Condicionado, 36.000 Btus, Piso Teto, Monofásico 220v.

Pagamento: Parcela única no valor de R$ 8.400,00, mediante entrega do produto e apresentação de nota fiscal, conforme processo nº 004/2021**.**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - RS**.**

Contratada: LOJAS HOLZ LTDA.

Objeto: Item 2 - um Ar Condicionado Split, 12.000 Btus, Ar Quente e Frio.

Pagamento: Parcela única no valor de R$ 1.813,00, mediante entrega do produto e apresentação de nota fiscal, conforme processo nº 004/2021**.**

São Martinho, 18 de janeiro de 2021.

ALINE JORDANA TENGATEN
Secretária Executiva

Publicado por:
Ana Caroline Zaro
Código Identificador:02CB8372

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÚMULA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - RS**.**

Contratada: JK SERVIÇOS E COMÉRCIO DE TELEFONIA EIRELI.

Objeto: Compra de quatro cadeiras giratórias tipo "presidente/diretor".

Pagamento: Parcela única no valor de R$ 2.200,00, mediante entrega do produto e apresentação de nota fiscal, conforme processo nº 003/2021**.**

São Martinho, 18 de janeiro de 2021.

ALINE JORDANA TENGATEN
Secretária Executiva

Publicado por:
Ana Caroline Zaro
Código Identificador:11507BB5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - RS**.**

Contratada: JK SERVIÇOS E COMÉRCIO DE TELEFONIA EIRELI.

Objeto: Câmera Profissional 18.00 mega pixels, vídeo em 1080p Full HD, conexão wifi para compartilhar fotos, com lente Lentes 18-55mm e 55-250mm. Case/capa/mala para proteção do equipamento.

Pagamento: Parcela única no valor de R$ 2.899,00, mediante entrega do produto e apresentação de nota fiscal, conforme processo nº 005/2021**.**

São Martinho, 18 de janeiro de 2021.

ALINE JORDANA TENGATEN
Secretária Executiva

Publicado por:
Ana Caroline Zaro
Código Identificador:2155959D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - RS**.**

Contratada: LOJAS HOLZ.

Objeto: Duas impressoras multifuncionais com jato de tinta colorida. Copiadora e Scanner, com conexão usb e wifi. Com instalação no local de trabalho..

Pagamento: Parcela única no valor de R$ 2.874,00, mediante entrega do produto e apresentação de nota fiscal, conforme processo nº 006/2021**.**

São Martinho, 18 de janeiro de 2021.

ALINE JORDANA TENGATEN
Secretária Executiva

Publicado por:
Ana Caroline Zaro
Código Identificador:E264E2DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°01 /2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIROS (AS) E TÉCNICOS (AS) DE ENFERMAGEM VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA APLICAÇÃO DAS VACINAS COVID, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAL Nº, 2022/2010 E 3167/2020 E 3.145/2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base no disposto no art. nº 259 da Lei Municipal n° 313, de 17 de outubro de 1990, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, a partir desta data, inscrições para credenciamento de **ENFERMEIROS E TECNICOS DE ENFERMAGEM VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATUAR NA APLICAÇÃO DE VACINAS COVID**, conforme as especificações abaixo:

I) CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO:

O presente credenciamento visa a seleção de profissional para preenchimento de vagas de **enfermeiro e/ou técnicos de enfermagem**para atuação na **vacinação COVID**, mediante contrato emergencial temporário para jornada de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, para um período de 12 (doze) meses.

A **remuneração**a ser paga ao **enfermeiro** corresponde ao vencimento mensal de R$ 2.964,60 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos e o vencimento a ser pago para os **técnicos de enfermagem**é de R$ 1.729,36 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), ambos contratos com direito aos devidos acréscimos legais, se justificados, inclusive adicional de insalubridade previsto na legislação municipal aplicável e, excepcionalmente, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente.
O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual. Os profissionais contratados terão a filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.
O contrato de trabalho poderá ser rescindido a qualquer tempo.

II) DAS INSCRIÇÕES:

O início das inscrições será imediato, permanecendo abertas até 31 de dezembro de 2021.

As inscrições deverão ser feitas mediante remessa através do e-mail sec-saude@saopedrodosul.org, com os seguintes documentos anexados em PDF.

- ficha de inscrição conforme modelo em anexo
- cópia dos documentos pessoais
- comprovante de inscrição no COREN
-comprovante de capacitação em vacinação

A ordem de classificação dos candidatos se dará pela ordem cronológica de recebimento das fichas de inscrição.

III) DA CONTRATAÇÃO:

O candidato selecionado será chamado para a formalização de Contrato junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, oportunidade em que deverá apresentar os seguintes documentos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia de RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1D03B71F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021.

CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO
EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações, **TORNA PÚBLICO**que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando formação de cadastro reserva para contratação temporária FARMACÊUTICO, para exercer suas funções junto ao Hospital Municipal.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para esse fim, conforme Portaria nº 3.207, de 15 de janeiro de 2021, e obedecerá ao seguinte:

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para cadastro reserva de farmacêutico, que exercerá suas funções junto ao Hospital Municipal, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período inicial de 12 (doze) meses, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme Lei 314/90.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

A remuneração a ser paga ao(à) contratado(a) corresponde ao vencimento mensal de R$ 2.717,55 (dois mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), com os devidos acréscimos legais , podendo receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários especiais de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente e excepcionalmente realizar horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas, e filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.org, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
Ter idade mínima de dezoito anos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
Possuir aptidão para o exercício do cargo;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **18 DE JANEIRO A 21 DE JANEIRO DE 2021**, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DA REMESSA DA FICHA DE INSCRIÇÃO E TÍTULOS PARA O E-MAIL**sec-saude@saopedrodosul.org, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Entrega do Currículo, instruído com cópia do comprovante de conclusão do curso superior de farmácia e inscrição no CRF/RS, e demais comprovantes de cursos, seminários, treinamento, entre outros previstos na Cláusula IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

A ficha de inscrição preenchida deve ser encaminhada em formato ".PDF", e a documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada escaneada de forma nítida e completa (frente verso, se for o caso) em formato de imagem ou ".PDF". Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar os títulos em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo

Simplificado divulgará, no prazo máximo de 01 (um) dia após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

O candidato inscrito deverá obter pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.
A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

Curso de mestrado ou doutorado: 12 pontos
Cursos de pós-graduação: 11 pontos
Outro Curso de graduação : 10 pontos
Cursos de capacitação na área da saúde, com duração mínima de 08 horas: 05 pontos.
Cursos técnicos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização em áreas diversas da saúde, com carga horária mínima de 20h: 04 pontos.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos relativos a qualquer tipo de experiência profissional, nem mesmo na condição de estagiário ou bolsista.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico procuradoria@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Maior pontuação no item “a” da Cláusula IV;
Maior pontuação no item “d” da Cláusula IV;
Sorteio, na forma como vier a ser definida em edital específico, o qual deverá observar as regras de distanciamento social vigentes.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a”, “b” e “c”.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo aos dois primeiros classificados a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal (www.saopedrodosul.rs.gov.br), e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autêntica dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:38EA05DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3509 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339092	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (344)	R$ 500,00
Total		**R$ 500,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR	R$ 500,00
Total		**R$ 500,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 15(quinze)dias do mês de Janeiro, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2364050C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2112/2021, de 15 de janeiro de 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL A FIRMAR TERMO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO SULVALENTINENSE RECEBIMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL autorizado a firmar Comodato com a Associação do NÚCLEO COMUNITÁRIO SULVALENTINENSE inscrita no CNPJ nº 07.751.606/0001-08, com sede na cidade de São Valentim do Sul, RS, de *parte do Lote nº 2 (vinte e nove) da Linha Ribeiro-Pinhal Alto, com a área de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados),* devidamente localizada dentro do todo maior da *área de 5.600,00m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), do terreno urbano que se originou da antiga parte do lote rural nº 29 da Linha Ribeiro-Pinhal Alto, sem quarteirão definido, sem benfeitorias, confrontando: NORTE, com a Rua Getúlio Vargas, em 80,00m; SUL, com o terreno da Mitra Diocesana de Passo Fundo, em 80,00m; LESTE, com a Praça Municipal, em 70,00m, e; OESTE, com a Rua João XXIII, em 70,00m.* Imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Guaporé, RS, sob o nº 19.973, fl. 01 e verso, do Livro º 2, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do instrumento em anexo à presente Lei.

Art. 2º O comodato a que se refere o artigo 1º desta lei terá por finalidade a construção de área de lazer para o aproveitamento da população, com pavimentação e demais serviços pertinentes, com recursos do município e participação do Município.
Art. 3ºA vigência do comodato vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da sua assinatura, podendo prorrogado no interesse das partes.
Art. 4ºAs despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, RS, 15 DE JANEIRO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

CONTRATO DE COMODATO
TERMO DE CONTRATO DE COMODATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, COMO COMODATÁRIO, O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO SULVALENTINENSE.

Pelo presente instrumento particular de comodato que fazem entre si, de um lado MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05, com sede administrativa na Rua João Scussel, nº 66, Centro, na cidade de São Valentim do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERI ANGELO MACAGNAN, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.653.310-53, residente e domiciliada nesta cidade de São Valentim do Sul, RS, doravante denominado de COMODATÁRIO, e DE OUTRO LADO, ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO SULVALENTINENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.751.606/0001-08, com sede na cidade de São Valentim do Sul, RS, representado neste ato pela sua Presidente LILIANE BORSATTO BENVEGNU, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 810.917.700-00, residente e domiciliado na cidade de São Valentim do Sul, RS, doravante designado de COMODANTE, firmam o seguinte Contrato de Comodato, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMODATÁRIO recebe em comodato do COMODANTE, fração ideal de parte do Lote nº 2 (vinte e nove) da Linha Ribeiro-Pinhal Alto, com a área de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), devidamente localizada dentro do todo maior da área de 5.600,00m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), do terreno urbano que se originou da antiga parte do lote rural nº 29 da Linha Ribeiro-Pinhal Alto, sem quarteirão definido, sem benfeitorias, confrontando: NORTE, com a Rua Getúlio Vargas, em 80,00m; SUL, com o terreno da Mitra Diocesana de Passo Fundo, em 80,00m; LESTE, com a Praça Municipal, em 70,00m, e; OESTE, com a Rua João XXIII, em 70,00m. Imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Guaporé, RS, sob o nº 19.973, fl. 01 e verso, do Livro º 2

Parágrafo Único: Fica ajustado que a área objeto do presente comodato não interferirá na área em se encontra edificado o prédio do salão comunitário, visto que este se situa dentro do todo maior acima descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA: No imóvel objeto do comodato se destina ao uso público, de modo a possibilitar ao COMODATÁRIO, no exercício de sua posse, ofertar infraestrutura adequada, inclusive, com a construção de pavimentação, a fim de disponibilizar melhor estrutura à população em geral, além de propiciar um embelezamento necessário à cidade.
Parágrafo Único: Fica vedado ao COMODANTE dar diferente do que dispõe o objeto do presente, qual seja, o uso público e em proveito da população, sob pena de rescisão automática, independentemente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA TERCEIRA: A conservação do local, após a realização da pavimentação e seus adjacentes, será procedida mediante parceria com a comunidade, devendo mantê-la limpa e apta à prática das atividades destinadas, bem como a preservação do meio ambiente, de forma a isentar o COMODANTE de quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Comodato vigorará pelo período de 15 (quinze) anos, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso houver interesse entre as partes, observando-se que, caso não haja prorrogação, o bem retornará ao COMODANTE, com as suas benfeitorias, que ficarão incorporadas ao imóvel, não comportando qualquer indenização por parte da COMODANTE, nem tampouco caberá ao COMODATÁRIO a sua remoção ou alteração de suas características, mantendo-se da forma como foi construída.

CLÁUSULA SEXTA: Durante a vigência deste termo, e desde que autorizado pelo COMODATÁRIO, o bem cedido em comodato poderá ser utilizado pelo COMODANTE para o desenvolvimento de suas atividades de cunho público, sempre observando o interesse público.

CLÁSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste comodato que, porventura, não venham a ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, RS, 15 DE JANEIRO DE 2021.

Comodatário:

Comodante:

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:4A4A69C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO- LEI ALDIR BLANC- LEI 14.017/2020

Proponente: ADRIANO S. DA SILVA. Objeto: Execução do Projeto Cultural **# Live Rock Sapucaia: Otêmia e Demasiada Presion**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020. **Valor:** R$ 10.000,00. **Proponente: ALESSANDRA M. DA SILVA. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Documentário Culturamos Sapucaia do Sul**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 10.000,00. **Proponente: ANDERSON BITTENCOURT. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Bailando nas Nuvens**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 5.000,00. **Proponente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA (ACDSC). Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Semeando Arte e Cultura**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 10.000,00. **Proponente: CAMILA DE JESUS FALCÃO. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Documentário Atelier Família Falcão**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 10.000,00. **Proponente: CARLOS EDUARDO DA SILVA. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Síndrome**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 3.000,00. **Proponente: CAROLINE SILVA LUCCHIARI. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **# Doce Alegria**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 2.500,00. **Proponente: CÁTIA CILENE MACHADO ROHERS. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **" Dançando Pela Vida Através do Amor**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 5.000,00. **Proponente: CENIRA DA SILVA NUNES. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **1º "Macanudo" do Arroz Carreteiro Gaúcho,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 2.500,00. **Proponente: CHRISTIAN CAMPOS DA ROCHA. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **# Batalha da Prefa ON**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 5.000,00. **Proponente: DANIELA REIS DUTRA OURIQUE. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Contação Virtual de Histórias Infantis**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 10.000,00. **Proponente: DAVI MACHADO SOARES. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Roseta Sessions**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 6.500,00. **Proponente:**

ÉDSON ARI MACHADO. Objeto: "Execução do Projeto Cultural **Morrostock de Peso na Trilha – Aldir Blanc**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 20.000,00. **Proponente: EDUARDO LOPES DA ROSA. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Geração Criativa Aldir Blanc**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 5.000,00. **Proponente: ELIAS TOIO FARIAS DOS SANTOS. Objeto:** Execução do Projeto Cultural **Programa Abadá Capoeira Sapucaia do Sul**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020. **Valor:** R$ 7.845,00. **Proponente: ENI ALLGAYER. Objeto:** Execução do Projeto Cultural **Ler, Divertir e Aprender**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020. **Valor:** R$ 20.000,00. **Proponente: ENIO NEUHAUS. Objeto:** Execução do Projeto Cultural **Elas – Vozes Femininas**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020. **Valor:** R$ 5.000,00. **Proponente: FABIANA DE SOUZA MANSKE. Objeto:** Execução do Projeto Cultural **Vinícius Manske "Em Casa"**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020. **Valor:** R$ 5.000,00. **Proponente: FELIPE RABELLO RIOS. Objeto:** Execução do Projeto Cultural **Uma Viagem Musical no Túnel do Tempo**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020. **Valor:** R$ 10.000,00. **Proponente: FERNANDA CORREA FERNANDES. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Um Dia de Princesa**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 2.500,00. **Proponente: FLÁVIO RUDI DOMINGUES RODRIGUES. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Guitarra Sem Mistério**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 5.000,00. **Proponente: FRANCIELEN FARIAS DORNELES Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Uma Câmera na Mão e Uma Idéia na Cabeça**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 10.000,00. **Proponente: GABRIEL MIGLIAVACCA JOB. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Oficina Aldir BLANC de Produção Audivisual**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 20.000,00. **Proponente: HOLIDAY ESTUDIO PUB LTDA. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Na Trilha Certa**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 20.000,00. **Proponente: JOÃO MATHEUS CEZAR VARGAS. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Movimente-se**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 10.000,00.**Proponente: JOÃO BATISTA NUNES MEIRA. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Trilha Sonora Urbana Sapucaia do Sul**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 13.125,00. **Proponente: JOCIANE DA SILVA DOMINGUES. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Coral em Casa**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 10.000,00. **Proponente: JONATAN FERREIRA MEDINA. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **# Projeto Geloteca**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 10.000,00. **Proponente: JUCÉLI DAS CHAGAS DILL. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Levando Canções e Emoçoes**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 5.000,00. **Proponente: JULIANA POCAHY CORREA MACEDO. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Live Amostra Cultural de Sapucaia do Sul**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 10.000,00. **Proponente: JULIO CESAR DA ROSA. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **# A Arte Que Recicla**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 10.000,00. **Proponente: LARISSA SHARON DUARTE SILVA EVANGELISTA. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **# Projeto CUFA Ações Solidárias e Culturais**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 5.000,00.**Proponente: LÉIA REGINA DOS SANTOS. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **A Magia do Natal,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 5.000,00. **Proponente: LEONARDO DUARTE FELTES AGUIAR. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Festival Terra do Zôo**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 10.000,00. **Proponente: LEONARDO MARQUES LOPES. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Fomento a Cultura Underground de Sapucaia**, selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 10.000,00. **Proponente: LUCIANA DA SILVA DIAS. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **# Foque Nas Coisas Boas,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 10.000,00. **Proponente: LUCIANE ALVES ERICH. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **# Noite de Cultura Negra,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 5.000,00. **Proponente: MAIQUEL MACHADO BUENO. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Otrarua,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 7.500,00. **Proponente: MARCELO CESAR FLOR. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Mr. Flower,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 10.000,00. **Proponente: MARCELO PEIXOTO PLAUT. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Partiu Aula Cultural,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 5.000,00. **Proponente: MARIANA DE OLIVEIRA LIMA. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **# Sapucaia EmCanto,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 10.000,00. **Proponente: MATHEUS RAMIRES ROSA. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Flolclore-se,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 20.000,00. **Proponente: MYLENA COSTA AYRES. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **# Mostra Virtual de Cantores Tradicionalistas Sapucaiense,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 10.000,00. **Proponente: NAILDE MELO HOMEM. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Empreende RS,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 2.500,00. **Proponente: NATÁLIA DIOGO DOS SANTOS OKASZESKI. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **O Rolê, Conexões Aldir Blanc Pela Cultura,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 20.000,00. **Proponente: NOELDI DA ROSA SILVA. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **# Bruxinha Sorriso,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 5.000,00. **Proponente: NORTHON ANDRADE MACHADO. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Uma Viagem Musical no Túnel do Tempo,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 10.000,00. **Proponente: PAOLA LEONETTI. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Música nos Monumentos A música (em)canta o Patrimônio,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 20.000,00. **Proponente: PATRICIA PEREIRA FONTOURA. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Fábrica de Sonhos,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 5.000,00. **Proponente: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **1ª Mostra de Clipes de Sapucaia – Criatividade em Tempos de Isolamento Social,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº

14.017/2020". **Valor:** R$ 20.000,00. **Proponente: RAFAEL LAUREANO DOS SANTOS. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **# Live is Fight - 2020,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 10.000,00. **Proponente: RAMON DAMINELI NUNES. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **# Live Royal Music Business Aldir Blanc,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 5.000,00. **Proponente: RICARDO MATTOS. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Workshop de Áudio,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 20.000,00. **Proponente: RODRIGO FLORES DOS SANTOS. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Brilha Sapucaia,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$2.500,00. **Proponente: SIDNEI DE JESUS. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **# Dançar - ART,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 5.000,00. **Proponente: THIAGO FILIPE COELHO. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Por Trás das Lentes,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 10.000,00. **Proponente: TIAGO WERNER. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **# Trip do Sul pro Mundo # Etapa Sapucaia,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 10.000,00. **Proponente: VIVIANE MARTINS DA SILVA. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **# Stephanie Kauana Show,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 5.000,00. **Proponente: WILLIAM RODRIGUES GOMES. Objeto: "**Execução do Projeto Cultural **Entregando Sonhos de Uma Noite de Natal,** selecionado no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020". **Valor:** R$ 10.000,00. **Prazo:** O prazo de execução dos projetos culturais descritos acima inicia no dia seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em até 120 dias após o recebimento do mesmo. **Modalidade:** Chamamento Público/Credenciamento de Premiação Cultural nº. 06/2020.

Sapucaia do Sul, 14 de janeiro de 2021

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:7981E177

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.

PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:
PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO: 937.001/2019 BPM 12042 PE 162/2019 Objeto: 2º termo aditivo de prorrogação e de reajuste ao Contrato 15714/2019. Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 09/12/2020. Do Reajuste: Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do contrato, reajusta-se o valor no percentual de 20,924520%, passando os valores unitários para: LOTE 1 - item 1 – R$ 1,00 (um real) LOTE 2 - item 2 – R$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos), item 3 – R$ 59,25 (Cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) item 4 – R$ 13,36 (Treze reais e trinta e seis centavos) item 5 – R$ 36,60 (trinta e seis reais e sessenta centavos) – item 6 R$ 23,37 (vinte e três reais e trinta e sete centavos) item 7 – R$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) item 8 – R$ 49,25 (quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) item 9 – R$ 120,92 (cento e vinte reais e noventa e dois centavos) item 11 – R$ 13,36 (Treze reais e trinta e seis centavos).
— Lote: 1 (HMGV) Item 1: Código 2662, Descrição: OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, Unid M³, Qt. Mensal Estimada (1) 20.000, Qt. Total 12 meses 240.000, Valor Unitário (R$)1,00, Valor Total (R$) 20.000,00; Lote: 2 (HMGV) Item 1: Código 2621, Descrição OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 6 A 10 M³, Unidade: M³, Qt. Mensal Estimada (1) 250, Qt. Total 12 meses: 3000, Valor Unitário (R$) 6,71, Valor Total (R$)1.677.50; Item 2: Código 2654, Descrição: OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 1 M³, Unidade M³, Qt. Mensal Estimada 60, Qt. Total 12 meses: 720, Valor Unitário 59,25, Valor Total: 3.555,00; item 3: Código 2660, Descrição: AR COMPRIMIDO - CILINDRO DE 5,5 A 10 M³, unidade M³, Qt. Mensal Estimada: 50, Total 12 meses: 600, Valor Unitário (R$) 13,36, Valor Total (R$) 668,00; item 4, Código 2659, Descrição: NITROGENIO 4,6 FID - CILINDRO DE 7 A 10 M³ / NITROGENIO 4,6 FID - CILINDRO DE 7 A 10 M³(99,996 DE PUREZA COM DETECTOR DE IONIZAÇAO DE CHAMA), Unidade: M³, Qt. Mensal Estimada: 50, Qt. Total 12 meses: 600, Valor unitário (R$) 36,60, Qt. Total: 1.830,00; item 5: Código 2620, Descrição: OXIDO NITROSO MEDICINAL - CILINDRO DE 24 A 33 KG, Unidade: KG, Qt. Mensal Estimada: 99, Qt. Total 12 meses: 1188, Valor Unitário (R$): 23,37, Valor Total: 2.313,63; Item 6: Código 2661, Descrição: DIOXIDO DE CARBONO LIQUEFEITO ALTA PRESSAO - CILINDRO 28 A 33 KG / DIOXIDO DE CARBONO LIQUEFEITO ALTA PRESSAO - PARA USO EM CIRURGIA DE VIDEO - CILINDRO 28 A 33 KG, Unidade KG, Qt. Mensal Estimada: 99, Qt. Total 12 meses: 1188, valor unitário (R$) 8,25, Valor Total (R$) 816,75; Item 7: Código 2657, Descrição: ACETILENO PARA SOLDA - CILINDRO DE 7,7 A 9 KG, Unidade KG, Qt. Total 12 meses: 24, Valor Unitário (R$) 49,25, Valor Total (R$): 98,50, Item 8, Código: 2658, Descrição: ACETILENO PARA SOLDA - CILINDRO DE 7,7 A 9 KG, Unidade KG, Qt. Mensal Estimada: 1, Qt. Total 12 meses: 12, Valor Unitário (R$): 120,92, Qt. Total: 120,92. Total Geral em R$20.000,00, Total do Lote em R$ 240.000,00. Fornecedor: MESSER GASES LTDA (60619202005964).
PROCESSO: 63821 PERP 236/2020 Objeto: aquisição de impressora térmica p/ UPA Sapucaia do Sul. Fornecedor: CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI (22416068000270) R$ 19.176,00. **PROCESSO: 60048 PERP 195/2020** Objeto: aquisição de material médico hospitalar (fios cirúrgicos), para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí, CLISAM, SAMU, Upa Sapucaia do Sul. Fornecedores: FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA (93305910000163); MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (10807173000170); RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 95.811,89. **PROCESSO: 54550 PERP 163/2020** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSTRUMENTAL CIRURGICO para o HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, HOSPITAL DE TRAMANDAÍ, CLISAM, SAMU e UPA SAPUCAIA DO SUL. Fornecedores: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102), BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (05216859000156), CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA (18258209000115), JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (31636399000125), LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA (31748956000108), MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05343029000190), MWRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (31422307000104), NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (61817664000132), PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (06207441000145), TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICOS LTDA (07912362000106) R$ 501.154,14.
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 71220 DL 0528.052/2020. Objeto: aquisição de medicamento (midazolam 50 mg) para o Hospital Municipal Getulio Vargas, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93. Fornecedor: CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31940937000170) R$ 62.700,00. **PROCESSO: 71600 DL 0533.004/2020** Objeto: aquisição de sacos de lixo vermelho para o Hospital Municipal Getulio Vargas, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93. Fornecedor: TABALDI

LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES EIRELI (37801348000198) R$ 780,00. **PROCESSO: 71197 DL 0531.156/2020** Objeto: aquisição de medicamentos padronizados para o Hospital de Tramandaí, com fulcro no art. 24, IV e V, da Lei nº 8.666/93. Fornecedores: ANGELITA GRALA SMOLARKI ME (MISTURA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO) (10614694000100); CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31940937000170) R$ 5.184,20. **PROCESSO: 71625 DL 0004.004/2021** Objeto: aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8666/93. Fornecedor: DER HECK MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME (DHMED) (14877585000137) R$ 694,80. **PROCESSO: 68001 DL 68001** Objeto: aquisição de itens de EPI (calçados ocupacionais), para o HMGV, através de dispensa de licitação eletrônica, fulcro no Art. 24, inciso V, da Lei 8666/93. Fornecedor: EPIS PROTTEGE EIRELI-ME (21164903000188) R$ 6.831,00. **PROCESSO: 71202 DL 0534.001/2020** Objeto: aquisição de medicamentos padronizados para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital de Tramandaí, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8666/93. Fornecedor: SIDD COML. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (00203590000150) R$ 2.340,00. **PROCESSO: 70528 DL 05222.052/2020** Objeto: aquisição de medicamento padronizado para o Hospital Municipal Getulio Vargas, nos termos do 24, IV e V da Lei 8666/93. Fornecedor: CITOPHARMA MANIPULAÇAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA (01640262000183) R$ 2.300,00. **PROCESSO: 73311 DL 0011.052/2021** Objeto: aquisição de medicamentos padronizados para o Hospital Municipal Getulio Vargas, nos termos do artigo 24, IV e V da Lei 8666/93. Fornecedores: ANDERSON WILLIAN GONCALVES DE MENEZES (SANAR SAPUCAIA) (28209723000114), BELTÁ FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO (01358790000144), CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31940937000170), CITOPHARMA MANIPULAÇAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA (01640262000183), GENESIO A MENDES & CIA LTDA (82873068000573) R$ 22.510,97. **PROCESSO: 72621 DL 0013/2021** Objeto: conserto de dois eletrocautérios (patrimônio nº 23537 e nº 23479) para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: RS MEDICA LTDA (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) (05157606000159) R$ 586,00.

Sapucaia do Sul, 19 de janeiro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Jorge Henrique Rosskopf Nunes
Código Identificador:BB6789D9

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 60065/2020, PERP nº 0202/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Tramandaí, tipo menor preço por LOTE, DISPUTA 29/01/2021 às 09:00h.

PROCESSO: 26483/2020, PE nº 0051/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva, preditiva, emergencial e corretiva das subestações elétricas do Hospital Municipal Getúlio Vargas, e Hospital Tramandaí, tipo menor preço por LOTE, DISPUTA 29/01/2021 às 11:00h.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 19 de janeiro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:46A19F9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM
SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 035, DE 15 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTIN-

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 12743/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentados pela direção da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GASPARZINHO;

CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);

CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GASPARZINHO, Expediente Administrativo nº 12743/2020, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 12743/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentado pela direção da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GASPARZINHO, de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GASPARZINHO, de Sapucaia do Sul, RS comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID -19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 15 de Janeiro de 2021.

Secretaria Municipal da Saúde

AMANDA DE ANDRADE

CÍNTIA VALENTE BANDINELLI;

MARIANALORENTZ PIRES;

TATIANA AMADEU MIRANDA.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento
ANDREIA MACHADO DOS SANTOS

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município

FLÁVIA DA COSTA MENTGES;

SUZANA FÉLIX PEREIRA;

CLAUDIA ROSANGELA DA SILVA MATTOS.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino
ZORAIDA DA SILVA ALVES;

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:7561059A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 006-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 006/2021

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 006/2021 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Leite tipo UHT Longa Vida para as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 03 de fevereiro de 2021 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:0D2DB8FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 070/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de peças para o caminhão do Corpo de Bombeiros de Tapera, com a empresa Kelim Leticia Koch.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3DE0C594

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 001/2021

Processo nº 185/2021 – Ratifico a dispensa de licitação para Aquisição de EPI's para a Secretaria de Saúde, despesa referente à portaria GM/MS 480/2020 e resolução CIB 073/2020 do coronavírus, com base no inciso IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 15 de Janeiro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:1D78FAC2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/2020

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/2020
PROCESSO N°: 2020/245
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 010/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA
ASSUNTO: Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para aquisição de PNEUS pra os veículos da frota Municipal
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Item 1. OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:
Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para aquisição de PNEUS pra os veículos da frota Municipal tudo de acordo com as especificações constantes na tabela abaixo, reequilibrando os valores, conforme Parecer Jurídico em anexo, vigorando a partir de 08/09/2020.
Pneu 10.00-20 146/143J Liso 16 lonas (Prof. Sulco 12mm), R$1.117,11
Pneu 12-16.5 10 lonas (Prof. Sulco 18,3mm) Classificação SS-1 R$1.018,17
Pneu 14.00-24 16 lonas (Prof. Sulco 25,3mm) Classificação G2L2 R$2.505,16
Pneu 185R14C 102P. R$358,93
Pneu 275/80 R22.5, 149/146L: NOVO, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos R$1.971,58
Pneu 9.00-20 140/137J liso 14 lonas (Prof. Sulco 12mm) R$944,08
Pneu 9.00-20 140/137J 14 lonas borrachudo (Prof. Sulco 20mm) R$1.034,50
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
ASSINATURAS: TITO LIVIO JAEGER FILHO
IGELSO LUDOVICO CECON
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/09/2020

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:05006E22

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO 3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/2020

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/2020
PROCESSO N°: 2020/245
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 010/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA
ASSUNTO: Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para aquisição de PNEUS pra os veículos da frota Municipal.
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Fica alterado o Item 1. OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES: reequilibrando os valores, conforme Parecer Jurídico em anexo, vigorando a partir de 18 de Janeiro de 2021.
Pneu 275/80 R22.5, 149/146L: NOVO, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR),16 lonas, padrão caminho da escola: DIANTEIRO. Profundidade de sulco de no mínimo 19mm,(milimetros). Todos os pneus devem ser de uso misto (MS, M+S ou M&S), radiais, adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação, de fabricação corrente nacional, e com a certificação compulsória do Inmetro. Devem ser equipados com pneus direcionais no eixo dianteiro para as classificações ORE 2 e ORE 3(Ônibus Caminho da Escola Governo Federal), Conforme Caderno Caminho Escola Iten 3.1.1.4.3, em anexo, Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses, para R$ 2.341,92
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MARCELO TIECHER ZIMMERMANN
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/01/2021

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:D2D5E386

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Consórcio Terra de Areia. **Objeto:** O prazo de vigência fica prorrogado por 45 (quarenta e cino) dias, iniciando-se em 12 de dezembro de 2020 e encerrando-se em 28 de fevereiro de 2021. Justifica-se a prorrogação contratual para conclusão dos pagamentos, considerando a situação excepcional, em virtude da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), bem como, trâmites burocráticos de encerramento de obra, medição final, faturamento, termo de recebimento e prestação de contas. **Vigência:** 28 de fevereiro 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:61794670

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 11 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** JRV Construtora Ltda ME. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 03 de novembro de 2020 e encerrando-se em 02 de maio de 2021. Justifica-se a prorrogação contratual para conclusão dos pagamentos, considerando a situação excepcional, em virtude da pandemia causada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como, trâmites burocráticos de encerramento de obra, medição final, faturamento, termo de recebimento e prestação de contas. **Vigência:** 02 de maio de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:5C227525

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O município de Terra de Areia – RS torna público a abertura da seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, que será regida pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 030 de 19 de junho de 2007 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Aquisição de material odontológico para atender a secretaria de saúde. Data abertura: 10/02/2021, horário às 08h30min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:C7AF14B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **SUL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de manutenção automotiva (mecânica em geral) com fornecimento de peças, compreendendo manutenção corretiva ou preventiva da frota municipal, troca de óleo e filtro, com fornecimento de peças, serviço de higienização, lubrificação de veículos, para caminhões, máquinas leves e pesadas, equipamentos, ônibus escolares e micro-ônibus e ambulâncias do Município e do SAMU da frota municipal, conforme descrito na Cláusula Terceira deste contrato, **valor unitário de:** ***mecânica em geral** caminhões, máquinas leves e pesadas, equipamentos, ônibus escolares e micro-ônibus e ambulância do município e SAMU, **valor de R$47,00** hora trabalhada e 18% de desconto nas peças. ***Troca de óleo e filtro,** com fornecimento de peças com 10% de desconto, caminhões, **valor de R$45,00** serviço máquinas leves e pesadas, ônibus escolares e micro-ônibus e ambulância do município e SAMU **valor de R$75,00** serviço ***serviços de higienização**, caminhões, **valor de R$45,00** serviço, veículos leves, **valor de R$80,00** serviço, ambulâncias do município e SAMU, **valor de R$75,00** serviço**,** ônibus escolares e micro-ônibus, **valor de R$85,00** serviço. ***lubrificação de veículos:** caminhões, ônibus escolares e micro-ônibus, **valor de R$75,00** seviço**,** ambulância do município e SAMU **valor de R$45,00** serviço. **Dispensa N° 001/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:18B44A36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 076/2021

RELOTA a servidora FABIANE TAÍS TELÖKEN, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão "3", a partir desta data, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal nº 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015, **RELOTA a** servidora **FABIANE TAÍS TELÖKEN, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão "3",** Matrícula nº 782, para exercer as funções do seu cargo junto à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 18 de janeiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:8E376025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a ALTERAÇÃO do Edital de Pregão Presencial Nº 059/2020 - com a finalidade de aquisição de equipamentos e instalação para implantação de ar comprimido, conforme segue: Fica excluída as letras "c" e "d" do item 7.1.6 do edital de licitação. **Nova Sessão de Lances: 14 horas do dia 28/01/2021.** Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 19 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:DE3526C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1567/2020
Pregão Presencial n° 108/2020
Contrato de prestação de serviços n° 01/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE - RS
Objeto do contrato: Contratação de serviços de empresa especializada para selecionar, contratar, administrar, dar auxílio técnico e administrativo às contratações de estudantes na condição de estagiários para atuarem nos órgãos públicos municipais, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 JANEIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F4A0B89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1239/2020
Tomada de Preços n° 21/2020
Termo aditivo n° 02
Contrato n° 102/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Bolognesi Infraestrutura Ltda
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para obra de pavimentação da Rua Iracema de Alencar – Bairro Centro – Triunfo/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 18 de janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 17 de fevereiro de 2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Memorando n° 013/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 JANEIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FCDEC59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 493/2020
Tomada de Preços n° 19/2020
Termo aditivo n° 03
Contrato n° 95/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LL MAIS ESTILO EIRELI - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para obra de reforma, com fornecimento de material, da Escola Municipal de Ensino Infantil Amor Perfeito, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 95/2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de janeiro de 2021, com previsão de encerramento

em 15 de fevereiro de 2021, tendo em vista o Memorando n° 014/2021, da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 JANEIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:50CE475D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 02/2020
Dispensa de licitação n° 02/2020
Termo aditivo n° 02
Contrato n° 03/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Fundação La Salle
Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria técnica administrativa para execução de concursos públicos do município, através de provas seletivas de caráter competitivo para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro de Cargos do Município de Triunfo/RS
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 14 de janeiro de 2021 com previsão de encerramento em 13 de julho de 2021, podendo ser prorrogado, por interesse da administração e com anuência da contratada, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e legislação subsequente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 JANEIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9DA603EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1462/2020
Pregão Presencial n° 91/2020
Termo aditivo n° 03
Contrato n° 148/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Hidrobrasil Ltda - EPP
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para perfuração de um poço tubular profundo em terreno de propriedade do município de triunfo, situado na localidade da Vendinha, conforme memorial descritivo e laudo técnico anexos no edital acima mencionado.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 148/2020, pelo período de 16 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 JANEIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9A20FCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 63/2017
Dispensa de licitação n° 62/2017
Termo aditivo n° 10
Contrato n° 07/2017
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Eva Ferreira da Silva
Objeto do contrato: Locação referente a uma área de terras com superfície de 19.856,00 m² (parte de um todo maior, conforme Matrícula 4.394), situado na localidade do Catupi - 2º Distrito de Triunfo, RS. O locatário utilizará o imóvel para extração de saibro.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira - Aumento em 25% (vinte e cinco por cento) da área de terras locada, passando a área de terras com superfície de 19.856,00 m² (parte de um todo maior, conforme Matrícula 4.394) para uma superfície de 24.820 m², observado o limite máximo previsto no artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Cláusula Segunda - Em razão do acréscimo disposto, aumenta-se proporcionalmente o valor mensal inicial atualizado do preço da locação, que é de R$ 3.479,67 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) passando a ser de R$ 4.349,58 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 JANEIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0B691EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 63/2017
Dispensa de licitação n° 62/2017
Termo aditivo n° 09
Contrato n° 07/2017
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Eva Ferreira da Silva
Objeto do contrato: Locação referente a uma área de terras com superfície de 19.856,00 m² (parte de um todo maior, conforme Matrícula 4.394), situado na localidade do Catupi - 2º Distrito de Triunfo, RS. O locatário utilizará o imóvel para extração de saibro.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos. O valor mensal do aluguel fica restabelecido, voltando ao valor de R$ 3.479,67 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 JANEIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:91836631

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: JEAN PYER VIVIAN EIRELI. Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020. Objeto: Adita-se a Cláusula Primeira do Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência deste instrumento em 180 (cento e oitenta) dias, respectivamente até 29/06/2021, com base nas disposições do Artigo 57, § 1º, inciso II e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 30/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B3444D70

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preço, oriundo do Edital de Concorrência nº 030/2020, que Registrou os Preços unitários de serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus. Data da assinatura: 06/01/2021. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BC6100D0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2017. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locador: NÚCLEO DE CULTURA DE VENÂNCIO AIRES. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 011/2017. Objeto: Adita-se a Cláusula Quarta e Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe, reajustando o valor do aluguel em 4,311090%, com base no índice do IPC-A (IBGE), portanto o valor do aluguel passa a vigorar ao preço de R$ 3.362,57 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) mensais, e também é prorrogado o prazo de vigência deste instrumento em 12 (doze) meses, respectivamente até 31/12/2021, com base nas disposições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, como também em consonância com a Lei Federal nº 8.245/91. Assinatura: 12/01/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D9EB8B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
SALDO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nova Publicação saldo de Registro de Preços – O Município de Veranópolis oficializa e torna público, conforme Lei Nº 10.520, de 17/7/2002 e Decreto Executivo nº 4.084, de 09/01/2007 e Decreto Executivo nº 4.455, de 16/4/2009 que, no quadro mural das dependências do Centro Administrativo Prefeito Saul Irineu Farina, na Rua Alfredo Chaves, 366, encontra-se a republicação de saldo de valores registrados, válidos por um ano, constantes dos Editais de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001, 004, 005, 006, 012, 016, 018, 023, 028/2020; Editais de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002, 003, 005, 006, 007, 008, 009, 012, 016, 019/2020; Editais de Concorrência para Registro de Preços nº 002/2020. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 18 de janeiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:0E1A605F

SECRETARIA DE GOVERNO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021: Compra de passagens para o transporte escolar para o ano letivo de 2021, conforme Lei Municipal nº 4.461, de 28/6/2004, alterada pela Lei Municipal nº 4.774, de 24/3/2006, e Contrato nº. 456/2015, de 19/11/2015, com a empresa POSTO SÃO BENTO DO SUL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, e Fundamentação legal no Caput do Art. 25, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 18 de janeiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:A36AA862

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “aquisição de medicamentos”, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 40949/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor I & LI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA COD: 36343 Endereço: AV. PARAGUASSÚ, 2361 LOJA 07 CNPJ: 02.904.976/0001-14 CAPÃO DA CANOA R$ 11.325,00

Xangri-Lá, 15 de janeiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:F4D88375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1801

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "aquisição de medicamentos", com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 199/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Fornecedor DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. COD: 1103 Endereço: ROD BR 480 CNPJ: 02.520.829/0001-40 BARAO DE COTEGIPE R$ 2.644,50

Xangri-Lá, 18 de janeiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:83967EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO170/2020

Nº170/2021	**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto rescindir consensualmente o Contrato nº 170/2020, em razão de o Município já possuir novo registro de preços para a prestação dos serviços objeto do contrato, não havendo subsídios para a manutenção da contratação emergencial, base legal: art. 79, II da Lei nº 8666/93.
AMPARO LEGAL	O presente Termo de Rescisão é realizado com base no Processo Administrativo n° 1040/2021 e respectivos pareceres.
DATA ASSINATURA	14/01/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9EC0428C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

Contrato Nº 006/2021 – Pregão Eletrônico Nº 045/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos para as academias ao ar livre, visando o desenvolvimento das atividades esportivas e de promoção, consoante convênio nº 894625/2019, conforme descrição detalhada dos itens constantes no **ANEXO I** do Edital de acordo com o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	OTAÇÃO VERTICAL DUPLO: SISTEMA DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. **Marca: Elosul**	UN	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
4	LIXEIRA DUPLA - 60 LITROS: LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60L, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. **Marca: Elosul**	UN	5	R$ 970,00	R$ 4.850,00
5	BANCO DE FERRO: BANCO COM ENCOSTO, 1,60M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. **Marca: Elosul**	UN	5	R$ 910,00	R$ 4.550,00
7	SURF DUPLO: SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. **Marca: Elosul**	UN	5	R$ 1.790,00	R$ 8.950,00
9	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO: SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. **Marca: Elosul**	UN	5	R$ 3.990,00	R$ 19.950,00
10	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO: PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. **Marca: Elosul**	UN	5	R$ 2.760,00	R$ 13.800,00
11	ALONGADOR: ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. **Marca: Elosul**	UN	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
13	MULTI EXERCITADOR: MULTI EXERCITADOR, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. **Marca: Elosul**	UN	5	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00

Valor total do contrato: R$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Contratado: Alisson Luis Ulrich Eireli - CNPJ sob o nº 05.607.354/0001-12

Alvorada, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:9476AE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

Contrato Nº 007/2021 – Pregão Eletrônico Nº 045/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos para as academias ao ar livre, visando o desenvolvimento das atividades esportivas e de promoção, consoante convênio nº 894625/2019, conforme descrição detalhada dos itens constantes no **ANEXO I** do Edital de acordo com o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL:EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. **Marca/Modelo: Flex Equipment/Ar Livre**	UN	5	R$ 1.898,00	R$ 9.490,00
3	PLACA INFORMATIVA - ACADEMIA DE SAÚDE:PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. **Marca/Modelo: Flex Equipment/Ar Livre**	UN	5	R$ 1.737,00	R$ 8.685,00
6	ESQUI TRIPLO: ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. **Marca/Modelo: Flex Equipment/Ar Livre**	UN	5	R$ 4.537,00	R$ 22.685,00
8	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO: ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. **Marca/Modelo: Flex Equipment/Ar Livre**	UN	5	R$ 1.587,00	R$ 7.935,00
12	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO: SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. **Marca/Modelo: Flex Equipment/Ar Livre**	UN	5	R$ 4.377,00	R$ 21.885,00

Valor total d contrato: R$ 70.680,00 (setenta mil, seiscentos e oitenta reais).

Contratado: Julio Cesar Gasparini Junior Eireli - CNPJ sob o nº 08.973.569/0001-45

Alvorada, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:3562C4A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, o valor registrado para futura e eventual aquisição de material para pintura viária, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 008/2020, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	**LICITANTE**	**VALOR UNITÁRIO**
1ª colocada	ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS E GERAL LTDA	R$ 171,50
2ª colocada	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – ME	R$ 172,50
3ª colocada	SUPERTINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	R$ 173,50
ITEM 02	**LICITANTE**	**VALOR UNITÁRIO**
1ª colocada	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – ME	R$ 171,50
2ª colocada	SUPERTINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	R$ 172,50
3ª colocada	ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS E GERAL LTDA	R$ 263,00
ITEM 03	**LICITANTE**	**VALOR UNITÁRIO**
1ª colocada	INDÚSTRIA DE TINTAS CHARRUA EIRELI	R$ 163,00
2ª colocada	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – ME	R$ 164,00
3ª colocada	SUPERTINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	R$ 165,00
4ª colocada	ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS E GERAL LTDA	R$ 200,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 11 de março de 2020. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:C7084C62

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020, o valor registrado para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização e conserto de pneus, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 017/2020, conforme resultado classificatório abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	EMPRESAS											
		REDE PNEUS		GRANDO		OST		VLK		NEGO		RECUPEL	
		CLASSIF.	TOTAL R$	CLASSIF.	TOTAL R$	CLASSIF.	TOTAL R$	CLASSIF.	TOTAL R$	CLASSIF.	TOTAL R$	CLASSIF.	TOTAL R$
1	RECAUCHUTAGEM, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R 17.5 12 LONAS	1	1.360,00			3	1.712,00	2	1.380,04	4	2.042,00		
2	RECAUCHUTAGEM, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE	3	2.029,98	4	2.100,00	2	1.999,98	1	1.990,00	6	3.420,00	5	2.770,00

	PNEU 12,5X80X18												
3	RECAUCHUTAGEM, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275X80 R22,5	2	2.330,00	3	3.120,00	4	3.640,00	1	2.320,00	5	4.120,00		
4	RECAUCHUTAGEM, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20	1	4.360,00	3	4.419,98	4	6.150,00	2	4.369,94	5	6.830,00		
5	RECAUCHUTAGEM, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11R 22,5	2	4.289,98	3	4.419,98	4	6.110,00	1	4.280,00	5	6.830,00		
6	CONSERTO DE PNEU, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12X16,5	1	4.500,00	3	4.570,04	2	4.519,92	4	5.100,00	6	7.050,00	5	5.600,00
7	RECAUCHUTAGEM, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5X24	3	15.790,00	1	10.810,04	4	16.260,00	2	10.820,02	6	19.630,00	5	19.270,00
8	RECAUCHUTAGEM, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 20L	3	16.460,00	1	13.750,00	4	19.640,00	2	13.770,16	6	27.000,00	5	22.000,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 24 de junho de 2020. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 18 de janeiro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:4ED28C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 09, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 245.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 82.433,22**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

III – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 162.566,78**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.
§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 82.433,22**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 162.566,78.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 18 DE janeiro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 9/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso		Amparo
					Excesso de Arrecadação		
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Receita	RV	
835	1053	449052	1211	162.566,78	2.4.1.8.10.7.1.04.00.00	1211	A8.06
Total				**162.566,78**			

Crédito Adicional					Origem do Recurso	Amparo
					Superávit Financeiro	
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	RV	
582	1142	339030	40	5.000,00	40	A8.05
556	2066	339039	40	5.000,00	40	A8.05
730	1053	449052	1	72.433,22	1	A8.05
Total				**82.433,22**		

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Superavit por RV		Excesso por RV	
Amparo	Valor		RV	Valor	RV	Valor
A8.05	82.433,22	Superavit	1	72.433,22	1211	162.566,78
A8.06	162.566,78	Excesso	40	10.000,00		-
Total	**245.000,00**		**Total**	**82.433,22**	**Total**	**162.566,78**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:7C9EE629

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO PERÍODO DE 01/01/2021 A 15/01/2021 CFE LEI FEDERAL 9452/97

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/01/2021 a 15/01/2021, recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
CEF - FMS CUSTEIO - Atenção a saúde da população para procedimentos no MAC - 06.624.064-2	2020	Fundo a fundo		08/01/2021	R$ 2.329.323,86
CEF - FMS CUSTEIO - Atenção a saúde da população para procedimentos no MAC - 06.624.064-2	2020	Fundo a fundo		08/01/2021	R$ 4.410.487,50
CEF - FMS CUSTEIO - Atenção a saúde da população para procedimentos no MAC - 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		08/01/2021	R$ 8.953.817,81
CEF - FMS CUSTEIO - Incentivo para ações estratégicas - 06.624.064-2	2020	Fundo a fundo		08/01/2021	R$ 44.154,00
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;					
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;			Pelotas, 18 de janeiro de 2021.		
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;					
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;			***CLAUDIO IVAN LOPES VIANA***		
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;			Diretor de Gestão Contábil		
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados					

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:42692519

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-6ºBIMESTRE-2020

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

L.R.F., Artigo 48 – Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	22.327.607,45
Previsão Atualizada da Receita	0,00	22.327.607,45
Receitas Realizadas	4.516.300,55	24.658.122,43
Saldos de Exercício Anteriores	0,00	4.499.594,70
Superávit Orçamentário	0,00	1.883.212,68
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	21.194.378,57
Créditos Adicionais	0,00	7.287.342,95
Dotação Atualizada	0,00	28.481.721,52
Despesas Empenhadas	-867.228,79	22.836.453,33
Despesas Liquidadas	4.423.966,43	22.774.909,75
Superávit Orçamentário	0,00	1.883.212,68
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	-867.228,79	22.836.453,33
Despesas Liquidadas	4.423.966,43	22.774.909,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		22.810.817,09

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)			0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		267.855,28	-1.020.910,14	-381,14%
Resultado Primário		3.155.754,85	-862.340,95	-27,33%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	67.640,64	979,16	62.242,99	4.418,49
Poder Executivo	67.640,64	979,16	62.242,99	4.418,49
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	77.983,67	5.773,03	57.992,24	14.218,40
Poder Executivo	77.983,67	5.773,03	57.992,24	14.218,40
TOTAL	**145.624,31**	**6.752,19**	**120.235,23**	**18.636,89**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos e Manutenção do Ensino – MDE		5.294.474,95	25%	26,50%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental e Ensino Infantil		1.626.857,56	60%	102,11%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito			3.156.790,62	25.719,59
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2010	2018	2028	2043
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.106.546,81	15%	20,56%

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo Simplificado, do 6º Bimestre de JANEIRO A DEZEMBRO do ano de 2020, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, no horário das 08:00 às 14:00 horas, a contar do dia 18 de janeiro de 2021, bem como disponibilizado no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul – RS, 18 de janeiro de 2021.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WANER C.F.RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interino

LÉCIA MENEZES DIAS DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/RS 064212/0-1

Publicado por:
Lécia Menezes Dias de Oliveira
Código Identificador:648CCE01

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-2ºSEMESTRE-2020

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2020
L.R.F., Artigo 48 – Anexo VII
R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	22.810.817,09
Receita Corrente Líquida Ajustada	22.810.817,09

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% S/RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos Últimos 12 Meses	8.904.329,97	39,04
Limite Máximo (incisos I, II, III, Art. 20 da LRF)	12.317.841,23	54,00
Limite Prudencial (Parágrafo Único, Art. 22 da LRF)	11.701.949,16	51,30
DÍVIDA	VALOR	% S/RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal – 120%	27.372.980,51	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% S/RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.018.379,76	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% S/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Créditos Internas e Externas	3.649.730,73	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.544.270.50	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSC. DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	61.543,58	5.495.359,88

O Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo dos Limites, do SEGUNDO SEMESTRE do ano de 2020, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal, na Avenida 17 de abril, nº503, no horário das 08h00 às 14h00 horas, a contar do dia 18 de janeiro de 2021, bem como disponibilizado no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul – RS, 18 de janeiro de 2021.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WANER C.F. RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interino

ANA LUCIMARA PEREIRA DE OLIVEIRA
Coordenadora da UCCI

Publicado por:
Lécia Menezes Dias de Oliveira
Código Identificador:A8BE9EC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3510 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (14)	R$ 500,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (628)	R$ 2.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (608)	R$ 1.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (773)	R$ 500,00
Total		**R$ 4.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (908)	R$ 1.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (627)	R$ 2.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (768)	R$ 500,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (873)	R$ 500,00
Total		**R$ 4.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 15(quinze)dias do mês de Janeiro, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:430DEBF6

